

CONSELHO SUPERIOR  
DA MAGISTRATURA

# RELATÓRIO ANUAL 2022

O PRESENTE RELATÓRIO É ELABORADO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA ALÍNEA W) DO Nº1 DO ARTIGO 149.º E DO ARTIGO 149.º-A DA LEI N.º 21/85, DE 30 DE JULHO (ESTATUTO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS), COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 67/2019, DE 27 DE AGOSTO, E CENTRA-SE NA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA





<b>Lista de Siglas e Abreviaturas .....</b>	<b>7</b>
<b>1. Nota Introdutória .....</b>	<b>9</b>
<b>2. Composição do Conselho Superior da Magistratura .....</b>	<b>12</b>
<b>3. Estrutura e Funcionamento .....</b>	<b>15</b>
3.1 Plenário do Conselho Superior da Magistratura .....	15
3.1.1 Sessões .....	17
3.2 Conselho Permanente.....	27
3.2.1 Sessões .....	32
3.3 Conselho Administrativo .....	32
3.3.1 Sessões .....	33
3.4 Secretaria, Serviços e Gabinetes .....	34
3.4.1 Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais .....	35
3.4.2 Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção - Serviços de Inspeção .....	37
3.4.3 Direção de Serviços Administrativos e Financeiros .....	40
3.4.3.1 Pessoas em exercício de funções no CSM .....	43
3.4.4 Divisão de Documentação e Informação Jurídica.....	48
3.4.4.1 Unidade de Informática .....	52
Autonomização Tecnológica.....	53
Desenvolvimento e programação .....	54
Gestão de Procedimentos .....	55
HelpDesk.....	56
Formação.....	57
3.4.6 Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento .....	58
3.4.7 Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros.....	61

<b>4. Áreas de Intervenção.....</b>	<b>64</b>
4.1 Magistratura Judicial - Gestão .....	64
4.1.1 Quadros de Juízes.....	64
4.1.2 Distribuição de Juízes.....	66
4.1.3 Quadros por Comarca .....	69
4.1.4 Juízes Militares .....	72
4.1.5 Aposentação/Jubilção.....	73
4.1.6 Comissões de Serviço, Licenças sem Vencimento e Bolseiros.....	75
4.2 Formação dos Juízes .....	80
4.2.1 Formação Contínua .....	80
4.2.2 Formação Complementar .....	84
4.3 Inspeções / Avaliação / Ação Disciplinar.....	88
4.3.1 Inspeções Classificativas .....	88
4.3.2 Avaliação.....	90
4.3.3 Ação Disciplinar .....	92
4.3.4 Sanções .....	97
4.4 Impugnações Jurisdicionais e Administrativas para o CSM.....	99
4.4.1 Impugnações Jurisdicionais dos Atos do CSM.....	99
4.4.2 Impugnações Administrativas de atos dos Juízes Presidentes dos Tribunais de 1. <sup>a</sup> Instância ou dos Administradores Judiciários .....	100
4.4.3 Recursos Administrativos Especiais de Deliberações do Conselho de Oficiais de Justiça .....	100
4.5 O CSM e o Cidadão: Acelerações Processuais e Interpelações.....	101
4.5.1 Acelerações Processuais.....	101
4.5.2 Respostas a Interpelações dos Cidadãos.....	103
4.6 Gestão dos Tribunais .....	106
4.6.1 Síntese dos Relatórios Anuais .....	106
4.6.2 Monitorização – Avaliação e Resultados .....	107

4.6.3 Medidas de Gestão nos Tribunais de 1.ª e 2.ª Instância.....	115
4.6.4 Movimentação Processual.....	117
4.6.5 Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio (GTAJEC).....	121
4.6.6 Evolução Processual da 1.ª Instância.....	125
4.6.7 Evolução Processual da 2.ª Instância.....	128
4.6.8 Resposta à Matéria de Facto - Relações.....	129
4.6.9 Sistema Integrado de Informação Processual [SIIP].....	131
4.6.10 ECLI – European Case Law Identifier / Base de Dados.....	133
4.6.11 MAGISTRATUS.....	134
4.7 Pareceres, Estudos, Grupos de Trabalho.....	135
4.7.1 Documentos do GAVPM.....	135
4.7.2 Grupos de Trabalho.....	135
4.8 Organização Interna.....	138
4.8.1 Regulamento das Obrigações Declarativas dos Magistrados Judiciais.....	138
4.9 Aplicação do Regulamento da Proteção de Dados (RGPD).....	140
<b>5. Cooperação e Relações Internacionais.....</b>	<b>147</b>
5.1 Cooperação Internacional.....	148
5.1.1 Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial (IBERREDE) e da Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa (RJCPLP).....	148
5.1.2 Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal (RJE Penal)	149
5.1.3 Rede Europeia de Conselhos de Justiça (RECJ).....	150
5.1.4 Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça (RESIJ).....	156
5.1.5 Cimeira Judicial Ibero-Americana (Cumbre).....	160
5.1.5.1 Comissão Ibero-Americana de Ética Judicial.....	163
5.1.6 Grupo de Trabalho Interministerial para a PCSD Civil.....	163
5.2 Participação em Projetos Internacionais.....	164

5.2.1 Projeto ECJIN - Avaliação dos Instrumentos Europeus de Cooperação Judiciária em matéria civil pelas autoridades de inspeção Nacionais .....	164
5.2.2 Projeto ICANEPO - Requerimento judicial internacional de injunção de pagamento europeia .....	166
5.2.3 Projeto SIMPLIVI - Simplificar a videoconferência judicial transfronteiriça na Europa .....	168
5.3 Protocolos Internacionais.....	170
5.3.1 Protocolo entre o CSM e o Conselho Superior dos magistrados judiciais de São Tomé e Príncipe de 27 de maio de 2021 .....	170
5.4 Visitas de Delegações Estrangeiras .....	170
5.5 Cooperação com Organizações Internacionais .....	174
<b>6. Relações Institucionais e Eventos.....</b>	<b>176</b>
6.1 Relações Institucionais.....	176
6.1.1 Ronda de Visitas pelas Comarcas .....	176
6.1.2 Projetos, Protocolos e Parcerias Institucionais .....	176
6.2 Eventos.....	179
6.2.1 XVI Encontro Anual do CSM.....	179
6.2.2 Reuniões dos Inspetores Judiciais.....	180
<b>Conclusões .....</b>	<b>181</b>
<b>7. Anexos .....</b>	<b>185</b>
Anexo I - Mapas de Execução Orçamental CSM .....	185
- Relatório de execução orçamental - CSM - ano 2021 .....	185
- Relatório de execução orçamental - CSM - 1º trim 2021 .....	185
- Relatório de execução orçamental - CSM - 2º trim 2021 .....	185
- Relatório de execução orçamental - CSM - 3º trim 2021 .....	185
Anexo II - Síntese dos Relatórios Anuais das Comarcas .....	185
Anexo III - Relatório Anual do Ponto de Contacto da RJECC .....	185

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

**AR**- Assembleia da República

**CEJ** - Centro de Estudos Judiciários

**CSM** – Conselho Superior da Magistratura

**CRP** – Constituição da República Portuguesa

**DAFE** - Divisão Administrativo-Financeira e Económico

**DDIJ** – Divisão de Documentação e Informação Jurídica

**DGAJ** - Direção Geral da Administração da Justiça

**DQJI** – Direção de Quadros Judiciais e de Inspeção

**DSAF** – Direção de Serviço Administrativo e Financeiro

**DSQMJ** – Direção de Serviço de Quadros e Movimento Judicial

**ECLI** – *European Case Law Identifier* (Identificador Europeu de Jurisprudência)

**ECJIN** - *Evaluation des Instruments européens de coopération judiciaire civile par les services d'inspection nationaux* (Avaliação dos instrumentos europeus de cooperação judiciária em matéria civil pelas autoridades de inspeção nacionais)

**EMJ** – Estatuto dos Magistrados Judiciais

**EPD** – Encarregado(a) de Proteção de Dados

**GAVPM** – Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros

**GCRIEP** – Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento

**GTAJEC** – Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio

**IBERREDE** – Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial

**IGFEJ** – Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça

**RECJ** - Rede Europeia dos Conselhos de Justiça

**RESIJ** – Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça

**RJE Civil** – Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial

**RJE Penal** - Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal

**RGPD** - Regulamento Geral de Proteção de Dados

**UI** – Unidade de informática

**STJ** – Supremo Tribunal de Justiça



## 1. NOTA INTRODUTÓRIA



O Conselho Superior da Magistratura (CSM) envia anualmente à Assembleia da República (AR) o relatório da sua atividade, respeitante ao ano judicial anterior, nos termos da alínea w) do nº1 do artigo 149.º e do artigo 149-A.º da Lei n.º 21/85, de 30 de julho (Estatuto dos Magistrados Judiciais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto.

Através do presente relatório, e no cumprimento da obrigação institucional estabelecida na lei, o CSM cumpre, no âmbito das suas competências, o dever de prestar contas sobre a sua atividade à AR e concretiza o princípio constitucional da interdependência dos poderes entre a representação popular democrática e o Poder Judicial.

A divulgação do presente Relatório, através da sua publicação no *site* e de outros meios de difusão, leva a todos e a cada um dos cidadãos um registo discursivo, analítico e quantificado sobre a ação do CSM e o funcionamento dos Tribunais Judiciais durante o ano de 2022, ao serviço dos valores da Democracia e em nome do Povo.

O Conselho Superior da Magistratura, como órgão constitucional, na interpretação que deve fazer dos resultados que divulga, deixa sublinhado o rigor, o espírito de missão e a dedicação de todos quantos, ao serviço da Justiça, permitiram realizar os objetivos definidos. E espera receber dos cidadãos os contributos que lhe permitam fazer o melhor no cumprimento desta sua missão constitucional.

Durante o ano de 2022, no pós-pandemia Covid-19, a atividade dos Tribunais regressou à sua normalidade, destacando-se o esforço e a dedicação de todos os que aí desempenham funções para continuar o processo de recuperação da imagem e da credibilidade da Justiça.

Em 2022, o CSM celebrou 45 anos desde que reuniu pela primeira vez com nova composição, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 926/76, de 31 de dezembro, que dava cumprimento à Constituição da República de 1976. Ao longo do ano, em toda a sua atuação, manteve-se o paradigma que tem pautado a sua atuação: garantir a independência judicial, assegurar os meios para a sua efetivação e responsabilização, contribuindo assim para o exercício de uma justiça digna de confiança.

Nesse sentido, destaca-se a atuação do Plenário depois da aprovação da nova redação do art.º 40.º do Código Processo Penal, introduzida pela Lei 94/2021 de 21 de dezembro. Inicialmente, foi aprovada proposta com orientações genéricas das medidas a adotar com vista a minimizar o impacto negativo na organização e funcionamento dos tribunais. Posteriormente, o Plenário aprovou a proposta de providência legislativa com vista à alteração do referido artigo, a qual foi depois remetida à Ministra da Justiça.

Destaca-se ainda a emissão, ao longo de todo o ano, de dezenas de pareceres, através do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros (GAVPM), sobre múltiplos diplomas legais, sobre as mais diversas matérias. Salientam-se os pareceres emitidos por solicitação da Assembleia da República ou pelo Governo, em sede de processo legislativo.

O ano de 2022 ficou ainda marcado pelo Encontro Anual do CSM, que decorreu em Vila Nova de Gaia, e contou, pela primeira vez, com mais de 300 participantes. Esta adesão provou, uma vez mais, a importância do evento na agenda da Justiça portuguesa.

Em 2022, o CSM aumentou a sua presença nas redes sociais, com a criação de uma página no *LinkedIn*, beneficiando das mais-valias desta ferramenta para divulgar de forma imediata a informação mais relevante.

A atividade principal do CSM, durante o ano de 2022, foi também compilada na edição n.º 2 da publicação “CSM em Revista”, que foi amplamente divulgada no *site* e redes sociais do Conselho, e ainda distribuída pelos Juízes de 1.ª instância.

Ao longo de todo o ano, o CSM fez-se ainda representar em inúmeras reuniões e grupos de trabalho organizados pelas diversas redes de cooperação judiciária internacional que integra e que estão também em destaque no presente relatório.

## 2. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Criado em 1976, o Conselho Superior da Magistratura é um órgão de cariz constitucional, colegial e autónomo, a quem estão constitucionalmente atribuídas competências de gestão e de disciplina da Magistratura Judicial – *cf.* Artigo 217.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP) -, sendo, simultaneamente, o órgão de garantia institucional dos Juízes e da sua independência.

O Conselho Superior da Magistratura assume um papel central na organização do Sistema Judiciário, competindo-lhe, designadamente, a nomeação, colocação, transferência e promoção dos Juízes, bem como o exercício da ação disciplinar.

Nos termos do disposto no artigo 218.º da CRP e do artigo 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), o Conselho Superior da Magistratura tem a seguinte composição:

- Presidente do CSM, (também Presidente do Supremo Tribunal de Justiça (STJ)), eleito pelos seus pares;
- Dois vogais designados pelo Presidente da República;
- Sete vogais eleitos pela Assembleia da República;
- Sete vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais, sendo:
  - a. Um Juiz do STJ (que exerce as funções de Vice-Presidente);
  - b. Dois Juízes dos Tribunais da Relação;
  - c. Quatro Juízes de Direito (um por cada área dos antigos distritos judiciais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora).

## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA EM 2022

### **PRESIDENTE**

Juiz Conselheiro Henrique Araújo

*Presidente do Supremo Tribunal de Justiça*

### **VOGAIS JUÍZES ELEITOS PELOS SEUS PARES**

- Juiz Conselheiro José de Sousa Lameira, Vice-Presidente
- Juiz Desembargador Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo
- Juiz Desembargador Leonel Gentil Marado Serôdio
- Juíza de Direito Susana Ferrão
- Juíza de Direito Lara Cristina Mendes Martins
- Juíza de Direito Sofia Parreirinha Martins da Silva
- Juiz de Direito José Manuel Monteiro Correia

### **MEMBROS DESIGNADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

- Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa
- Juíza Conselheira Graça Amaral

### **MEMBROS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

- Dr. Victor Manuel Pereira de Faria (até 31-05-2022)
- Prof. Doutor Fernando Licínio Lopes Martins

- Prof.<sup>a</sup> Doutora Inês Ferreira Leite
- Prof. Doutor António Vieira Cura
- Dr. António Barradas Leitão
- Dr. André Miranda
- Dr.<sup>a</sup> Telma Carvalho
- Dr. José Manuel Mesquita (a partir de 01-06-2022)

### 3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

No âmbito da sua organização funcional, o Conselho Superior da Magistratura funciona na conjunção dos órgãos colegiais deliberativos e de coordenação, dos órgãos de direção e dos serviços.

Os órgãos colegiais deliberativos e de coordenação são o Conselho Plenário e o Conselho Permanente, que reúnem, pelo menos, uma vez por mês, e o Conselho Administrativo. Poderão também realizar reuniões extraordinárias, se o mesmo for deliberado.

O Conselho Superior da Magistratura é dotado, desde o dia 1 de janeiro de 2008 (data da entrada em vigor da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto), de autonomia administrativa e financeira, dispondo de orçamento próprio, inscrito nos Encargos Gerais do Estado (Orçamento do Estado).

#### 3.1 PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

Ao Plenário do Conselho Superior da Magistratura compete, entre muitas outras funções, a nomeação, colocação e promoção de Magistrados Judiciais, bem como a apreciação do seu mérito profissional. A ação disciplinar, a nomeação dos Juízes Presidentes dos Tribunais de Comarca e a emissão de pareceres sobre propostas e/ou projetos legislativos são outras das matérias incluídas no âmbito de competências do Conselho Plenário, elencadas no art.º 151.º do EMJ, que aqui se detalham:

#### **COMPETÊNCIAS (art. 151.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais)**

*a) Praticar os atos referidos no artigo 149.º respeitantes a juízes conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça e a juízes desembargadores dos tribunais da Relação;*

*b) Apreciar e decidir as impugnações administrativas dos atos praticados pelas secções do Conselho Permanente, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelos Vogais;*

*c) Aprovar regulamentos sobre as matérias da sua competência, designadamente as referidas no n.º 3 do artigo 45.º-A, no n.º 5 do artigo 45.º-B e nas alíneas n) e o) do artigo 149.º;*

*d) Deliberar sobre as providências a que se reporta o artigo 146.º;*

*e) Deliberar sobre as matérias referidas nas alíneas b), g), i), j), m), q), r), s), t), u) v) e w) do artigo 149.º;*

*f) Deliberar sobre a atribuição da classificação de Medíocre;*

*g) Aplicar a pena de demissão;*

*h) Apreciar e decidir os assuntos não previstos nas alíneas anteriores que sejam avocados por sua iniciativa, por proposta de qualquer secção do conselho permanente ou a requerimento fundamentado de qualquer um dos respetivos membros;*

*i) Decidir o exercício do direito de regresso sobre magistrados judiciais nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º*

*j) Deliberar sobre as situações de suspensão e perda de mandato referidas no artigo 147.º;*

*k) Exercer as demais funções conferidas por lei.*

**O Plenário é o órgão máximo do CSM, composto por todos os Membros do Conselho Superior da Magistratura (17), a saber:**

- PRESIDENTE, também Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;
- VICE-PRESIDENTE, Juiz Conselheiro eleito pelos Magistrados Judiciais;



- VOGAIS (2 designados pelo Presidente da República, 7 eleitos pela Assembleia da República e 6 eleitos pelos Magistrados Judiciais).

As suas deliberações são tomadas à pluralidade de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

As reuniões do Plenário têm lugar, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente.

---

### 3.1.1 SESSÕES

---

No período entre 01.01.22 a 31.12.22, o Conselho Superior da Magistratura realizou **11 sessões ordinárias** de Plenário.

O número de reuniões do Plenário do Conselho Superior da Magistratura nos últimos quatro anos encontra-se refletido no quadro *infra*.

SESSÕES PLENÁRIO	2019	2020	2021	2022
ORDINÁRIAS	12	10	11	11
EXTRAORDINÁRIAS	4	4	0	0
TOTAIS	16	14	11	11

## Deliberações mais relevantes aprovadas em Plenário, em 2022

### 1. Plenário de 11-01-2022

- Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente deste Conselho de 13.12.2021, que deferiu a pretensão da Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa e que, pelas razões, urgência e especificidade apontadas pelo Presidente da Secção, o Plenário permitisse a adoção no Tribunal da Relação de Lisboa (secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão) dos três níveis de distribuição, consoante o valor das coimas aplicadas pela entidade administrativa, que este Conselho homologou para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, com sede em Santarém (art. 149º, n.º 1, al. n) e 152º do EMJ).

b. Apreciadas as candidaturas ao cargo de Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal, foi deliberado proceder a votação secreta, que foi precedida, como dispõe o artigo 31.º, n.º 3, do CPA, de uma discussão geral sobre a natureza das funções, tendo por base todos os elementos curriculares dos candidatos, constantes do procedimento para o cargo de Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em matéria penal. Obteve-se o seguinte resultado:

- Juiz Desembargador Dr. Agostinho Soares Torres, – 5 (cinco) votos;
- Juiz de Direito Dr. Francisco José Bordalo Lopes Henriques - 11 (onze) votos;
- Em branco – 1 (um) voto;

Em consequência, foi deliberado nomear o Juiz de Direito, Dr. Francisco José Bordalo Lopes Henriques, em regime de acumulação de funções, como Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal.

O Presidente proferiu a seguinte fundamentação, nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do CPA: «O resultado da votação exprime a agregação de votos individuais, de acordo com o sentido da discussão prévia e da avaliação efetuada por cada um dos membros do Conselho sobre os elementos curriculares dos Exmos. Candidatos relativamente ao cargo em questão, confluindo na consideração de que aquele que teve maior votação detém o perfil adequado para o exercício do cargo».

## **2. Plenário de 08-02-2022**

a. Apreciada a proposta de harmonização dos critérios a que deve presidir a celebração de protocolos de estágios de alunos nos tribunais com as universidades, foi deliberado, por unanimidade, manifestar o agradecimento e o grande reconhecimento deste Conselho ao trabalho desenvolvido pelo grupo de trabalho criado para este efeito e aprovar os “Critérios orientadores para a celebração de Protocolos de Estágios entre os Tribunais Judiciais e Instituições de Ensino Superior, Ordens Profissionais ou Entidades Análogas”, bem como, as minutas de protocolo de estágio curricular e profissional.

- b. Apreciada a proposta sobre os subtemas para o XVI Encontro Anual do CSM/2022, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os seguintes subtemas: “Legitimação do poder judicial” e “Governo da Magistratura Judicial”.
- c. Apreciada a questão da aplicabilidade da duração do mandato de quatro anos previsto no artigo 147.º, n.º 1 do EMJ, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, aos atuais vogais eleitos no ato eleitoral que teve lugar no dia 11 de abril de 2019, o Presidente decidiu ouvir os Conselheiros relativamente a tal questão. Foi referido por todos que, considerando a norma transitória prevista no artigo 6º da Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, a qual refere: “A duração e a impossibilidade de renovação dos mandatos a que se refere o n.º 1 do artigo 147.º do EMJ, na redação conferida pela presente lei, são aplicáveis aos vogais em exercício de funções”, a duração do mandato de quatro anos e a impossibilidade de renovação do mesmo, a que se refere o n.º 1 do artigo 147.º do EMJ, na redação conferida pela presente lei, são aplicáveis aos atuais vogais em exercício de funções, contando-se o período em questão desde o início do mandato.
- d. Apreciado o estudo elaborado pelo GAVPM, sobre a abertura de vaga no lugar de origem nas comissões de serviço de natureza judicial previstas no art.º 61.º, n.º 2, al. f), do EMJ, aprovado pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto foi deliberado, por unanimidade, concordar com o mesmo que tem as seguintes conclusões:

A) O n.º 6 do art.º 61.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, ao remeter para a alínea f) do n.º 2 do mesmo preceito legal e não para a alínea g), padece de manifesto lapso material;

B) Tal lapso na indicação da alínea decorre da manutenção, após a introdução de uma nova alínea a) na Proposta de Lei n.º 122/XIII/3.º, da redação do n.º 6 do art.º 76.º do Anteprojeto relativo ao Estatuto dos Magistrados Judiciais, sem atender a renumeração das alíneas;

C) Dos trabalhos preparatórios, da exposição de motivos e da natureza e razões subjacentes às comissões pode concluir-se que a vontade do legislador foi a de

excecionar a alínea g), referente à situação de juiz em tribunal não judicial, mantendo o regime anterior e a versão do Anteprojeto;

D) A intenção do legislador não poderia ter sido a de consagrar um regime diferente para as comissões de serviço previstas na alínea f), uma vez que tais comissões em nada divergem do ponto de vista da sua natureza e das razões que lhe estão subjacentes das previstas nas demais alíneas do n.º 2, com exceção da alínea g);

E) Impõe-se a correção da remissão constante do n.º 6 do art.º 61.º para a al. f) do n.º 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, por forma a adequar a letra da lei ao espírito do legislador;

F) Transcorrido o prazo a que alude o art.º 5.º, n.º 2, da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, não é possível lograr o pretendido desiderato através de uma simples declaração de retificação;

G) O Conselho Superior da Magistratura, no âmbito das suas competências, deverá, quando o julgue oportuno, propor a Sua Excelência a Ministra da Justiça que seja remetida à Assembleia da República proposta de lei que proceda à alteração da Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, passando o n.º 6 do art.º 61.º a ter a seguinte redação: «Não implicam a abertura de vaga no lugar de origem as comissões de serviço judiciais, exceto as previstas na alínea g) do n.º 2, e ainda as não judiciais a que a lei atribua esse efeito»;

H) Enquanto não operar tal alteração, deverá o Conselho Superior da Magistratura sufragar uma interpretação corretiva do n.º 6 do art.º 61.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, no sentido de entender a remissão para a alínea f) do n.º 2 como sendo feita para a alínea g) do n.º 2, conferindo à norma o seu sentido original, alcançando a vontade real do legislador e a coerência no sistema.

e. Apreciado o projeto de Decreto-Lei que visa assegurar a possibilidade de execução da sanção disciplinar de reforma compulsiva, aos Magistrados Judiciais abrangidos pelo regime geral da segurança social, foi deliberado, por unanimidade, concordar e aprovar o seguinte texto para a redação do referido projeto de Decreto-

Lei, a remeter à Ministra da Justiça, nos termos do disposto no artigo 149.º, n.º 1, alínea i), do EMJ:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente decreto-lei visa assegurar a possibilidade de execução da sanção disciplinar de reforma compulsiva aos Magistrados Judiciais abrangidos pelo regime geral da segurança social.

#### Artigo 2.º

##### Alteração

É alterado o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, o qual passa a ter a seguinte redação:

“4 – A gestão da pensão atribuída na sequência da aplicação a Magistrado Judicial da sanção disciplinar de reforma compulsiva e a aplicação da legislação indicada no artigo 10.º-A, compete ao Instituto de Segurança Social, I.P., através do Centro Nacional de Pensões.”.

#### Artigo 3.º

##### Aditamento

É aditado ao Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, o artigo 10.º-A, com a seguinte redação:

*“Artigo 10.º-A*

##### *Remissão*

*Em matéria de reforma compulsiva, é aplicável aos Magistrados Judiciais abrangidos pelo regime geral da segurança social o regime da aposentação*

*compulsiva constante do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, com as alterações posteriores.”.*

#### Artigo 4.º

##### Produção de Efeitos

O disposto no presente decreto-Lei aplica-se a situações que se encontrem pendentes.

Mais foi deliberado por unanimidade dar conhecimento da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais para os fins tidos por convenientes.

f. Apreciado o requerimento subscrito por todos os Presidentes dos Tribunais da Relação relativo aos Colares destinados aos Juízes Presidentes dos Tribunais da Relação Portugueses, foi deliberado por unanimidade concordar com o projeto agora apresentado ao Plenário do Conselho Superior da Magistratura e aprovar o modelo dos colares constante do anexo I, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 3 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

g. Apreciado o expediente relativo ao projeto de alteração do regulamento das obrigações declarativas do GAVPM, datado de 08-11-2021, com os contributos do Prof. Doutor José Cardoso da Costa e ASJP, dando-se assim cumprimento ao Acórdão datado de 14 de julho de 2021, proferido pelo Supremo Tribunal de Justiça, nos autos n.º 15/21.5YFLS-A, foi deliberado por maioria, com o voto de vencido do Conselheiro Prof. Doutor Cardoso da Costa e com os votos favoráveis dos restantes Conselheiros presentes, aprovar o texto do Regulamento das Obrigações Declarativas.

### **3. Plenário de 08-03-2022**

a. Apreciada a proposta da Dra. Sofia Silva relativamente às orientações genéricas das medidas a adotar com vista a minimizar o impacto negativo na organização e funcionamento dos tribunais, da nova redação do art.º 40.º do

Código Processo Penal, introduzida pela Lei 94/2021 de 21 de dezembro, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a mesma.

b. Apreciado o expediente apresentado pela DPO deste Conselho Superior da Magistratura, Dra. Sofia Wengorovius, relativo ao “DEVER DE INFORMAÇÃO, OBTENÇÃO E REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO”, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o teor do mesmo.

c. Apreciada a solicitação remetida ao Conselho Superior da Magistratura, pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SGSSI), Embaixador Paulo Vizeu Pinheiro, foi deliberado, por unanimidade, indicar o Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal deste Conselho Superior da Magistratura, o Juiz de Direito Dr. Francisco José Bordalo Lopes Henriques.

#### **4. Plenário de 05-04-2022**

a. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o teor do Relatório (parecer) Final do Júri do 10.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação.

b. Apreciada a proposta de providência legislativa com vista à alteração do artigo 40.º do Código de Processo Penal e as pronúncias dos Vogais Professor Doutor Cardoso da Costa, Dr. Barradas Leitão e Prof<sup>a</sup> Doutora Inês Ferreira Leite, foi deliberado por maioria, com os votos contra dos Conselheiros Prof. Doutor Cardoso da Costa, Prof. Doutor Licínio Martins, Prof<sup>a</sup> Doutora Inês Ferreira Leite, Dr. Leonel Serôdio, Dr. Barradas Leitão e Dr. Victor Faria, que se manifestaram no sentido de incluir na mencionada proposta as alterações sugeridas pela Prof.<sup>a</sup> Doutora Inês Ferreira Leite, e com os votos favoráveis dos restantes Conselheiros presentes, aprovar a proposta de providência legislativa com vista à alteração do artigo 40.º do Código de Processo Penal, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, elaborada pelo Gabinete deste Conselho, a qual deveria ser remetida à Ministra da Justiça, nos termos do disposto no artigo 149.º, n.º 1, al. j) do EMJ. De igual modo, foi deliberado, por unanimidade, solicitar com urgência ao Gabinete deste Conselho a elaboração de uma proposta de alteração dos

artigos 313.º, 316.º e 419.º do Código de Processo Penal, na redação que lhes foi dada pela Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, de modo a que a mesma circule junto dos Conselheiros, entre 48 a 72 horas, para que os mesmos apresentem as suas sugestões, que ficarão em anexo à proposta e que acompanhará esta, e posteriormente será entregue à Ministra da Justiça acompanhada da proposta de alteração apresentada pela Profª Doutor Inês Ferreira Leite.

- c. Apreciada a proposta relativa ao Plano de Formação Digital 2022-2023 apresentada pela Adjunta deste Conselho Dra. Célia Isabel Bule Ribeiro Marques dos Santos, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a mesma, devendo esta ser comunicada ao CEJ para o efeito da prestação da necessária colaboração na respetiva implementação.

#### **5. Plenário de 03-05-2022**

- a. Apreciados os critérios para apreciação e aprovação do movimento judicial ordinário de 2022, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o mesmo.
- b. Foi deliberado, por unanimidade, concordar com o aviso de abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 24 (vinte e quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais, em regime de comissão de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, para o exercício de funções de assessoria e consultadoria técnica como especialistas nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais das áreas de atuação das comarcas das regiões Norte, Centro e Sul, bem como na área da grande Lisboa englobando os arquipélagos da Madeira e Açores.

#### **6. Plenário de 01-06-2022**

- a. Em conformidade com o publicado no DR nº 92, I Série, de 12.05.2022, foram investidos em funções os(as) Vogais efetivos eleitos(as) pela Assembleia da



República, a que alude a alínea b), do n.º 1, do artigo 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08: o Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita, o Prof. Doutor Fernando Licínio Lopes Martins (que não se encontrava presente), o Dr. André Filipe Oliveira de Miranda, a Prof.ª. Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite, o Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura, a Dra. Telma Solange Silva Carvalho e o Dr. António José Barradas Leitão.

- b. Apreciado o projeto elaborado pelo Vogal Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, relativo às necessidades formativas de 2022/2023 nos termos do disposto no artigo 149.º, n.º 1, al. m), do EMJ, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o mesmo e remeter as indicações do CSM ao Centro de Estudos Judiciários.
- c. Apreciado o pedido apresentado pelos Presidentes dos Tribunais da Relação relativamente à preparação do Movimento Judicial Ordinário de 2022 foi deliberado, por unanimidade, aprovar o seguinte:
  - O Conselho Superior da Magistratura está ciente das dificuldades atualmente existentes nos tribunais da Relação e que são reportadas pelos Presidentes dos Tribunais da Relação na exposição em apreço.
  - Contudo, considerando que a calendarização nesta data de um CCATR extraordinário apenas acarretaria uma antecipação de cerca de 26 dias úteis em relação ao próximo Movimento Judicial Ordinário, as necessidades reportadas pelos Presidentes dos Tribunais da Relação serão tidas em consideração na fixação do número de promoções, em número não inferior a 60, a realizar no próximo CCATR, cujo aviso será apreciado e aprovado na sessão do plenário do mês de outubro.

## **7. Plenário de 05-07-2022**

- a. Apreciada a proposta do Presidente do STJ e do CSM de criação de grupo de trabalho sobre transição temporária de magistrados judiciais para cargos governamentais e subsequente regresso aos tribunais - artigo 6.º-A do EMJ, foi deliberado, por unanimidade, a criação do grupo de trabalho no seio do plenário deste Conselho, para ponderação da questão

referente à transição temporária de Magistrados Judiciais para cargos políticos e públicos e o subsequente regresso desses magistrados aos tribunais findas as respetivas comissões de serviço e, bem assim, repensar o regime legal em vigor referente a impedimentos, incompatibilidades e comissões de serviço (judiciais e não judiciais) dos Magistrados Judiciais. O grupo será constituído pelos Conselheiros Presidente, Dr. Barradas Leitão, Prof<sup>a</sup> Doutora Inês Ferreira Leite, Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo e Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio.

- b. Apreciado o Parecer elaborado pelo Gabinete deste Conselho relativo à Classificação e registo dos incidentes de atualização de pensão por acidente de trabalho, para efeitos de normalização estatística e proposta de alteração do art.º 8.º, n.º 1, do DL n.º 142/99, de 30 de abril, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o teor dos mesmos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, remeter o mencionado parecer e a proposta de alteração do art.º 8.º, n.º 1, do DL n.º 142/99, de 30 de abril, à Ministra da Justiça, nos termos do artigo 149.º, n.º 1, al. j) do EMJ.

- c. Apreciado o número de vagas na Magistratura Judicial referente ao ano 2022/2023, foi deliberado, por unanimidade, informar o Ministério da Justiça que no próximo ano as vagas a preencher para a magistratura judicial não deverão ser inferiores a oitenta vagas.

## **8. Plenário de 04-10-2022**

- a. Apreciado o expediente referente à alteração do Regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial - Lei n.º 34/2009 de 14 de julho, foi deliberado, por unanimidade, criar um grupo de trabalho constituído pelos Presidente Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, Vice-Presidente Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, pela Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, pelo Vogal Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita e pela Adjunta do GAVPM Juíza de Direito Dra. Ana Sofia Bastos Wengorovius, para elaboração de

projeto de alteração do regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial.

- b. Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente deste Conselho de 19.09.2022, que aprovou o projeto de Aviso nº 3/2022, que informa da 1.<sup>a</sup> fase de inscrições do Plano de Formação Contínua 2022/2023, divulgado aos Juízes.
- c. Foi deliberado, por unanimidade, o teor do Aviso de Abertura do 17.º Concurso Curricular de Acesso ao Supremo Tribunal de Justiça.
- d. Apreciado o parecer elaborado pelo Gabinete deste Conselho relativamente à Proposta de Regulamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais de Comarca, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o mesmo.

#### **9. Plenário de 08-11-2022**

- a. Foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer elaborado no sentido da manutenção do protocolo celebrado pelo CSM relativo ao Sistema Integrado de Informação Processual nos tribunais, e a divulgação do mesmo junto dos Presidentes dos Tribunais Judiciais da Comarca.

#### **10. Plenário de 12-12-2022**

- a. Foi deliberado, por unanimidade, concordar com os Despachos/Promoções dos(as) Vogais do CSM relativamente aos Objetivos das Comarcas para 2023, homologando os objetivos apresentados.

### **3.2 CONSELHO PERMANENTE**

---

Consideram-se tacitamente delegadas nas secções do conselho permanente respetivas, sem prejuízo da sua revogação pelo Plenário do Conselho, as competências não atribuídas ao Plenário, salvo as respeitantes aos tribunais superiores e respetivos magistrados judiciais.

## **O Conselho Permanente funciona nas seguintes secções especializadas:**

- Secção de Assuntos Gerais;
- Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares (SAID);
- Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais (SALT).

## **COMPETÊNCIAS**

### **✓ Secção de Assuntos Gerais:**

- a) Deliberar sobre qualquer matéria urgente ou que importe a sua apreciação imediata, sem prejuízo de delegação no presidente do Conselho Superior da Magistratura e subdelegação no Vice-Presidente;
- b) Deliberar sobre qualquer matéria que não seja da competência das restantes secções.

### **✓ Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Permanente:**

- a) Acompanhar e avaliar o mérito e a disciplina dos magistrados judiciais;
- b) Ordenar a instauração de procedimentos disciplinares ou a abertura de inquérito e nomear o respetivo instrutor;
- c) Deliberar sobre a conversão de inquérito em procedimento disciplinar e ordenar procedimentos disciplinares que resultem de procedimentos de averiguação ou sindicância;
- d) Elaborar o plano anual de inspeções;
- e) Ordenar averiguações e propor ao plenário a realização de sindicâncias;
- f) Deliberar sobre os incidentes de impedimentos e suspeição dos inspetores e instrutores;

- g) Ordenar a suspensão preventiva no âmbito disciplinar;
- h) Proferir decisão em que seja aplicada pena inferior a aposentação compulsiva, reforma compulsiva ou demissão;
- i) Conhecer das impugnações administrativas das decisões dos presidentes dos tribunais relativas às sanções disciplinares aplicadas a oficiais de justiça;
- j) Conhecer das impugnações administrativas das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça, em matéria de apreciação do mérito profissional e de exercício da ação disciplinar sobre os oficiais de justiça.

✓ **Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Permanente**

- a) Analisar e acompanhar a gestão dos tribunais e a informação relativa à situação de cada um deles;
- b) Definir a estratégia, objetivos e necessidades de colocação de magistrados judiciais para cada tribunal;
- c) Tomar medidas para solucionar dificuldades de financiamento detetadas nos tribunais judiciais, designadamente, na gestão das nomeações, colocações, transferências e substituições dos magistrados judiciais, e colaborar na execução das medidas que venham a ser adotadas;
- d) Assegurar a apreciação dos requerimentos e reclamações relativos ao funcionamento dos tribunais judiciais;
- e) Conhecer das impugnações administrativas dos atos e regulamentos dos presidentes dos tribunais de comarca, sem prejuízo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 152.º-B do EMJ;
- f) Conhecer das impugnações administrativas dos atos e regulamentos dos administradores judiciários em matéria de competência própria, salvo quanto aos assuntos que respeitem exclusivamente ao funcionamento dos serviços do

Ministério Público, sem prejuízo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 152-B do EMJ;

g) Alterar, em conformidade com o regulamento aprovado pelo plenário, a distribuição de processos nos juízos em que exercem funções mais do que um magistrado, a fim de assegurar a igualação e a operacionalidade dos serviços, em articulação com os presidentes dos tribunais;

h) Suspender ou reduzir, em conformidade com o regulamento aprovado pelo plenário, a distribuição de processos aos magistrados judiciais que sejam incumbidos de outros serviços de reconhecido interesse público na área da justiça ou em outras situações que justifiquem a adoção dessas medidas;

i) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes por período considerado excessivo, em articulação com os respetivos presidentes;

j) Acompanhar as atividades de formação inicial e de formação contínua realizadas pelo Centro de Estudos Judiciários, assegurando uma eficaz ligação entre este e o Conselho Superior da Magistratura;

k) Apresentar sugestões e propostas relativamente a planos de estudo e de atividades destinadas à formação inicial e contínua de juízes, indicando ainda, quanto a esta, áreas prioritárias e objetivos anuais, a submeter ao plenário do Conselho Superior da Magistratura, cabendo-lhe dar execução às decisões deste;

l) Coordenar os trâmites da designação de juízes para júri de concurso de ingresso na formação inicial e para formadores do Centro de Estudos Judiciários, bem como para outras atividades no âmbito da formação realizada por este estabelecimento, de acordo com o previsto na lei;

m) Assegurar a articulação com o Centro de Estudos Judiciários nos processos de nomeação de juízes para docentes deste estabelecimento;

n) Coordenar os procedimentos de nomeação dos juízes em regime de estágio e assegurar a articulação com o Centro de Estudos Judiciários na fase de estágios, nos termos da lei.

## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE EM 2022

### ✓ Secção de Assuntos Gerais:

- Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo [*facultativamente, mas que preside quando está presente*]
- Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira
- Juíza de Direito Dra. Susana Ferrão
- Dr. António José Barradas Leitão

### ✓ Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Permanente:

- Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo
- Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira
- Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral
- Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo
- Juíza de Direito Dra. Susana Ferrão
- Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins
- Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura (até 04-10-2022)
- Dra. Telma Solange Silva Carvalho (até 04-10-2022)
- Dr. António José Barradas Leitão
- Dr. Dr. José Manuel de Almeida Mesquita (a partir de 04-10-2022)
- Dr. Inês Ferreira Leite (a partir de 04-10-2022)

### ✓ Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Permanente

- Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo
- Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira
- Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo
- Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins

- Dr. António José Barradas Leitão
- Dra. Telma Solange Silva Carvalho (até 04-10-2022)
- Dr. António Vieira da Cura (a partir de 04-10-2022)

---

### 3.2.1 SESSÕES

---

O Conselho Permanente do CSM realizou, em 2022, **18 sessões ordinárias (9 SAID e 9 SALT)**, não tendo ocorrido qualquer reunião extraordinária.

O número de reuniões do Permanente do Conselho Superior da Magistratura nos últimos anos encontra-se refletido na tabela *infra*.

SESSÕES PERMANENTE	2020	2021	2022
ORDINÁRIAS	9 (SAID)	9 (SAID)	9 (SAID)
	9 (SALT)	9 (SALT)	9 (SALT)
EXTRAORDINÁRIAS	0	0	0
TOTAIS	18	18	18

### 3.3 CONSELHO ADMINISTRATIVO

---

O Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura é o órgão deliberativo em matéria de gestão financeira e patrimonial (art.º 10.º, n.º 1, da Lei n.º 36/2007, de 14-08 [LOFCSM]).

### COMPETÊNCIAS

- a) *Dar parecer sobre planos anuais de atividades e sobre os respetivos relatórios de execução;*
- b) *Emitir parecer sobre o projeto de orçamento anual e as suas alterações, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior da Magistratura;*
- c) *Zelar pela cobrança das receitas e verificar regularmente os fundos em cofre e em depósito;*
- d) *Autorizar as despesas que não devam ser autorizadas pelo presidente;*



- e) *Autorizar o pagamento das despesas qualquer que seja a entidade que tenha concedido a respetiva autorização;*
- f) *Fiscalizar a organização da contabilidade e zelar pela sua execução;*
- g) *Aprovar as contas de gerência e promover o seu envio ao Tribunal de Contas e às demais entidades referidas no n.º 1 do artigo 7.º da LOFCSM, nos termos da lei de execução orçamental, bem como proceder à comunicação mencionada no n.º 2 do mesmo artigo;*
- h) *Autorizar a constituição de fundos de maneiio para o pagamento de pequenas despesas, estabelecendo as regras a que obedece o seu controlo;*
- i) *Pronunciar-se sobre qualquer assunto de gestão financeira e patrimonial que lhe seja submetido;*
- j) *Exercer as demais funções previstas na lei.*

### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO EM 2022

- Juiz Conselheiro Henrique Luís de Brito Araújo.
- Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira, Vice-Presidente
- Dr. André Filipe Oliveira de Miranda
- Juíza de Direito Dra. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva
- Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia
- Juiz de Direito Dra. Ana Chambel Matias, Juiz Secretária
- Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros – Dra. Angelina Morais Castro (até 01 de abril de 2022)
- Chefe de Divisão – Dra. Elisabete Almeida (em substituição, de 2 de abril a 30 de outubro de 2022)
- Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros – Dra. Maria de Jesus Marques (a partir de 1 de novembro de 2022)

---

#### 3.3.1 SESSÕES

---

No decorrer de 2022, o Conselho Administrativo reuniu em **2 sessões**.

### 3.4 SECRETARIA, SERVIÇOS E GABINETES

---

O CSM está dotado, na sua estrutura, de uma Secretaria, Serviços e Gabinetes, além dos já referidos órgãos deliberativos (cf. artigo 14.º do Regime de Organização do CSM).

#### SECRETARIA

Unidade orgânica de apoio técnico-administrativo necessário à preparação e execução das atividades e deliberações do Conselho Superior da Magistratura. É dirigida por um(a) Juiz(a)-Secretário(a).

#### SERVIÇOS

- i. **Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais** – doravante designada DSQMJ – (cf. artigo 15.º, da LOCSM) – onde se inclui a **Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção** (DQJI);
- ii. **Direção de Serviços Administrativos e Financeiros** – doravante designada DSAF - (cf. artigo 16.º, da LOCSM) - onde se inclui a **Divisão Administrativo-Financeira e Economato** (DAFE);
- iii. **Divisão de Documentação e Informação Jurídica** – doravante designada DDIJ - (cf. artigo 17.º, da LOCSM) - onde se inclui a **Unidade Informática** (UI);

#### GABINETES

- i. **Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura** – doravante designado GAVPM - (cf. artigo 19.º, da LOCSM).
- ii. **Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento** – doravante designada GCRIEP (cf. artigo 18.º, da LOCSM);

De seguida far-se-á uma análise mais detalhada da estrutura e competência de cada um dos serviços do Conselho Superior da Magistratura.

---

### 3.4.1 DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE QUADROS E MOVIMENTOS JUDICIAIS

---



A Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais (DSQMJ) assegura, em geral, a gestão dos recursos humanos da Magistratura Judicial e o processamento dos vencimentos e gestão da assiduidade da magistratura judicial de 1.<sup>a</sup> instância.

#### COMPETÊNCIAS

- a) *Preparar, organizar, executar e registar os movimentos judiciais e eventuais pedidos de permuta, bem como autorizações para tomadas de posse;*
- b) *Preparar, graduar, nomear e registar os concursos curriculares de acesso aos Tribunais da Relação e Supremo Tribunal de Justiça;*
- c) *Gestão das nomeações para o Supremo Tribunal de Justiça;*
- d) *Preparar e atualizar a lista de antiguidades, bem como autuar e movimentar os processos de reclamação que sobre a mesma se apresentem;*
- e) *Tramitar os procedimentos tendentes à nomeação dos juízes estagiários, bem como dos respetivos formadores, e garantir a sua colocação;*
- f) *Providenciar pela gestão do corpo inspetivo, pela renovação das comissões de serviço ou por novas nomeações, dos inspetores judiciais e secretários de inspeção;*
- g) *Garantir o controlo e gestão das comissões de serviço dos magistrados judiciais;*
- h) *Organizar e manter atualizado o registo biográfico dos magistrados;*
- i) *Gerir a marcação de férias e conferir para aprovação os mapas de férias dos magistrados da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> instâncias;*
- j) *Gerir as diversas colocações extra movimento judicial, designadamente nomeações de interinos, afetações nos Quadros Complementares de Juízes e transferências por via das penas disciplinares;*

- k) *Tramitar e analisar os pedidos de licenças sem remuneração, bem como a gestão do regresso ao exercício de funções e respetiva colocação;*
- l) *Gestão do processo de autorização de equiparação a bolseiros e estágios;*
- m) *Gerir as distribuições, as acumulações, as reduções de serviço, substituições e exclusividades dos magistrados judiciais de 1.ª instância;*
- n) *Providenciar pela emissão dos cartões do Instituto Nacional da Aviação Civil, dos passaportes especiais e dos cartões de magistrado;*
- o) *Tramitar o expediente relativo a aposentações/jubilações, juntas médicas, contagens de tempo de serviço e desligamento do serviço;*
- p) *Preparar os processos relativos a acidentes de trabalho;*
- q) *Proceder ao registo da assiduidade, onde se inclui os procedimentos de justificação e injustificação de faltas e reconhecimento de licenças parentais;*
- r) *Tramitar pedidos de autorizações de residência fora da comarca;*
- s) *Tramitar pedidos de dispensas ao serviço ao abrigo do artigo 10-A n.º 1 e 2 do EMJ;*
- t) *Tramitar autorizações para magistrados exercerem funções de júri de concursos, formação e docência, inclusive do Centro de Estudos Judiciários;*
- u) *Tramitar os procedimentos concursais para recrutamento dos Juízes Presidentes de Comarca;*
- v) *Tramitar os procedimentos de nomeação de juízes coordenadores de Comarca;*
- w) *Gerir as inscrições no âmbito da formação contínua e internacional dos magistrados judiciais;*
- x) *Proceder ao processamento e pagamento das remunerações aos magistrados judiciais de 1.ª instância e Juízes Presidentes de Comarca;*
- y) *Proceder ao pagamento de ajudas de custo e despesas de deslocação dos magistrados judiciais de 1.ª instância e Juízes Presidentes de Comarca;*
- z) *Gerir as inscrições dos magistrados judiciais de 1.ª instância na ADSE;*
- aa) *Tramitar o expediente relativo aos processos de reclamação contra os atos praticados pelo conselho permanente, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelos Vogais;*
- bb) *Tramitar processos referentes a pedidos ou determinações de aceleração processual, desencadeados nos termos da legislação em vigor;*
- cc) *Elaborar as tabelas para as sessões do Conselho Superior da Magistratura;*

- dd) Assegurar o expediente relativo aos processos de inspeção ordinária e extraordinária;*
- ee) Autuar e movimentar o expediente relativo aos autos de inquérito e de sindicância, bem como aos processos disciplinares;*
- ff) Assegurar o expediente relativo aos autos de averiguação;*
- gg) Prestar apoio administrativo e de secretariado aos serviços de inspeção.*

As competências referidas nas alíneas aa) a gg) são exercidas pela **Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção**.

As atividades desenvolvidas pela **Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais** encontram-se detalhadas no presente relatório nos capítulos *4.1 Magistratura Judicial - Gestão e formação dos Juízes*.

Adicionalmente, podemos referir que, no decurso do ano de 2022, a DSQMJ, no âmbito das suas atribuições, preparou e executou o movimento judicial ordinário de 2022, apoiou o júri e executou as decisões relativas ao 10.º concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação, procedeu à preparação dos atos administrativos tendentes à abertura do 11.º concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação, bem como à abertura do 17.º concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, para além de da gestão administrativa diária da magistratura judicial e do respetivo processamento remuneratório.

O ano de 2022 pautou-se, ainda, pelo continuar do incremento tecnológico na relação dos magistrados judiciais com o Conselho Superior da Magistratura, nomeadamente na dinamização e implementação de mais duas ferramentas informáticas que permitem a entrega e tramitação eletrónica quer das obrigações declarativas previstas na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, quer dos boletins itinerários de ajudas de custo e despesas de deslocação.

Passou, ainda, pela DSQMJ, no ano de 2022, a responsabilidade por garantir a implementação da medicina no trabalho para todos os magistrados judiciais de 1.ª instância.

---

#### **3.4.2 DIVISÃO DE QUADROS JUDICIAIS E DE INSPEÇÃO - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO**

---

Nos termos do artigo 160.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, funciona no CSM o **Serviço de Inspeções**, constituído pelo inspetor coordenador, pelos restantes inspetores judiciais e por secretários de inspeção.

As inspeções permitem tomar conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos tribunais, a fim de habilitar o CSM a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Ministério da Justiça as medidas que requeiram a intervenção do Governo, bem como o conhecimento sobre a prestação efetuada pelos juízes e a avaliação do seu mérito.



A nomeação dos Inspetores Judiciais decorre em comissão de serviço de entre Juízes da Relação ou, excepcionalmente, de entre Juízes de Direito com antiguidade não inferior a 15 anos e classificação de serviço de *Muito Bom*.

Quando é designada uma inspeção, inquérito ou processo disciplinar a Juízes do Supremo Tribunal de Justiça ou das Relações, é indicado, para o efeito, um Inspetor Extraordinário com a categoria de Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Encontra-se, ainda, atribuída ao Serviço de Inspeções a competência para a realização da atividade instrutória da ação disciplinar do CSM, que abrange a realização de averiguações ou inquéritos e a instrução de processos disciplinares e sindicâncias.

O atual número de inspetores judiciais consta do quadro que se segue:

<b>INSPETORES</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>COMISSÃO DE SERVIÇO EM CURSO</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>20</b>	<b>18</b>	<b>15</b>
<b>CESSAÇÃO DE FUNÇÕES</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
<b>NOVOS INSPETORES</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>1</b>
<b>RENOVAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIÇO</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>4</b>

Em dezembro de 2022, encontravam-se em funções seis inspetores judiciais em 1.<sup>a</sup> comissão de serviço. Em 2.<sup>a</sup> comissão de serviço (renovação), encontravam-se seis inspetores judiciais, acrescentando três inspetores judiciais que se encontravam na 3.<sup>a</sup> comissão de serviço.

A atividade do Serviço de Inspeções do CSM encontra-se detalhada no capítulo 4.3 *Inspeções/Avaliação/Ação Disciplinar*.

---

### 3.4.3 DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

---



À **Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)** compete executar as ações relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do Conselho Superior da Magistratura.

#### COMPETÊNCIAS

- a) *Elaborar o projeto de orçamento anual e suas alterações;*
- b) *Acompanhar a execução orçamental e propor as alterações necessárias;*
- c) *Processar as requisições de fundos de contas das dotações consignadas ao Conselho Superior da Magistratura;*
- d) *Elaborar a conta de gerência e preparar o projeto dos respetivos relatórios;*
- e) *Instruir os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas;*
- f) *Assegurar a escrituração e os registos contabilísticos obrigatórios;*
- g) *Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos, bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos;*
- h) *Verificar e processar os documentos de despesa;*
- i) *Emitir os cartões de identidade e promover o expediente relativo ao disposto no artigo 23.º;*
- j) *Executar as funções inerentes à receção, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e outros documentos;*
- k) *Recolher, organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos do Conselho Superior da Magistratura;*
- l) *Proceder ao registo de assiduidade e de antiguidade do pessoal;*
- m) *Promover o aperfeiçoamento profissional do pessoal;*



- n) Elaborar estudos necessários à correta afetação do pessoal aos diversos serviços do Conselho Superior da Magistratura;*
- o) Informar sobre as questões relativas à aplicação do regime da função pública que lhe sejam submetidas;*
- p) Assegurar a vigilância, segurança, limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e viaturas;*
- q) Gerir o parque automóvel afeto ao Conselho Superior da Magistratura;*
- r) Manter atualizado o cadastro e o inventário dos bens imóveis e móveis e o inventário e cadastro relativo ao parque automóvel;*
- s) Promover o armazenamento, conservação e distribuição de bens e consumos correntes e assegurar a gestão de stocks;*
- t) Assegurar e movimentar o expediente referente a casas de função atribuídas aos juízes.*

As competências referidas nas alíneas a) a h) e p) a t) são exercidas pela **Divisão Administrativo-Financeira e de Econoato**, entre as quais se encontram a elaboração do projeto de orçamento, a verificação de despesas e o expediente referente a casas de funções.

Na prossecução da missão do CSM, e de acordo com as linhas de orientação estratégica, durante o ano de 2022, foi dado seguimento ao desenvolvimento de alguns processos assentes no aperfeiçoamento da modernização administrativa e procedimental em diversos setores da DSAF, nomeadamente:

- ✓ Novo procedimento no âmbito do processo de transição de férias ao nível da Plataforma de Registo e Controlo de Assiduidade e Pontualidade (Interponto), permitindo uma melhor automatização nos processos de recursos humanos;
- ✓ Estudo e definição das medidas a implementar no âmbito do plano de poupança de energia 2022-2023, no sentido da redução dos consumos energéticos;

- ✓ Realização do procedimento para a aquisição de serviços de saúde e segurança no trabalho, abrangendo os juízes de 1.<sup>a</sup> instância, os juízes em comissão de serviço no CSM e demais colaboradores;
- ✓ Início da operacionalização das consultas de medicina no trabalho a todos os colaboradores afetos ao funcionamento do CSM e juízes em comissão de serviço neste Conselho;
- ✓ Prosseguimento da racionalização no domínio da gestão das aquisições, nomeadamente ao nível de melhorias na área da gestão de contratos, desde a sua planificação, acompanhamento do período de vigência de contratos, até ao desenvolvimento de procedimentos aquisitivos através de plataforma eletrónica, bem como o recurso aos procedimentos centralizados da Unidade de Compras do Ministério da Justiça (UCMJ) e da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap) no que se refere ao fornecimento de eletricidade e combustíveis;
- ✓ Assegurar a gestão financeira e o reporte de informação ao nível do projeto “Justiça económica e ambiente de negócios/CSM”, inscrito no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), incluindo a submissão de pedidos de pagamento e de processos de aquisição SI-PRR da Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

Tal como verificado nos anos anteriores, a atividade da DSAF envolveu, ainda, a realização de todas as tarefas inerentes às diferentes áreas em que intervém dadas as suas atribuições – *v.g.* gestão de recursos humanos, de recursos financeiros e patrimoniais, contratação pública e gestão de contratos, tesouraria, conservação e manutenção das instalações e expediente, as quais assumiram frequentemente uma natureza cíclica, absorvendo grande parte dos seus recursos.

Durante o ano de 2022, o registo biométrico de entrada e saída de trabalhadores continuou a ser realizado através da aplicação Interponto, disponível no posto de trabalho de cada trabalhador e, em alguns casos específicos, o regime de teletrabalho manteve-se.

Em complemento ao que foi referido, no decorrer de 2022, destaca-se ainda:

- ✓ Designação de 6 técnicos superiores, em regime de comissão de serviço, para o cargo de assessores dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais implementados ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, na sequência de procedimento concursal;
- ✓ Em articulação com o GAVPM, a preparação e a abertura de procedimento concursal para o recrutamento dos restantes 24 postos de trabalho, para o cargo de assessores, como técnicos superiores em regime de comissão de serviço, junto dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais nos termos preconizados no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março;
- ✓ Em novembro de 2022, iniciaram-se as convocatórias relativamente às consultas de medicina do trabalho a todos os trabalhadores do CSM e juízes da Magistratura Judicial de 1.ª instância.
- ✓ O desenvolvimento dos procedimentos relacionados com a aquisição de licenciamento de produtos *Microsoft*;
- ✓ Aquisição de *software* de anonimização de documento;
- ✓ Aquisição de diversos portáteis, computadores pessoais fixos e outros equipamentos informáticos;
- ✓ Aquisição de serviços, nomeadamente para desenvolvimento de Software, e aquisição de servidor, iniciando-se a execução ao nível do projeto “Justiça económica e ambiente de negócios/CSM”, inscrito no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Por fim, refere-se que se encontra salvaguardado em toda a temática envolvente à DSAF a implementação, manutenção e consolidação das regras RGPD no que diz respeito ao manuseamento de documentos/processos e tratamento de informação.

Para além dos elementos ora indicados, em anexo encontram-se disponíveis os relatórios de execução orçamental relativos ao ano de 2022 – Anexo I.

#### **3.4.3.1 PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO CSM**

Nos termos do Regime de Organização e Funcionamento, o mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura a vigorar em 2022 foi aprovado em conjunto

com o respetivo orçamento anual, prevendo, no que toca à Magistratura, um total de 1.401 Juízes de 1.ª instância.

Já no que respeita ao quadro de pessoal afeto ao funcionamento do Conselho Superior da Magistratura existiam no ano passado **132 postos de trabalho**. Integram, ainda, o quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura, e por força do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, Sessão V, artigo 28.º, **54 postos de trabalhos para assessorar os gabinetes** de apoio aos magistrados judiciais, em regime de comissão de serviço.

Refira-se que, o recrutamento dos assessores ocorreu por procedimento concursal, o qual teve o seu início no final de dezembro de 2020, tendo sido concluído, com a designação de 24 assessores no início de setembro de 2021.

Assim, e tendo ainda ficado por preencher 30 postos de trabalho para o cargo de assessor junto dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, procedeu-se em outubro de 2021, à abertura de novo procedimento concursal, o qual ficou concluído no decorrer do ano de 2022 com a designação de mais 6 assessores.

Em maio de 2022, foi aberto novo concurso, para 24 postos, prevendo-se a sua conclusão para o primeiro quadrimestre de 2023.

O mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura não se encontra totalmente preenchido, estando em falta, nomeadamente:

- ✓ Um lugar de direção intermédia (chefe de divisão para a DSQMJ);
- ✓ Um técnico superior de recursos humanos para a DSAF;
- ✓ Um assistente técnico para a DSAF e para a DSQMJ;
- ✓ Um oficial de justiça para a DSQMJ;
- ✓ Um especialista de informática e um técnico de informática para a DDIJ.

Além dos postos de trabalho pertencentes à carreira geral, designadamente carreira técnica superior, assistente técnico e assistente operacional e à carreira especial (não revista) de informática, designadamente carreira de especialista e técnico de

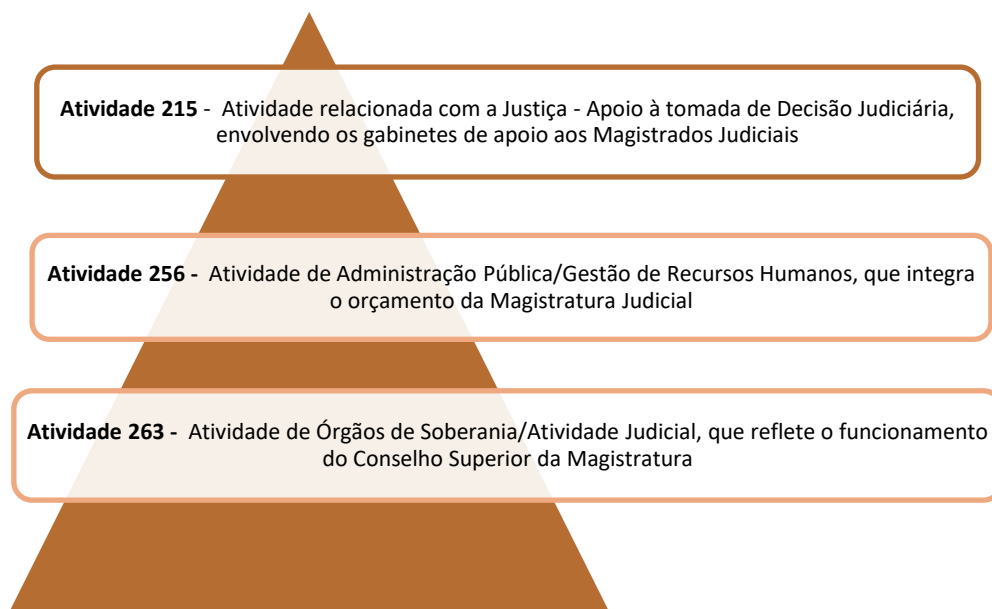
informática, o Conselho Superior da Magistratura conta com a colaboração de **52 Oficiais de Justiça**, que exercem funções em regime de comissão de serviço.

No decorrer do ano de 2022, levou-se a cabo a realização de procedimentos concursais para o recrutamento de trabalhadores. Neste contexto, foi aberto procedimento concursal para recrutamento de trabalhador com vínculo a termo ou sem vínculo de emprego público, tendo este finalizado no final do ano de 2022, com a designação de um técnico superior para a DSQMJ.

De igual forma, foi publicado na Bolsa de Emprego Público, dois anúncios em regime de mobilidade para o técnico superior de Recursos Humanos da DSAF, não tendo, até final do ano 2022, sido preenchida a referida vaga.

Ainda durante o ano de 2022, ocorreram nomeações e renovações de comissão de serviço, por parte de oficiais de justiça para o exercício de funções no CSM.

O Orçamento do Conselho Superior da Magistratura está dividido pelas três atividades abaixo descritas:



Importa, também, salientar que o quadro inspetivo apresenta um contingente de dezoito lugares, encontrando-se por preencher três postos de trabalho, tendo-se verificado um fluxo de entradas e saídas de inspetores judiciais e de secretários de inspeção.

O quadro seguinte permite observar o número de **Juízes** em comissão de serviço no CSM. Pode aferir-se que o quadro evidencia um ligeiro decréscimo face aos anos anteriores, na sequência dos lugares inerentes aos inspetores judiciais.

<b>Juízes</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Vice-Presidente	1	1	1	1	1	1
Vogais Permanentes	6	6	6	7	9	10
Chefe de Gabinete	1	1	1	1	1	1
Juiz-Secretário	1	1	1	1	1	1
Inspetores Judiciais	20	20	20	20	18	15
Adjuntos de Gabinete	4	4	4	4	4	4
Ponto de Contacto da RJE Civil e Comercial	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>33</b>

No que concerne ao cargo de Vogal, e como referido anteriormente, destaca-se, em 2022, o exercício de funções a tempo integral de mais um Vogal eleito pela Assembleia da República, com efeitos a 1 de junho, o qual, não sendo Magistrado Judicial, é-lhe aplicável, com as devidas adaptações, o regime de deveres, direitos e garantias dos Magistrados Judiciais (*cfr.* Artigo 148.º do EMJ).

Ao nível de diretores de serviço, chefes de divisão e secretárias pessoais afetos ao GAVPM, o número manteve-se igualmente inalterável face ao ano anterior. O mesmo se registou no quadro de assessores.

<b>Dirigentes</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Direção Intermédia – Diretores de Serviço	2	2	2	2	2	2
Direção Intermédia – Chefes de Divisão	2	2	2	2	2	2
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

Os quadros seguintes reportam a assessores, secretários, oficiais de justiça, técnicos superiores e assistentes técnicos.

<b>OUTRO PESSOAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Assessores do Gabinete de Apoio	3	3	4	4	3	3
Secretária pessoal	1	1	2	2	2	2
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>5</b>

O número de oficias de justiça no CSM aumentou de 51 para 52 de 2021 para 2022.

<b>CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Oficiais de Justiça *	49	51	48	47	51	52
Informático	1	2	2	3	3	3
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>53</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>54</b>	<b>55</b>

*\* Dos quais, 17 correspondem a secretários de inspeção no ano de 2022*

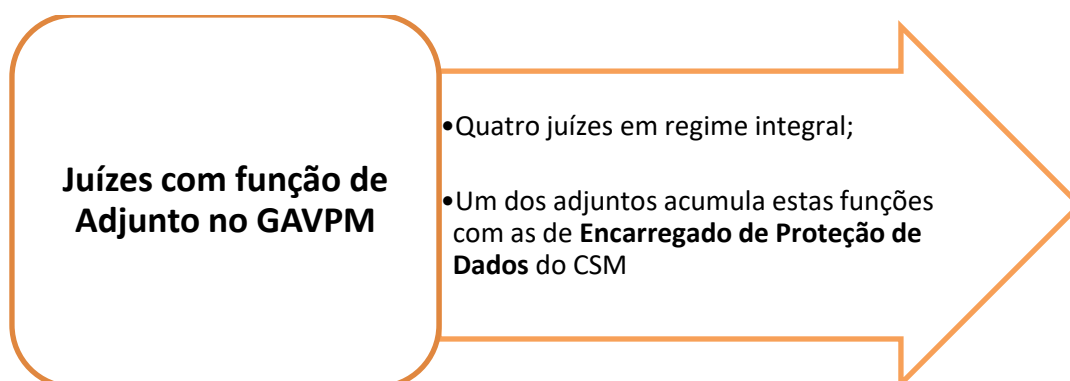
Já no que respeita às carreiras do regime geral, o número de técnicos superiores ao serviço no CSM subiu de sete para oito no período em análise, na sequência de procedimento concursal. Ao nível dos assistentes técnicos decresceu de 3 para 2 ,de 2021 para 2022.

No que concerne aos assistentes operacionais verificou-se um decréscimo de uma pessoa face ao ano transato, devido a aposentação.

<b>CARREIRAS DO REGIME GERAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Técnico Superior	2	3	4	6	7	8
Assistente Técnico	1	2	2	3	3	2
Assistente Operacional	6	6	6	5	5	4
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>14</b>

Na análise anterior não foram considerados o Presidente do CSM, cinco Membros do CSM (dois Vogais designados pelo Presidente da República e três Vogais eleitos pela Assembleia da República), que não exercem funções em regime de tempo integral.

No Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros (GAVPM) estavam, em 2022, os seguintes juízes (além do próprio Chefe de Gabinete):



#### 3.4.4 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA

Compete a esta Divisão do Conselho Superior da Magistratura, entre outras funções, que nas alíneas abaixo vêm detalhadas, organizar a Biblioteca e o Arquivo, gerir bases de dados, fazer o tratamento de legislação e, ainda, a gestão de toda a infraestrutura tecnológica do Conselho.

São competências da Divisão de Documentação e Informação Jurídica, doravante designada DDIJ:

- Organizar e assegurar a gestão da biblioteca do Conselho Superior da Magistratura, incentivando designadamente, a aquisição do respetivo fundo documental;*
- Manter atualizadas as respetivas bases de dados;*
- Proceder ao tratamento sistemático e ao arquivo da legislação, assegurando um serviço de informação legislativa;*
- Realizar pesquisas informáticas ou manuais, nomeadamente junto de outras bibliotecas, a solicitação dos membros do Conselho Superior da Magistratura ou dos seus serviços;*
- Assegurar a divulgação dos serviços prestados pela biblioteca e de documentação disponível;*



- f) *Cooperar com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais em matéria de documentação e informação;*
- g) *Proceder à tradução e retroversão de textos;*
- h) *Planear e assegurar a gestão dos sistemas informativos do Conselho Superior da Magistratura;*
- i) *Proceder ao diagnóstico das necessidades que se verifiquem no funcionamento dos mesmos sistemas e formular as correspondentes propostas;*
- j) *Tornar acessíveis aos membros do Conselho Superior da Magistratura as principais bases de dados jurídicos de legislação, jurisprudência e doutrina, nacionais e estrangeiras;*
- k) *Promover a formação de utilizadores de tais sistemas e cooperar nessa formação, com meios próprios, ou recorrendo a entidades externas ao Conselho Superior da Magistratura;*
- l) *Apoiar tecnicamente a elaboração do caderno de encargos, a seleção, aquisição, contratação e instalação do equipamento informático;*
- m) *Manter em funcionamento e atualizar os serviços informativos que o Conselho Superior da Magistratura venha a disponibilizar a utilizadores externos;*
- n) *Gerir o sítio do Conselho Superior da Magistratura na Internet.*

A DDIJ integra uma **Unidade de Informática (UI)**, à qual compete o exercício das competências previstas nas alíneas h) a o), ou seja, o planeamento e gestão dos sistemas informativos do Conselho Superior da Magistratura e a gestão dos sítios afetos na *Internet*.

É ainda sob a orientação da Divisão de Documentação e Informação Jurídica que funciona o **Arquivo**, cujo movimento, registado no decorrer do ano 2022, está indicado no quadro *infra*, no qual se destaca a afluência de processos das diversas unidades orgânicas do CSM.

Unidade Orgânica	Enviados para arquivo físico	Requisitados
DDJI - Divisão de Documentação e Informação Jurídica	0	0
DSAF - Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros	59	0
DSQMJ - Direção dos Serviços de Quadro e Movimentos Judiciais	215	33
GAVPM – Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros	0	9
DQJI – Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção	65	172
<b>Total</b>	<b>339</b>	<b>214</b>

A tramitação e os procedimentos efetuam-se, quase na totalidade, de forma eletrónica, mas foram enviados, ainda assim, alguns processos físicos para o arquivo, durante o ano. Este processo de organização foi promovido pelo GAVPM, tendo ficado praticamente concluído, durante o ano de 2022. Prevê-se que este processo ocorra, também, com a DSAF, em 2023.

Assim, a documentação menos requisitada foi transferida, regularmente, para o arquivo do Campo Grande, visando aumentar o espaço disponível no arquivo local para a documentação mais requisitada.

Ainda durante este ano, procedeu-se à disponibilização de cerca de centena e meia de processos individuais de magistrados para efeitos de investigação no âmbito do doutoramento da Exma. Sra. Dr.<sup>a</sup> Ana Catarina Santos.

Como já foi referido, é sob a orientação da Divisão de Documentação e Informação Jurídica que funciona a **Biblioteca**.

A Biblioteca integra a DDIJ, salientando-se as seguintes atividades:

- ✓ Procedimentos de eliminação de documentação – cerca de 55.000 páginas: seleção de conjuntos provenientes das reuniões do Plenário CSM e de outros serviços com documentação acumulada, retirar agrafes, trituração e embalagem para reciclagem;
- ✓ Tratamento documental de monografias e publicações periódicas (registo de entrada, carimbagem, etiquetagem): cerca de 650 exemplares de monografias e 30 títulos de publicações periódicas;
- ✓ Consulta de 86 exemplares de publicações (monografias e publicações periódicas) durante o ano de 2022, solicitadas por 8 utilizadores em que um deles é externo;
- ✓ Foram recebidas, por oferta, 112 monografias e cerca de 35 exemplares de publicações periódicas enviadas por serviços do CSM ou outras instituições externas;
- ✓ Procedeu-se à aquisição de 15 monografias solicitadas por utilizadores internos.

O quadro infra contém as diversas atividades mensuráveis da biblioteca, ao nível das publicações:

<b>Atividade - Biblioteca</b>	<b>Utilizadores Internos</b>	<b>Utilizadores Externos</b>	<b>Exemplares</b>
<b>Consulta de publicações</b>	8	1	86
<b>Aquisição (oferta) de monografias</b>	-	-	112
<b>Aquisição (oferta) de publicações periódicas</b>	-	-	35
<b>Aquisição (compra) de monografias</b>	4	-	15
<b>Tratamento documental de monografias</b>	-	-	650

<b>Tratamento documental de publicações periódicas</b>			30 (títulos)
<b>Eliminação de documentação</b>			55.000 páginas

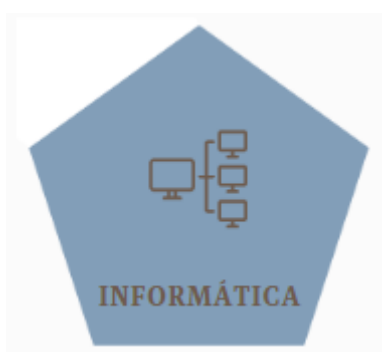
A catalogação de novas publicações continuou suspensa, em 2022, (a base bibliográfica existente não permite a edição de novos registos ou alterar os existentes).

O catálogo da Biblioteca do CSM encontra-se alojado em “<http://www.dgsi.pt/bcsm/bcsm.nsf?OpenDatabase>” permitindo a pesquisa a todos os utilizadores.

O sistema bibliográfico da Justiça – Koha, integrante do projeto “PCOJ – Património Cultural Online da Justiça”, continuou inoperacional, não sendo possível a sua utilização para carregamento de novos dados bibliográficos.

A Biblioteca do Conselho Superior da Magistratura, sita no Piso 0, funciona para atendimento presencial no horário das 10h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

#### **3.4.4.1 UNIDADE DE INFORMÁTICA**



A Unidade de informática tem um papel crucial na estratégia de implementação de sistemas de informação e modernização processual definida pelo CSM, tanto no desenvolvimento e implementação da informatização dos serviços do Conselho, como dos procedimentos relativos às relações e comunicações com o exterior, aos

magistrados judiciais e à submissão, por estes, de requerimentos e pedidos vários salientando-se, ainda, o tratamento dos processos individuais.

Em 2022, dando continuidade à modernização tecnológica iniciada e impulsionada pelo período pandémico, a DDIJ prosseguiu a trajetória definida para a melhoria e a disponibilização de novas plataformas digitais, com impacto na atividade dos funcionários do CSM e dos Magistrados Judiciais. Paralelamente, verificou-se um reforço do desenvolvimento de serviços de interoperabilidade, potenciando a modernização e simplificação administrativa, através da implementação de medidas de desmaterialização dos processos e procedimentos. Não obstante, os padrões de disponibilidade média dos serviços e sistemas foram garantidos, registando um desempenho global do parâmetro de eficácia de 99,95%.

No que concerne ao parâmetro de avaliação da eficiência, que registou um desempenho de 200%, foram desenvolvidas iniciativas no âmbito da segurança da informação e da proteção de dados. Da mesma forma, a promoção da eficiência interna da atividade do CSM, com o alargamento da disponibilização de soluções e a otimização dos processos de implementação de projetos TIC, contribuiu para a superação das metas traçadas, apesar da escassez de recursos humanos.

### **AUTONOMIZAÇÃO TECNOLÓGICA**

Consolidou-se a afirmação do CSM como organismo tecnologicamente autónomo e adequadamente estruturado, tendo-se concluído a implementação da infraestrutura própria de sistemas de informação. Com esta melhoria, garantiu-se a qualidade e a gestão de serviços TI, da segurança da informação, do risco e, ainda, a gestão global da infraestrutura, acompanhando as principais diretrizes *standards* e *frameworks* do mercado.

Em todo este processo foi garantido o envolvimento das pessoas, desde o diagnóstico e avaliação da situação atual, até à definição e operacionalização das ações de melhoria da organização.

Adicionalmente, foi iniciado o projeto de modernização tecnológica que permite ao CSM alojar e gerir integralmente todos os dados essenciais ao funcionamento e

gestão deste Conselho, sendo que esta capacidade era detida, até então, pelo IGFEJ. Contudo, continua pendente a migração dos servidores e caixas de correio eletrónico dos colaboradores do CSM, dado que esta alteração está dependente da colaboração e disponibilidade do IGFEJ.

## **DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO**

Sendo o processo de melhoria contínua um objetivo da DDIJ, desenvolveram-se novos módulos, onde foram disponibilizadas novas ferramentas que permitiram dar resposta às necessidades que foram sendo evidenciadas.

Do mesmo modo, o alargamento do *IUDEX* às comarcas veio possibilitar uma comunicação mais célere com o Conselho Superior da Magistratura, face à tradicional utilização do correio eletrónico.

Foi melhorado o módulo de inspeções ordinárias, que permitiu, nomeadamente, a gestão do planeamento do mapa inspetivo, sendo a gestão individualizada consoante a área inspetiva correspondente. Por outro lado, o acompanhamento da execução do plano de inspeções permite o recurso a ações corretivas e à obtenção, a qualquer momento, do total das inspeções ordinárias com nota homologada, bem como das iniciadas e das realizadas. Foi, também, melhorado o Plano de Inspeções através do novo módulo das inspeções, o que contribuiu para diminuir substancialmente os erros de processamento e as reclamações. Paralelamente, iniciou-se, ainda, a preparação do módulo contencioso.

O módulo de marcação de férias, turno e suplência veio permitir a total desmaterialização destes processos de marcações e alterações para todos os juízes. O fluxo de autorização está sempre disponível e atualizado em tempo real, verificando-se, também, a integração com o módulo de assiduidade.

Relativamente ao módulo de assiduidade, este foi melhorado e alargado, permitindo uma visão mais abrangente e clara da perceção dos níveis de absentismo. Neste módulo, está disponível também uma área de gestão completa de turnos.

O módulo de ajudas de custo, que tem como principais objetivos aumentar a celeridade, desmaterializar e otimizar todo o processo desde a declaração até à liquidação da despesa, encontra-se em fase de testes e será disponibilizado brevemente.

As votações e audições eletrónicas permitem que, de forma ágil e rápida, sejam nomeados os Magistrados para os diferentes cargos.

Conforme o artigo 7.º-E do Estatuto dos Magistrados Judiciais, os magistrados judiciais apresentam declarações de rendimentos e património nos termos da lei. Ao disponibilizar o módulo de declaração de rendimentos, totalmente digital, os juízes têm a possibilidade de submeter a documentação de forma cómoda, fiável e confiável, estando também garantida a restrição dos acessos à informação sensível e confidencial.

Há, também, a referir a implementação de um processo de anonimização automática de decisões, cujo projeto de inovação envolveu tecnologia mais disruptiva. Para o efeito, recorreu-se a módulos de inteligência artificial, *machine learning* e NLP (processamento de linguagem natural) de forma a receber as decisões extraídas do CITIUS, anonimizá-las de forma automática e, ainda sem interação humana, depositá-las na plataforma ECLI (para revisão e posterior publicação). Este procedimento está, ainda, em fase de testes e, além de permitir a publicação das decisões de 1.ª instância, será disponibilizada internamente, via IUDEX, para anonimização de documentos e imagens.

Adicionalmente, foram ainda implementadas as alterações necessárias para o alinhamento e cumprimento das normas do RGPD.

## **GESTÃO DE PROCEDIMENTOS**

O sistema de informação interno foi ampliado e já conta com 77.734 procedimentos de vários tribunais superiores e de 1.ª instância (em 2021 estavam registados 68.453 procedimentos). No decorrer do ano passado, foram criados 9.808 novos procedimentos, conforme explanado no quadro apresentado seguidamente.





## FORMAÇÃO

No que concerne à formação complementar e específica 2022/2023, foram processadas um total de **5.154 candidaturas** referentes a 973 inscrições para a 1.<sup>a</sup> fase. Na 2.<sup>a</sup> fase de candidaturas foram apuradas 1.021 para um total de 370 inscrições. Na 3.<sup>a</sup> fase de candidaturas foram apuradas 79 para um total de 31 inscrições.

O processamento das desistências é automatizado, possibilitando que sejam chamados magistrados que não tenham conseguido inscrição por falta de vaga no seguimento de uma desistência.

Para além das alterações anuais que advêm do Plano de Formação, o módulo da formação, nomeadamente uma área de *backoffice*, foi melhorado com acréscimo de funcionalidades que permitem a total gestão independente por parte do departamento de formação/DSQMJ, possibilitando obter listagens, validar as candidaturas, verificar vagas e alterar datas de formação.



---

### 3.4.6 GABINETE DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, ESTUDOS E PLANEAMENTO

---



Em 2020, foi criado o **Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento** (GCRIEP). Este assume as funções de relação com a comunicação social tanto na vertente da elaboração de comunicados e notas informativas, como na de resposta oral ou escrita a questões colocadas, bem como na gestão de conteúdos do sítio do CSM, em <https://www.csm.org.pt/>.

O Gabinete de Comunicação, como será doravante designado, é coordenado pelo Chefe do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros. Desempenha um conjunto de tarefas e projetos com vista à concretização das competências ao mesmo atribuídas pela Lei Orgânica do CSM e previstas no Plano de Comunicação desenhado pelo GAVPM.

Depois do sucesso alcançado e da boa recetividade às duas primeiras publicações da revista “CSM em Revista”, o Gabinete de Comunicação, em 2022, com a coordenação da Juíza Ponto de Contacto Rosa Lima e da Juíza Adjunta Anabela Pedroso, trabalhou na edição do terceiro número. À semelhança das edições anteriores, apresenta um balanço de todo o trabalho desenvolvido ao longo do ano. Disponibilizada já online, será igualmente impressa numa gráfica e enviada, pelo Gabinete, a todas as Comarcas para distribuição pelos Juízes de 1.<sup>a</sup> instância.

Em 2022, o Gabinete de Comunicação continuou a reforma do *site* do CSM, tendo levado a cabo uma atualização gradual e consistente de todo o *site*. Os conteúdos desatualizados foram removidos ou substituídos, os novos conteúdos foram publicados no imediato e houve uma maior aposta na divulgação de eventos e

formações relevantes para a magistratura judicial. Em 2022, foram feitas 357 alterações e/ou publicações no *site* – mais 122 do que em 2021.

Depois de no ano anterior o Gabinete de Comunicação ter procedido à reformulação da *newsletter* trimestral do CSM, com o intuito de que esta passasse a ser mais dinâmica, atrativa e versátil, em 2022, o Gabinete trabalhou na consolidação deste projeto de divulgação informativa. No ano de 2022, foram publicadas e divulgadas 3 *newsletters* - abril, agosto e dezembro.

Em 2022, o Gabinete continuou a assegurar, todos os dias da semana, a elaboração e divulgação da revista de imprensa diária, contendo uma síntese dos destaques da área da justiça na imprensa, nas televisões e nas rádios, e ainda uma secção de destaques *online*. A par do envio desta revista, é remetido também, por este Gabinete, um e-mail com os principais destaques do Diário da República na área da Justiça.

O Gabinete de Comunicação assegura, também, a assessoria de imprensa. No ano de 2022, o CSM recebeu mais de 400 perguntas de jornalistas sobre as mais variadas questões, com destaque para os processos disciplinares instaurados a Juízes, processos mediáticos e assuntos relacionados com a política de Justiça em geral.

Nesta vertente, o Gabinete de Comunicação promoveu também, a 22 de junho, na sede do CSM, um *briefing* com órgãos de comunicação social, presidido pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CSM. Neste encontro, foi mostrada uma pequena apresentação, elaborada por este Gabinete com os dados obtidos junto dos serviços, subordinada aos temas TCIC, Pendências, Monitorização e Relatório Anual 2021, tendo o Vice-Presidente feito uma breve interpretação dos dados. A intervenção final do Presidente do CSM marcou o encerramento do *briefing*, que contou ainda com um espaço para perguntas.

Em 2022, o Gabinete de Comunicação continuou a dar apoio aos Juízes Presidentes de Tribunais Judiciais de Comarca, com destaque para a elaboração e/ou divulgação de comunicados e respostas a questões da Comunicação Social.

O Gabinete de Comunicação elaborou, durante o ano de 2022, vários ‘*dossiers*’ ou relatórios com todas as notícias e artigos de opinião divulgados nos últimos anos na Comunicação Social sobre temas pertinentes para o CSM, dos quais se destaca o referente aos artigos de opinião que envolvem a área da Justiça.

O Gabinete prestou ainda assessoria em questões várias e quotidianas, tanto ao Chefe de Gabinete como ao Vice-Presidente do CSM, na elaboração de documentos, assim como em contactos com jornalistas e/ou Juízes Presidentes. Este Gabinete elaborou, ainda, o Relatório Anual de 2021 para apresentar à Assembleia da República.

No final de 2022, o Gabinete de Comunicação criou a página de *LinkedIn* do CSM, sendo a mesma atualizada de forma consistente com conteúdos genéricos elaborados por este gabinete ou sempre que há matéria de interesse. A página conta com cerca de 125 seguidores. Ao longo do ano, o Gabinete trabalhou também numa maior divulgação de conteúdos na página de *Facebook*, o que contribuiu também para um aumento do número de seguidores – 2.200 atualmente.

O Gabinete de Comunicação acompanhou a visita de diversas delegações ao CSM, para registo fotográfico e divulgação das mesmas no *site* e no *Facebook* do Conselho. Sob a coordenação da Juíza Ponto de Contacto Rosa Lima, o GCRIEP preparou ainda a realização do XVI Encontro Anual, em Vila Nova de Gaia (*ver ponto 6.2.2*), tendo integrado também a comitiva que desempenhou funções no local. Promoveu ainda o Encontro na página criada para o efeito por este Gabinete de Comunicação no *site* do CSM e na página de *Facebook*, contribuindo, assim, para a participação significativa dos Juízes no mesmo, de forma presencial e *online*.

Para 2023, mantêm-se a reforma do *site*, o desenvolvimento de uma nova identidade gráfica para o CSM e a consolidação do arquivo e da presença do Conselho nas redes sociais.

Há ainda a referir que, até agosto de 2022, todo o serviço do Gabinete de Comunicação foi assegurado por uma Técnica Superior. Nessa altura, foi integrado mais um elemento no referido Gabinete, no seguimento de procedimento concursal, sendo que a sua atividade é garantida, atualmente, por duas Técnicas Superiores.

---

### 3.4.7 GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS

---

O Vice-Presidente e os Membros do Conselho Superior da Magistratura são coadjuvados no exercício das suas funções pelo **Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura**, doravante designado GAVPM.

Este gabinete tem o estatuto de gabinete ministerial e é constituído pelo chefe de gabinete, quatro adjuntas, quatro assessores(as) [três assessores desde dia 2 de novembro de 2021, por exoneração de uma das assessoras], duas secretárias, sendo uma afeta apenas ao Vice-Presidente, dois motoristas e duas secções de apoio (procedimentos e monitorização/estatística).

Os membros do Gabinete e os(as) assessores(as) são livremente providos e exonerados pelo Presidente do CSM, sob proposta do Plenário, salvo o Chefe do Gabinete e o(a) secretário(a) afeto ao Vice-Presidente, que são livremente providos e exonerados pelo Presidente do CSM, sob proposta do Vice-Presidente. O desempenho de funções neste Gabinete é incompatível com o exercício da advocacia, da solicitadoria ou de qualquer outra função ou atividade jurídica remunerada.



Assim, de entre as atividades desenvolvidas pelo GAVPM, além das de coadjuvação, salientam-se as seguintes:



Uma das funções do Gabinete é coadjuvar os Membros do Conselho Superior da Magistratura, na área das suas competências próprias, nas ações de representação nacional e internacional e de cooperação.

Compete-lhe, também, coordenar a participação do Conselho Superior da Magistratura, no seu âmbito, em todas as comissões, reuniões, conferências ou iniciativas similares, de justificado interesse, que, no plano nacional e internacional, se realizem na área da justiça.

No plano internacional presta, igualmente, apoio no que respeita à intervenção do CSM nas atividades das organizações internacionais de que faz parte, tais como a Rede Europeia dos Conselhos de Justiça, Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça e Cimeira Judicial Ibero-Americana. De igual forma, faz o acompanhamento de projetos internacionais, assegura a receção de delegações estrangeiras, bem assim, os programas de formação que são solicitados pelos Conselhos de Justiça de outros países.

Participa, além disso, na elaboração e na execução de projetos de candidatura a fundos europeus, relacionados com a atividade dos tribunais, pelos quais é responsável ou nos quais o Conselho Superior da Magistratura intervém como parceiro.

O GAVPM tem, no plano nacional, intervenção na área de ligação aos Tribunais e a outros Órgãos de Estado e da Administração Pública, bem como na organização e/ou participação em eventos.

A atividade do CSM, ao nível das Relações Institucionais, encontra-se detalhada no capítulo 5. *Cooperação e Relações Internacionais* e 6. *Relações Institucionais e Eventos*



O Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros é, ainda, responsável pela realização de pareceres, estudos e informações de carácter técnico-científico, pela formação e participação em grupos de trabalho, bem como pela área de contencioso, preparando as peças processuais nos processos em que o Conselho Superior da Magistratura é parte, nomeadamente ações intentadas junto do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) de deliberações e/ou outras decisões tomadas pelo Conselho.

A maioria dos pedidos de parecer advém da parte do Governo ou da Assembleia da República e dizem respeito a propostas legislativas.

Mais informações sobre as atividades do GAVPM nestas vertentes poderão ser consultadas no capítulo "4.7 Pareceres / Estudos / Grupos de Trabalho".

## 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 4.1 MAGISTRATURA JUDICIAL - GESTÃO

#### 4.1.1 QUADROS DE JUÍZES

**No final de 2022, existiam 1.928 Juízes.** Destes, 1.790 (incluindo 41 Juízes de Direito em regime de estágio) estavam em efetividade de funções, revelando uma descida face ao número do ano anterior, quando era de 1.801.

A este número acresce 17 Juízes militares, encontrando-se 8 em exercício de funções na 1.<sup>a</sup> instância, 6 nos Tribunais da Relação e 3 no Supremo Tribunal de Justiça.

Na 1.<sup>a</sup> instância encontravam-se colocados 1.425 Juízes, sendo 41 em regime de estágio, nos Tribunais da Relação encontravam-se 441 Juízes Desembargadores e no Supremo Tribunal de Justiça 62 Juízes Conselheiros.

Destes 1.928 juízes, 120 encontravam-se em comissão de serviço ordinária, enquanto que 13 se encontravam em comissão de serviço permanente e 5 em gozo de licenças sem remuneração/dispensa de serviço.

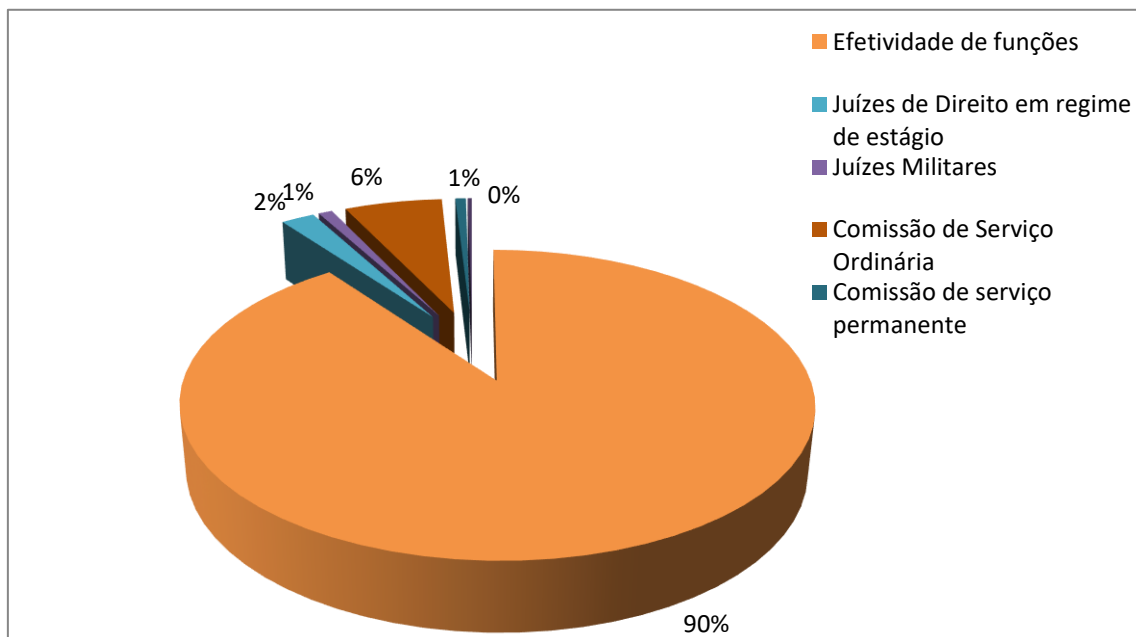
Assim, na 1.<sup>a</sup> instância encontravam-se em efetividade de funções 1.342 Juízes (incluindo 41 juízes de direito em regime de estágio), nos Tribunais da Relação encontravam-se 392 juízes desembargadores e no Supremo Tribunal de Justiça 56 juízes conselheiros.

No quadro *infra* é possível aferir estes números. No gráfico seguinte é visível o peso percentual de cada categoria.



NÚMERO DE JUÍZES	2018	2019	2020	2021	2022
Efetividade de funções	1812	1754	1775	1758	1749
Juízes de Direito em regime de estágio	27	40	45	43	41
Juízes Militares	-	-	-	-	17
Comissão de Serviço Ordinária	121	126	123	129	120
Comissão de serviço permanente	29	27	25	24	13
Licença sem vencimento	5	5	7	6	5
Equiparação a bolsheiro	1	0	0	0	0
Dispensa de serviço	1	0	0	0	0
Suspensos	3	4	3	0	0
<b>Total</b>	<b>1945</b>	<b>1956</b>	<b>1978</b>	<b>1960</b>	<b>1945</b>

### UNIVERSO DE JUÍZES (2022)



Tal como já foi mencionado, em 2022, encontravam-se em efetividade de funções 56 Juizes Conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça, mantendo-se o mesmo número

quando comparado com 2021, e 392 Juízes Desembargadores nos Tribunais de Relação, menos 9 que em 2021.

O Tribunal da Relação de Lisboa é o que integra o maior número de Juízes – 148. E o Tribunal da Relação de Évora é que tem o menor número - 52.

O quadro abaixo reflete o número de Juízes pelo Supremo Tribunal de Justiça e por cada Relação: na Relação de Lisboa estão colocados 148, mas apenas 133 estão em funções, segue-se a Relação do Porto, onde estão colocados 111, mas 95 em funções.

<b>TRIBUNAL</b>	<b>JUÍZES COLOCADOS 2022</b>	<b>JUÍZES EM FUNÇÃO 2022</b>	<b>QUADRO LEGAL</b>
<b>Supremo Tribunal de Justiça</b>	62	56	60
<b>Tribunal da Relação de Lisboa</b>	148	133	133 a 153
<b>Tribunal da Relação do Porto</b>	111	95	103 a 119
<b>Tribunal da Relação de Coimbra</b>	56	55	57 a 66
<b>Tribunal da Relação de Évora</b>	52	50	53 a 61
<b>Tribunal da Relação de Guimarães</b>	70	59	57 a 66

---

#### **4.1.2 DISTRIBUIÇÃO DE JUÍZES**

---

Durante o ano de 2022, ingressaram 41 novos Juízes na Magistratura Judicial. No mesmo período, como atrás já foi descrito, após o movimento judicial, já se encontravam em efetividade de funções 1.749 Juízes - o que, somando os citados 41, perfaz 1.790, no final de 2022.

São, em suma, 41 Juízes de Direito em regime de estágio, 1.301 Juízes de 1.<sup>a</sup> Instância, 392 Juízes dos Tribunais da Relação, 56 Juízes do Supremo Tribunal de Justiça.

## SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Na orgânica do sistema judicial, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) é o órgão superior da hierarquia dos Tribunais Judiciais, sem prejuízo da competência própria do Tribunal Constitucional (TC). O Supremo funciona como tribunal de instância nos casos que a lei determina. Mas é, sobretudo, a última instância de recurso, nos casos legais em que são permitidos.

Durante o ano de 2022, no que respeita ao acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, de entre os concorrentes, foram **nomeados, 13 Juízes Desembargadores e 4 Procuradores-Gerais Adjuntos.**

## TRIBUNAIS DA RELAÇÃO

Os Tribunais da Relação são, em regra, os tribunais de 2.<sup>a</sup> instância e designam-se pelo nome do município em que se encontram instalados. Existem cinco: Tribunal da Relação de Guimarães, Tribunal da Relação do Porto, Tribunal da Relação de Coimbra, Tribunal da Relação de Lisboa e Tribunal da Relação de Évora. Funcionam sob a direção de um Presidente, em Plenário e por secções.

No ano de 2022, no que respeita à promoção Juízes Desembargadores, foram promovidos no movimento judicial ordinário de 2022, 40 Juízes de Direito a Juízes Desembargadores.

## TRIBUNAIS DE 1.<sup>a</sup> INSTÂNCIA

Os Tribunais de 1.<sup>a</sup> instância são, em regra, os Tribunais de Comarca. Estes podem desdobrar-se em Juízos, que podem ser de competência especializada, genérica e de proximidade. Existem também Tribunais de 1.<sup>a</sup> instância com competência territorial alargada a mais de uma comarca.

O território está dividido em 23 Tribunais Judiciais de Comarca, correspondendo, em regra, cada Comarca a um dos (antigos) distritos administrativos, existindo, contudo, alguns distritos divididos em mais de um tribunal judicial de Comarca, como é o caso de Lisboa e do Porto.

- No que se refere a Juízes de 1.ª instância, encontram-se em efetividade de funções 1.301 Juízes (não inclui os 41 estagiários, estando estes contabilizados no quadro de Juízes), sendo 42 em Comarcas de 1.º acesso e 1.259 em Tribunais de Acesso Final;
- Durante o período em análise, procedeu-se ao Movimento Judicial Ordinário de Juízes de 1.ª instância, no qual foram movimentados 345 Juízes;
- Ainda ao nível da 1.ª instância, e no que toca aos Juízes Presidentes, cessou funções a Juiz Presidente da Comarca de Portalegre, tendo o Juiz Presidente da Comarca de Évora, passado a assegurar também o serviço da Presidência do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre.

Os dois quadros *infra* refletem o panorama dos Tribunais de 1.ª nomeação e de Acesso Final. Os tribunais de primeira nomeação com maior número de Juízes colocados (após conclusão do estágio) encontram-se na área de Évora (12), sendo a área do Porto aquela que detém menos Tribunais de primeira nomeação (2).

Já no que toca aos Tribunais de Acesso Final, é a área de Lisboa que regista o maior número de juízes, seguida da do Porto.

#### TRIBUNAIS DE PRIMEIRA NOMEAÇÃO

	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
Área da Relação de Coimbra	9	0	9
Área da Relação de Évora	9	3	12
Área da Relação de Lisboa	7	3	10
Área da Relação do Porto	2	0	2
Área da Relação de Guimarães	9	0	9
<b>Totais</b>	<b>36</b>	<b>6</b>	<b>42</b>

## TRIBUNAIS DE ACESSO FINAL

	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
Área da Relação de Coimbra	158	15	173
Área da Relação de Évora	199	9	208
Área da Relação de Lisboa	374	35	409
Área da Relação do Porto	316	3	319
Área da Relação de Guimarães	148	2	150
<b>Totais</b>	<b>1195</b>	<b>64</b>	<b>1259</b>

### 4.1.3 QUADROS POR COMARCA

As Comarcas de Porto e Lisboa são as que concentram maior número de Juízes, respetivamente, 173 e 171 (inclui auxiliares). Portalegre e Bragança são as comarcas com menos Juízes, respetivamente, 15, como se pode ver no quadro *infra*.

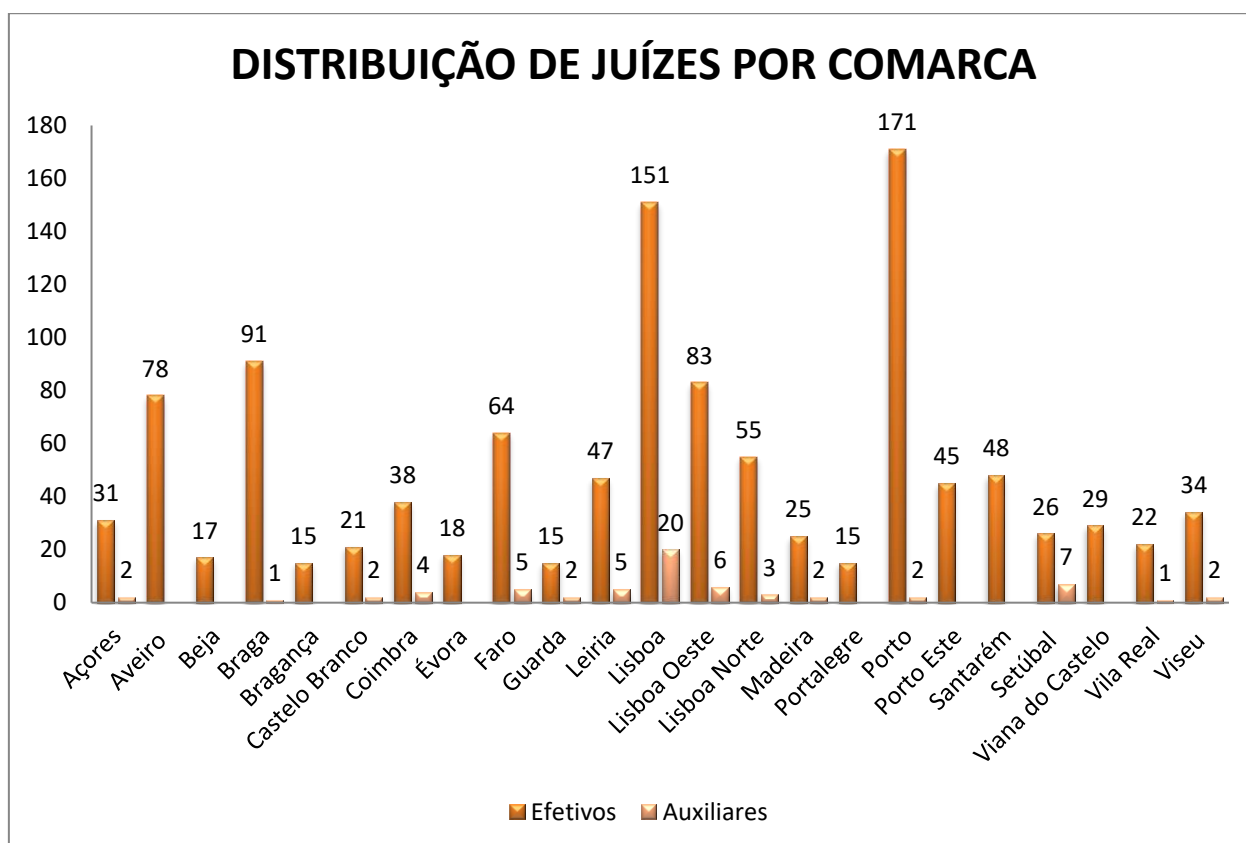
Se atentarmos às áreas da Grande Lisboa e do Grande Porto, a primeira tem um número total de 318 Juízes (151 em Lisboa, 83 em Lisboa Oeste e 55 em Lisboa Norte, mais 29 auxiliares), e a segunda o número total de 218 (171 no Porto e 45 no Porto Este, mais 2 auxiliares). A seguir surgem Braga e Aveiro. Estes dados podem ser vistos e aprofundados no gráfico que se segue:

### MAGISTRADOS JUDICIAIS DISTRIBUÍDOS PELAS COMARCAS

	Efetivos	Auxiliares
Açores	31	2
Aveiro	78	
Beja	17	
Braga	91	1
Bragança	15	
Castelo Branco	21	2
Coimbra	38	4
Évora	18	
Faro	64	5
Guarda	15	2
Leiria	47	5
Lisboa	151	20

<b>Lisboa Oeste</b>	83	6
<b>Lisboa Norte</b>	55	3
<b>Madeira</b>	25	2
<b>Portalegre</b>	15	
<b>Porto</b>	171	2
<b>Porto Este</b>	45	
<b>Santarém</b>	48	
<b>Setúbal</b>	26	7
<b>Viana do Castelo</b>	29	
<b>Vila Real</b>	22	1
<b>Viseu</b>	34	2
<b>Totais</b>	<b>1139</b>	<b>64</b>
	<b>1203</b>	

\* não incluem Juízes do quadro complementar, nem de competência territorial alargada que estão em quadros autónomos, mas incluem Juízes colocados em efetividade de funções ao abrigo do artigo 107.º do Decreto-Lei 49/2014, de 27 de março.





São Tribunais de competência territorial alargada os Tribunais de Execução de Penas (quatro tribunais com sede em Lisboa, Porto, Coimbra e Évora), o Tribunal Central de Instrução Criminal (TCIC), com sede em Lisboa, o Tribunal Marítimo (com sede em Lisboa), o Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão (TCRS), com sede em Santarém, e o Tribunal da Propriedade Intelectual (com sede em Lisboa).

O número de Juízes que cada um destes tribunais tem está refletido no quadro *infra*:

TRIBUNAIS	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
<b>Tribunal de Execução de Penas de Coimbra</b>	3	0	3
<b>Tribunal de Execução de Penas de Évora</b>	3	0	3
<b>Tribunal de Execução de Penas de Lisboa</b>	7	1	8
<b>Tribunal de Execução de Penas dos Açores</b>	1	0	1
<b>Tribunal de Execução de Penas do Porto</b>	4	1	5
<b>Tribunal Central Instrução Criminal</b>	5	3	8
<b>Tribunal Concorrência, Regulação e Supervisão</b>	3	0	3
<b>Tribunal Marítimo</b>	2	0	2
<b>Tribunal Propriedade Intelectual</b>	1	1	2
<b>Totais</b>	<b>29</b>	<b>6</b>	<b>35</b>

#### 4.1.4 JUÍZES MILITARES

Os juízes militares integram o quadro dos tribunais competentes para o julgamento de crimes estritamente militares.

A colocação de juízes militares nos quadros efetua-se por nomeação, sendo os juízes militares do Supremo Tribunal de Justiça e da Relação nomeados por escolha, de entre os oficiais na reserva, podendo esta nomeação recair em oficial na situação de ativo, desde que o mesmo transite para a reserva até à tomada de posse. Já a nomeação dos juízes militares de 1.<sup>a</sup> instância deverá ser por escolha, de entre oficiais nas situações de ativo ou reserva.



Os quadros de juizes dos Tribunais da Relação de Lisboa e do Porto preveem um juiz militar por cada ramo das Forças Armadas e um pela GNR.

Os quadros das secções criminais da instância central de Lisboa e do Porto preveem um juiz militar por cada ramo das Forças Armadas e um pela GNR, os quais intervêm nos termos do disposto no Código de Justiça Militar.

O quadro abaixo reflete o número de Juizes Militares colocados nas respetivas instâncias.

TRIBUNAIS	EFETIVOS
Supremo Tribunal de Justiça	3
Tribunal da Relação de Lisboa	3
Tribunal da Relação do Porto	3
Comarca de Lisboa	4
Comarca do Porto	4
<b>Totais</b>	<b>17</b>

---

#### 4.1.5 APOSENTAÇÃO/JUBILAÇÃO

---

No decorrer do ano de 2022, cessaram funções **65 Magistrados Judiciais** (mais 7 do que em 2021):

JUÍZES APOSENTADOS / JUBILADOS	
Jubilação ordinária	57
Jubilação por limite de idade	6
Aposentação ordinária	0
Aposentação por limite de idade	0
Aposentação por incapacidade	1
Aposentação compulsiva	1
<b>Total</b>	<b>65</b>

- **Jubilação** – Quando o magistrado que se aposenta preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.

- **Jubilção por limite de idade** – Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentaço** – Quando o magistrado se aposenta, mas não preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentaço por limite de idade** – Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e não preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentaço por incapacidade** – Quando o magistrado se aposenta na seqüência de deliberaço de junta médica, que o declara absolutamente incapaz para o exercício de funções.
- **Aposentaço compulsiva** – Quando é aplicada ao magistrado pena disciplinar prevista no n.º 1 do artigo 90.º do EMJ.

No quadro *infra* estão explanados os motivos que estão na base da aposentaço de um Magistrado Judicial ou da cessaço da atividade.

Em 2022, 2 Juizes deixaram de exercer funções por óbito, 9 Juizes por motivo de exoneraço e 1 por licença sem remuneraço de longa duraço. As 65 saídas correspondem a 57 por jubilaço ordinária, 1 por aposentaço por incapacidade, 6 por jubilaço por limite de idade e 1 por aposentaço compulsiva.

JUÍZES QUE DEIXARAM DE EXERCER FUNÇÕES NA MAGISTRATURA JUDICIAL	2018	2019	2020	2021	2022
Aposentação/jubilção ordinária	21	19	11	50	57
Aposentação por limite de idade	2	2	5	4	6
Aposentação por incapacidade	1	7	0	4	1
Aposentação compulsiva	0	2*	0	0	1
Demissão	0	1*	0	1	0
Óbito (de juizes no ativo)	0	1	1	2	2
Início de licença sem vencimento	0	0	4	2	1
Exoneração (por integração na Jurisdição Administrativa)	0	2	3	1	9
Exoneração Voluntária	0	0	1	0	0
<b>Totais</b>	<b>24</b>	<b>34</b>	<b>25</b>	<b>64</b>	<b>77</b>

#### 4.1.6 COMISSÕES DE SERVIÇO, LICENÇAS SEM VENCIMENTO E BOLSEIROS

A generalidade das comissões de serviço resulta de imposição legal de nomeação de Juiz para exercício de funções na gestão da Magistratura Judicial, referindo-se, a título de exemplo: no Centro de Estudos Judiciários, no CSM (membros, juiz-secretário, inspetores), STJ (assessores), Tribunais Administrativos e Fiscais, Tribunal de Contas e Tribunal Constitucional (Juizes Conselheiros e assessores).

No quadro que se pode ver de seguida encontram-se as comissões de serviço em vigor durante o período em análise:

COMISSÕES DE SERVIÇO	2021	FUNÇÃO	2022	FUNÇÃO
<b>Ministério da Administração Interna</b>	4	1 Secretário de Estado, 1 Inspetor-Geral, 1 Subinspetor-Geral, 1 Inspetor	2	1 Inspetor-Geral, 1 Chefe de Gabinete

<b>Supremo Tribunal de Justiça</b>	14	1 Chefe de Gabinete, 10 Assessores e 3 Adjunto	14	1 Chefe de Gabinete, 10 Assessores. 3 Adjuntos
<b>Tribunal Constitucional</b>	14	9 Assessores, 4 Juízes Conselheiros, 1 Chefe de Gabinete	14	9 Assessores, 4 Juízes Conselheiros, 1 Chefe de Gabinete
<b>Conselho Superior da Magistratura</b>	31	1 Vice-Presidente, 1 Chefe de Gabinete, 6 Vogais, 1 Juiz-Secretário, 4 Adjuntos e 18 Inspetores Judiciais	27	1 Vice-Presidente, 6 Vogais, 1 Juiz-Secretário, 4 Adjuntos e 15 Inspetores Judiciais
<b>Conselho Superior da Magistratura - Juízes Presidentes</b>	22	22 Juízes Presidentes	22	Presidentes de Comarca
<b>Centro de Estudos Judiciários</b>	15	1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes	15	1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes
<b>Conselho dos Oficiais de Justiça</b>	1	Vice-Presidente	1	Vice-Presidente
<b>EUROJUST</b>	2	Peritos Nacionais	2	Peritos Nacionais
<b>Macau</b>	4	3 Juízes e 1 Assessor	3	Juízes
<b>Timor-Leste</b>	6	2 Formadores, 1 Inspetor, 3 Assessores	6	2 Formadores, 1 Inspetor, 3 Assessores
<b>Comissão Nacional Proteção de Dados</b>	1	Vogal	1	Vogal
<b>Inspeção Geral dos Serviços da Justiça</b>	2	1 Inspetor-Geral, 1 Subinspetor-Geral	2	1 Inspetor-Geral, 1 Subinspetor-Geral
<b>Rede Judiciária Europeia Civil e Comercial</b>	1	1 Ponto de Contacto	1	Ponto de Contacto
<b>Direção-Geral da Administração da Justiça</b>	2	1 Diretora-Geral e 1 Subdiretora-Geral	2	1 Diretora-Geral e 1 Subdiretora-Geral
<b>Centro Nacional de Cibersegurança</b>	1	Consultor	1	Consultor
<b>Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos</b>	1	1 Presidente	1	Presidente
<b>Tribunal Europeu dos Direitos do Homem</b>			1	Perito
<b>Tribunal de Contas</b>	1	Assessor	1	Assessor

<b>Provedoria de Justiça</b>			1	Provedora-adjunta
<b>Tribunal Geral da União Europeia</b>			1	Juiz
<b>Inspeção Geral da Administração Interna</b>			2	1 Subinspetor-Geral, 1 Inspetor
<b>Comissões de serviço permanentes</b>	24	4 Tribunais Administrativos e Fiscais, 10 no Supremo Tribunal Administrativo, 5 Tribunal de Contas e 5 no Tribunal Central Administrativo.	13	4 Tribunal de Contas, 5 no Tribunal Central Administrativo. 1 no Supremo Tribunal Administrativo, 3 Tribunais Administrativos e Fiscais
<b>Total</b>	<b>153</b>		<b>133</b>	

No total, em 2022, estavam em comissão de serviço **133 Juizes**, sendo que algumas já vinham de anos anteriores. Renovadas ou atribuídas, em 2022, foram 38 (19 renovadas e 19 iniciadas) e 39 juizes cessaram as comissões que vinham exercendo. Nos quadros *infra*, encontram-se explanados os números de Juizes que, em 2022, iniciaram, renovaram ou cessaram comissões de serviços.

COMISSÕES RENOVADAS	2018	2019	2020	2021	2022
<b>MAI</b>	1	0	0	0	1
<b>Supremo Tribunal de Justiça</b>	9	7	2	3	3
<b>Tribunal Constitucional</b>	1	2	0	0	0
<b>Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça</b>	1	0	0	1	0
<b>CSM - Inspetor Judicial</b>	4	5	2	6	4
<b>CSM- Adjuntos</b>	0	0	0	0	3
<b>CSM - Juizes Presidentes de Comarca</b>	0	2	2	0	0
<b>Ponto de Contacto</b>	0	0	1	0	0
<b>Centro de Estudos Judiciários</b>	2	4	6	4	2
<b>Conselho dos Oficiais de Justiça</b>	0	1	0	0	1
<b>Macau</b>	2	2	4	0	3
<b>Timor</b>	3	6	4	4	0
<b>EUROJUST</b>	0	0	0	1	1
<b>Inspeção Geral Serviços da Justiça</b>	0	0	0	0	1
<b>Provedoria de Justiça</b>	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>29</b>	<b>22</b>	<b>19</b>	<b>19</b>

<b>COMISSÕES INICIADAS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
CSM – Juiz Presidente de Comarca	4	16	1
CSM – Inspetor Judicial	0	5	1
CSM	0	0	1
CSM – Ponto de Contacto	0	0	1
Centro de Estudos Judiciários	1	3	3
Supremo Tribunal de Justiça	1	10	0
Centro Nacional de Cibersegurança	1	0	0
Conselho dos Oficiais de Justiça	1	1	0
Tribunal Constitucional	2	5	2
Eurojust	1	0	0
Ministério da Justiça	2	1	0
Supremo Tribunal Administrativo	3	0	0
MAI - Inspeção Geral da Administração Interna	0	1	1
Ministério da Administração Interna	0	0	1
Timor-Leste	0	2	5
Direção-Geral da Administração da Justiça	0	1	0
Tribunal de Contas	0	1	0
Tribunal Geral da União Europeia	0	0	1
Comissão Nacional de Proteção de Dados	0	1	0
Tribunal Europeu dos Direitos do Homem	0	0	1
Provedoria da Justiça	0	0	1
Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos	0	1	0
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>48</b>	<b>19</b>

<b>COMISSÕES DE SERVIÇO TERMINADAS</b>	<b>2022</b>
Ministério da Justiça	7
Centro de Estudos Judiciários	4
Timor-Leste	4
Tribunais Administrativos e Fiscais	10
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	1
Ministério da Administração Interna	2
CSM – Inspetores	4
CSM	1
Tribunal Constitucional	2
Tribunal de Contas	1
Macau	1
CSM – Juizes Presidentes	1
Direção-Geral de Re-Inserção e Serviços Prisionais	1
<b>Total</b>	<b>39</b>

Importa referir que, no ano 2022, não foram cessadas comissões de serviço de mandato eletivo no Conselho Superior da Magistratura, conforme se pode verificar no quadro *infra*:

	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Termo de mandato eletivo - Conselho Superior Magistratura</b>	1	7	0	0	0

Relativamente a licenças, no período em análise no presente relatório, foi atribuída uma licença sem remuneração de longa duração e foram cessadas uma Licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais e 1 Licença sem remuneração de longa duração. As restantes já vinham de anos anteriores, como é possível aferir no quadro *infra*:

Licenças sem vencimento	2018	2019	2020	2021	2022
Licença sem remuneração	1	1	3	0	0
Licença sem remuneração para formação	0	0	0	1	1
Licença sem remuneração de longa duração	0	0	0	2	1
Exercício em organismo internacional	0	4	4	4	3
Limitada por um ano	0	0	2	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>5</b>

O quadro *infra* reflete a entrada de auditores de justiça da magistratura judicial que ingressaram no Centro de Estudos Judiciários. Verificando-se nos últimos anos uma ligeira descida do número de vagas face aos anos de 2018 e 2019.

Juízes que iniciaram ou cessaram função	2018	2019	2020	2021	2022
Auditores de Justiça do 34.º Curso Formação do CEJ	46	0	0	0	0
Auditores de Justiça do 35.º Curso Formação do CEJ	0	44	0	0	0
Auditores de Justiça do 36.º Curso Formação do CEJ	0	0	40	0	0
Auditores de Justiça do 37.º Curso Formação do CEJ	0	0		40	0
Auditores de Justiça do 37.º Curso Formação do CEJ	0	0	0	0	40

## 4.2 FORMAÇÃO DOS JUÍZES

### 4.2.1 FORMAÇÃO CONTÍNUA

No exercício dos princípios de efetiva colaboração recíproca com o Centro de Estudos Judiciários, o Conselho Superior da Magistratura participou na planificação das atividades de formação contínua do Centro de Estudos Judiciários para o plano de 2021-2022, quer na fase da auscultação prévia quanto à temática das mesmas, quer na sua execução, que se inicia com a inscrição e admissão dos Juízes na 1.ª e 2.ª fases, havendo lugar a uma 3.ª fase, em caso de subsistência de vagas nas ações.

No plano de 2021-2022, considerando a situação pandémica que obrigou no ano transato a que todo o plano de formação contínua tivesse de ser adaptado, o Centro de Estudos Judiciários manteve a possibilidade de as ações de formação serem realizadas no formato online, procedendo-se à sua transmissão à distância, assim como foram retomadas as ações em formato presencial, tendo sido realizado um



modelo híbrido que permitiu adequar as necessidades formativas às necessidades dos formandos.

Os quadros abaixo indicados mostram o número de ações previstas e realizadas no plano de formação contínua 2021-2022, dirigidas a magistrados dos tribunais judiciais e o número de magistrados judiciais inscritos nas três fases da formação contínua.

Formação Contínua 2021/2022					
Ações Previstas e Realizadas					
Tipologia	Total de ações de formação previstas para Magistrados Judiciais				
	Jurisdição Cível	Jurisdição Penal	Jurisdição Família e Menores	Jurisdição Trabalho	Sem Jurisdição preferencial
Tipo A - Colóquios de 1 dia	1	2	2	6	6
Tipo B - Seminários de 2 dias	5	1	1	1	0
Tipo C - Cursos de Especialização de 3 a 5 dias	0	1	1	0	0
Tipo D - Workshops de 1 dia	4	3	1	0	0
Tipo E - Cursos on-line	0	3	0	1	1
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>7</b>
<b>Tipo F - Ações especiais</b>	Violência doméstica e de género	Tecnologias de Informação e Comunicação e Sociedade Digital – Gestão Documental			
	1	1			
<b>Total</b>	<b>2</b>				
<b>Total de ações previstas</b>	<b>44</b>				

Simultaneamente ao cumprimento do plano 2021-2022, foram realizadas as ações de formação especiais, que haviam sido implementadas no plano 2020-2021, mas que por vicissitudes atinentes à situação pandémica haviam ficado por concluir, designadas como “*Violência doméstica e de género*” e “*Tecnologias de informação e comunicação e sociedade digital*”, tendo as mesmas decorrido em vários módulos, em formato online, a primeira a partir de novembro de 2021 e a segunda a partir de abril de 2022.

O Plano de Formação Contínua de 2021-2022, teve início a 29 de outubro de 2021 e foi concluído a 14 de outubro de 2022, tendo sido realizadas todas as ações nele previstas.

<b>Formação Contínua 2021-2022</b>		
<b>Inscrições de Magistrados Judiciais nas ações de formação contínua</b>		
<b>Fases de inscrição</b> (uma inscrição pode equivaler à candidatura até 5 ações, ou mais, em caso de candidatura às ações do tipo E ou nas ações especiais)	<b>Total de Inscrições</b>	<b>Total de Candidaturas</b>
1.ª Fase de inscrições	966	5152
2.ª Fase de inscrições	278	1046
3.ª Fase de inscrições (3.ª fase realiza-se durante todo ano enquanto subsistem vagas, os números podem sofrer alterações)	24	50
<b>Total das 3 fases</b>	<b>1268</b>	<b>6248</b>
<b>Total de ações sem inscrições ou candidaturas</b>	<b>78</b>	

De referir, que no Plano de Formação Contínua 2021-2022 houve um total de 78 Magistrados Judiciais com intervenção como Formadores/Oradores nas ações de formação contínua.

Este número sofreu um aumento comparativamente ao plano do ano transato, considerando o aumento de ações de formação realizadas no plano de 2021-2022, em virtude da inclusão no mesmo de ações de formação não realizadas no plano de 2020-2021, conforme acima mencionado.

No Plano de formação 2021-2022, conforme já referido, as ações retomaram a realização presencial, integralmente no que se referiu aos formadores e parcialmente relativamente aos formandos, considerando que foi adotado um modelo híbrido que permitiu retomar o contacto presencial que havia sido retirado em período de pandemia, e assim, continuar a estarem disponíveis instrumentos de transmissão à distância, nomeadamente utilizando-se o Canal CEJ, Justiça TV e as salas de WEBEX do Centro de Estudos Judiciários como instrumentos de transmissão, permitindo não só um controlo de presença dos inscritos, para posterior certificação, como também a interação entre formadores e formandos.

De salientar que o modelo híbrido revelou potencialidades suscetíveis de aproveitamento em futuras ações.

A formação contínua dos magistrados judiciais abrange as áreas do Direito privado e público, civil, penal e laboral, com um variado leque de temas, sobre os quais o Conselho Superior da Magistratura se pronuncia antes da aprovação do plano anual pelo Centro de Estudos Judiciários, nomeadamente através de informação elaborada e remetida ao Centro de Estudos Judiciários acerca das necessidades formativas para cada plano formativo.

No plano de formação contínua para 2021-2022, após indicação das necessidades formativas pelo Conselho Superior da Magistratura ao Centro de Estudos Judiciários, foram inseridas novas ações de formação, sendo indicadas a título de exemplo:

- *Whistleblowing* em contexto laboral;
- Direito do trabalho e a indústria 4.0;
- Pandemia e a constituição – emergência, calamidade e direitos, liberdades e garantias;
- Tribunais e RGPD – que convivência;
- Os (novos) estatutos das magistraturas;
- Violência doméstica;
- Adoção – a filiação afetiva;
- Temas de direito penal e processual penal;
- Seminário sobre insolvência;
- Encontros de jurisprudência cível e processual civil - Tema: negócio jurídico;
- Sociedades comerciais – elementos de informação Financeira e tribunais;

- Seminário sobre cooperação judiciária em matéria Penal - transferência de presos, vigilância (liberdade Condicional); MDE; DEI; CPLP; ponto único de Contacto para a cooperação penal internacional (PUC-CPI) – contributos para boas práticas;
- Os direitos laborais enquanto direitos humanos;
- Jurisprudência constitucional – trabalho;
- Direito internacional do trabalho;
- Violência doméstica e de género;
- Tecnologias de informação e comunicação e Sociedade digital – gestão documental.

Não foram incluídas no plano de formação contínua 2021-2022 ações para tribunais superiores.

---

#### **4.2.2 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

---

Além da formação contínua, que é lecionada no e pelo Centro de Estudos Judiciários, os magistrados judiciais frequentam outras formações, inseridas no que se denomina de “formação complementar não académica”, regra geral frequentada junto de outras instituições credenciadas pelo Conselho Superior da Magistratura, como é o caso da Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ), da Academia de Direito Europeu (ERA), entre outras.

Destacam-se, em termos de frequência, de entre as atividades da REFJ, as visitas de estudo ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, ao Tribunal de Justiça da União Europeia, às Instituições da União Europeia em Bruxelas, à Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), ao Instituto Max Planck de Antropologia Social, a visita sobre a Conferência de Haia sobre Direito Internacional Privado (HCCH) e a visita de estudo ao EUROJUST.

De igual modo se destacam os estágios de curta duração, de uma ou duas semanas, e os de longa duração, entre três/quatro meses a um ano, junto de

tribunais europeus, nomeadamente do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, do Tribunal de Justiça da União Europeia e de instituições como a EUROJUST.

A formação complementar internacional decorre, normalmente, durante o ano civil, de janeiro a dezembro, reportando-nos neste caso ao ano de 2022. As atividades do calendário 2021-2022 retomaram o formato presencial, tendo-se mantido, ainda assim, o formato híbrido, ações simultaneamente presenciais e online, para algumas das ações.

Os quadros abaixo indicados mostram o número de atividades previstas para o ano de 2022, dirigidas a juízes dos tribunais judiciais, o número de atividades que se realizaram e que foram canceladas e o número de candidaturas, admissões e desistências.

<b>Formação Complementar Internacional</b>				
<b>REFJ - Rede Europeia de Formação Judiciária</b>				
<b>Atividades 2022</b>		<b>Total de ações de formação previstas para Magistrados Judiciais</b>	<b>Total de ações de formação realizadas para Magistrados Judiciais</b>	<b>Total de ações canceladas pela REFJ</b>
<b>Calendário Atividades 2022</b>		63	62	1
<b>Visitas de Estudo</b>	1.º Semestre	9	9	0
	2.º Semestre	8	8	0
<b>Estágios de Curta Duração</b>	1 Semana	1	1	0
	2 Semanas	3	3	0
<b>EJTN-CEPOL joint Exchange Programme 2022 - intercâmbio de 1 semana</b>		1	1	0
<b>Estágios de Longa Duração</b>		3	3	0
<b>Projeto linguístico de aulas de conversação (online)</b>		30	30	0

<b>Formação Complementar Internacional</b>			
<b>REFJ - Rede Europeia de Formação Judiciária</b>			
<b>REFJ Atividades 2022</b>	<b>Total de Candidaturas</b>	<b>Total de admitidos</b>	<b>Total de desistências</b>
<b>Calendário Atividades 2022</b> (1 Magistrado pode candidatar-se a várias ações e ser admitidos até 3 ações)	237	119	42
<b>Visitas de Estudo</b>	1.º Semestre	13	8
	2.º Semestre	4	0
<b>Estágios de Curta Duração</b>	1 Semana	1	0
	2 Semanas	3	0
<b>EJTN-CEPOL joint Exchange Programme 2022 - intercâmbio de 1 semana (Destinado a Juizes de Instrução)</b>	0	0	0
<b>Estágios de Longa Duração</b>	5	2	2
<b>Projeto linguístico de aulas de conversação (online)</b>	38	9	0

O número total de admissões e desistências estão conforme a informação prestada pelo Centro de Estudos Judiciários ao longo do ano e registada pelo Conselho Superior da Magistratura.

<b>ERA - Academia de Direito Europeu</b>		
<b>Seminários</b>	<b>Total de ações de formação previstas para Magistrados Judiciais</b>	<b>Total de ações de formação realizadas para Magistrados Judiciais</b>
<b>Anti-discrimination law</b>	2	2
<b>Gender equality law</b>	3	3
<b>Seminários Avulsos</b>	7	7

<b>ERA - Academia de Direito Europeu</b>			
<b>Seminários – Candidaturas</b>	<b>Total de Candidaturas</b>	<b>Total de admitidos</b>	<b>Total de desistências</b>
<b>Anti-discrimination law</b>	3	3	0
<b>Gender equality law</b>	10	6	2
<b>Seminários Avulsos</b>	15	15	2

Além das atividades acima referidas, foram realizadas divulgações por parte do Conselho Superior da Magistratura, a pedido do Centro de Estudos Judiciários, de seminários avulsos, conforme quadro abaixo onde consta a identificação e o número de seminários avulsos previstos e realizados no ano de 2022.

<b>REFJ - Seminários Avulsos 2022</b>	<b>Total de ações de formação previstas para Magistrados Judiciais</b>	<b>Total de ações de formação realizadas para Magistrados Judiciais</b>
EJTN: Launching 1 hour lunchtime webinars of the first semester of 2022 - 1.º Semestre 2022	6	6
EJTN: Programa Judiciary Learning Grants 2022	1	1
EJTN - Workshop online: "Judicial ethics and accountability", pertencente ao projecto TRIIAL	1	1
EJTN - US National Judicial College free online course on AI & The Rule of Law	1	1
EJTN - Convite: judges@europe - Siracusa International Institute for Criminal Justice and Human Rights -	1	1
EJTN: 1 Hour Lunchtime Webinars,	1	1
EJTN - Seminário de informação sobre o Programa de Intercâmbios 2023 - Exchange Programme 2023 Information Webinar -	1	1
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>12</b>

A informação constante dos quadros acima expostos, correspondem aos registos do Conselho Superior da Magistratura, por informação prestada pelo Centro de Estudos Judiciários, durante o ano de 2022.

No referido ano de 2022, por solicitação do Centro de Estudos Judiciários, foram divulgadas pelo Conselho Superior da Magistratura, 10 ações de formação internacionais avulsas, organizadas por diferentes entidades internacionais, designadamente ENCJ Rede Europeia de Conselhos da Magistratura e EUI - Instituto Universitário Europeu, Red Iberoamericana de Escuelas Judiciais (RIAEJ), EIPA – Instituto Europeu de Administração Pública, Centro Regional para a Competição OCDE-GVH e Escola Judicial de Barcelona.

## 4.3 INSPEÇÕES / AVALIAÇÃO / AÇÃO DISCIPLINAR

---

### 4.3.1 INSPEÇÕES CLASSIFICATIVAS

---

A avaliação do desempenho profissional e funcional dos Juízes e dos Tribunais constitui uma das atividades fundamentais do Conselho Superior da Magistratura, que é, aliás, a única entidade que a pode realizar no quadro jurídico português. Por isso, a maior parte dos recursos do CSM é afeta a esta atividade.

A atividade inspetiva ordinária do CSM é preparada através da elaboração de um plano anual. Nesse plano, são inscritas as ações inspetivas e as inspeções classificativas a realizar, bem como a sua distribuição pelo corpo de inspetores.

O Conselho Superior da Magistratura instituiu desde há muito um sistema de avaliação do desempenho de Juízes, emanando para o efeito normas de aplicação genérica (Regulamento de Inspeções Judiciais), nas quais estão concretizados e explicitados os critérios a que a classificação funcional dos Juízes deve obedecer, que conferem especial ênfase a vários fatores, entre os quais a qualidade expressa na realização de processo equitativo, a prolação de decisões em prazo razoável, a gestão do juízo e a capacidade de simplificação dos atos processuais, tendo sempre em atenção o volume de serviço e as condições em que o mesmo foi prestado.

Os Juízes colocados em tribunais de primeira instância são inspecionados, de acordo com os arts. 34.º, n.ºs 1 e 3 e 36.º, n.º 1, als. a) e b), do EMJ e 14.º, n.º 1, als. a) a h), do Regulamento de Inspeções, no final do primeiro ano de serviço, em ação inspetiva (com avaliação «positiva» ou negativa»), seguindo-se depois as inspeções classificativas com a seguinte periodicidade, aferida em função dos anos de exercício de funções dos Juízes: a primeira, ao fim de três anos; a segunda, ao fim de sete anos; a terceira, ao fim de doze anos; a quarta, ao fim de dezassete anos; e daí em diante de cinco em cinco anos.

Inversamente do que sucedia no EMJ pretérito, a renovação da classificação de Muito Bom dispensa a realização da inspeção seguinte, salvo se o Conselho Superior da Magistratura a reputar necessária (art. 36.º, n.º 2, do EMJ).

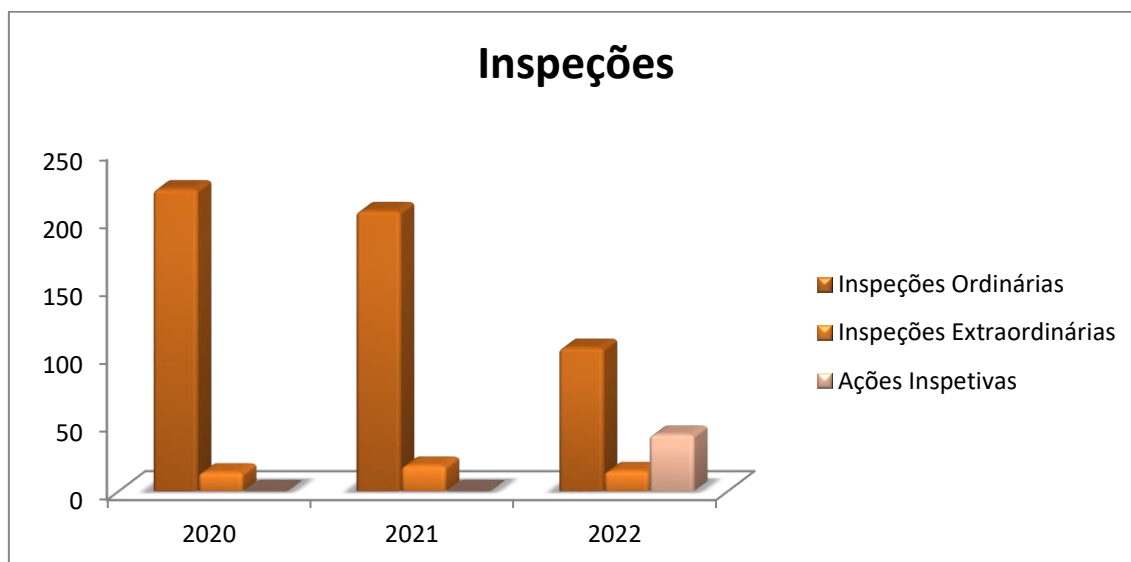


Esta atividade é objeto de contínua discussão e debate, sobretudo em sede das reuniões do Conselho Permanente, tendo por fim a obtenção dos melhores padrões de qualidade e produtividade e a deteção e tomada de ações relativamente aos desempenhos menos conseguidos ou ineficazes.

No decurso de todo o ano de 2022, foram realizadas 163 inspeções, sendo 42 ações inspetivas, 106 inspeções ordinárias e 15 inspeções extraordinárias. Estes números representam uma ligeira queda face ao ano 2021, o que é justificado pelas alterações introduzidas pelo novo Regulamento de Inspeções do Conselho Superior da Magistratura.

INSPEÇÕES	2020	2021	2022
Inspeções ordinárias	222	206	106
Inspeções extraordinárias	14	19	15
Ações Inspetivas*	.*	.*	42
<b>TOTAIS</b>	<b>236</b>	<b>225</b>	<b>163</b>

\* Em 2020 e 2021, o número de Ações Inspetivas (realizadas após o primeiro ano de exercício efetivo de funções, para os juizes de direito empossados até 30 de setembro do ano anterior) estava incluído nas Inspeções Ordinárias



O quadro seguinte mostra o resultado que tiveram as inspeções realizadas pelo Conselho Superior da Magistratura, bem como a evolução nos últimos dois anos. No ano em análise, 180 inspeções tiveram classificações homologadas, 22 conduziram

a reclamações para o Conselho Permanente e nove para o Conselho Plenário. Uma está pendente porque aguarda processo disciplinar e outras 18 também se encontram pendentes por estarem a aguardar, desta feita, homologação. As reclamações para Permanente representam uma descida face ao número registado em 2021, como está demonstrado no quadro que se expõe de seguida.

<b>PROCESSOS INSPETIVOS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Inspeções com classificações homologadas</b>	160	202	<b>180</b>
<b>Processos enviados a vistos</b>	14	14	<b>4</b>
<b>Reclamações para o Conselho Permanente</b>	19	34	<b>22</b>
<b>Reclamações para o Plenário</b>	7	4	<b>9</b>
<b>Pendente (aguarda relatório complementar)</b>	3	0	<b>0</b>
<b>Pendente (aguarda processo disciplinar)</b>	5	1	<b>1</b>
<b>Pendente (aguarda homologação)</b>	34	89	<b>18</b>
<b>Sobrestados</b>	0	0	<b>6</b>
<b>TOTAL</b>	<b>242</b>	<b>344</b>	<b>209</b>

---

#### **4.3.2 AVALIAÇÃO**

---

No final de uma inspeção, incluindo as extraordinárias, são atribuídas classificações (ou notações) aos Juízes.

Em 2022, 74 notações corresponderam a *Muito Bom*. A notação com número mais reduzido foi o *Medíocre*. No quadro *infra* é possível ver a evolução das classificações atribuídas pelo Conselho Superior da Magistratura nos últimos três anos:

<b>CLASSIFICAÇÕES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Muito Bom</b>	160	109	74
<b>Bom com Distinção</b>	56	46	40
<b>Bom</b>	27	17	14
<b>Suficiente</b>	6	7	6
<b>Medíocre</b>	1	1	1
<b>Avaliação Positiva</b>	6	22	47
<b>Avaliação Negativa</b>	0	0	1
<b>Sobrestados/Pendentes</b>	34	90	8
<b>Totais</b>	<b>290</b>	<b>292</b>	<b>191</b>

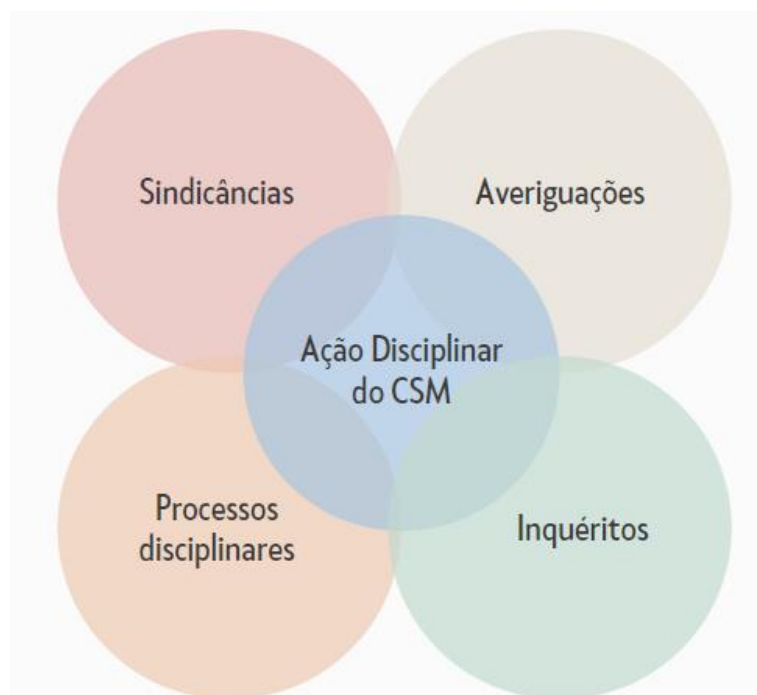
A classificação *Muito Bom* continua a ser, tal como em 2021, a que detém o maior peso no universo das notações. Da análise ao quadro é possível aferir que as notações *Bom com Distinção* e *Bom* foram mais baixas que no ano anterior.

---

### 4.3.3 AÇÃO DISCIPLINAR

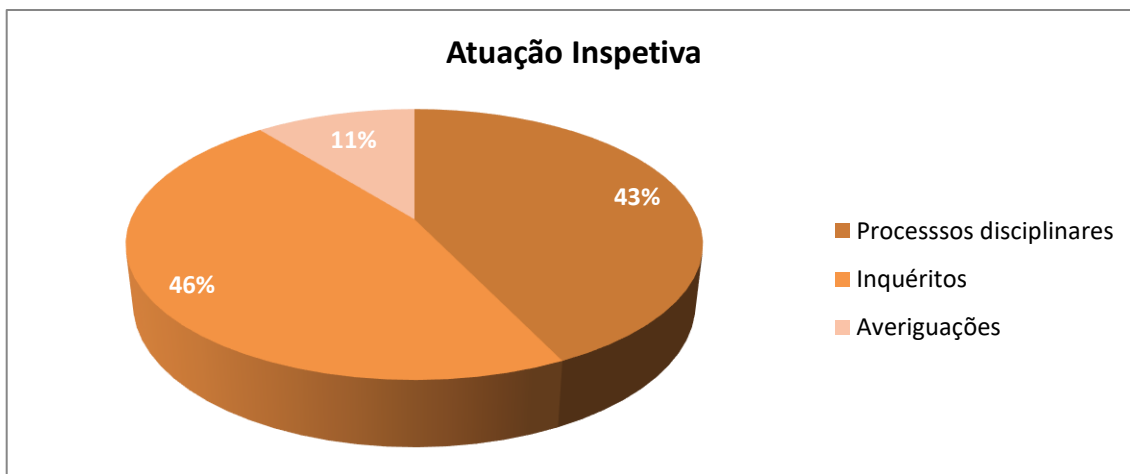
---

No âmbito da ação disciplinar, o Conselho Superior da Magistratura pode exercer a sua competência através de averiguações, sindicâncias, inquéritos ou processos disciplinares:



Em 2022, foram instauradas **56 ações na área disciplinar** (menos 17 do que em 2021), abrangendo três das quatro vertentes acima descritas. Deste total, apenas 24 ações correspondem a processos disciplinares, 26 dizem respeito a inquéritos e seis a averiguações.

O gráfico que se segue mostra que o peso dos processos disciplinares no contexto da atuação disciplinar corresponde a 43% do universo total da ação do Conselho Superior da Magistratura. Isto é, 43% das 56 ações em matéria disciplinar iniciadas, em 2022, são processos disciplinares. No total, como se pode aferir do quadro *infra*, são os inquéritos que têm maior peso: 46%.



O presente relatório analisa, agora, cada uma das vertentes da ação disciplinar, começando pelos processos disciplinares.

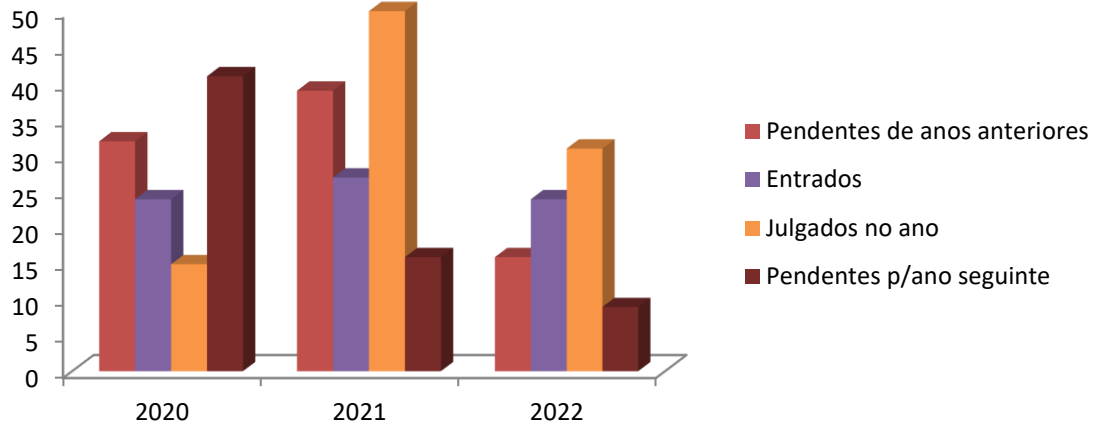
### Processos disciplinares

Como é possível aferir no quadro *infra*, o número de processos disciplinares entrados conheceu uma ligeira descida, no ano de 2022.

O quadro *infra* faz a análise do universo dos processos disciplinares pendentes, julgados e instaurados:

PROCESSOS DISCIPLINARES	2020	2021	2022
Pendentes de anos anteriores	32	39	16
Entrados	24	27	24
Julgados no ano	17	50	31
Pendentes p/ano seguinte	39	16	9

### PROCESSOS DISCIPLINARES



## Inquéritos

Os inquéritos disciplinares são outra vertente da ação disciplinar e são a fase inicial de qualquer procedimento, que pode, no final, ser arquivado ou convertido em processo disciplinar.

Em 2021, ficaram pendentes 6 para 2022 e neste ano foram instaurados 26 novos inquéritos. Em 2022, 7 inquéritos foram arquivados e 21 foram convertidos em Processo Disciplinar. Juntando a estes 28 as duas penas de advertência não registada aplicada, findaram, em 2022, um total de 30 inquéritos.

<b>INQUÉRITOS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Pendentes de anos anteriores</b>	12	8	6
<b>Instaurados</b>	34	37	26
<b>Em recurso</b>	0	0	0
<b>Arquivados liminarmente</b>	11	14	7
<b>Convertidos em Processo Disciplinar</b>	11	23	21
<b>Advertência não registada</b>	1	1	2
<b>Apensos a PD</b>	2	1	0
<b>Findos</b>	25	39	30
<b>Pendentes p/ ano seguinte</b>	8	6	6

## Averiguações

A terceira vertente da ação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura são as averiguações. Neste caso, como consta do quadro *infra*, foram instauradas, em 2022, um total de seis novas averiguações, menos três do que em 2021.

AVERIGUAÇÕES	2020	2021	2022
Pendentes anteriormente	0	0	2
Instauradas	3	9	6
Em recurso	0	0	
Arquivadas	2	6	5
Findas	2	0	0
Advertência não registada	0	1	0
Suspensa a aguardar processo crime	0	0	1
Convertido em PD	1	0	0
Pendentes	0	2	2



#### 4.3.4 SANÇÕES

Em resultado da ação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura **a pena de multa foi a mais aplicada em 2022**, seguindo-se a pena de advertência não registada e de suspensão.

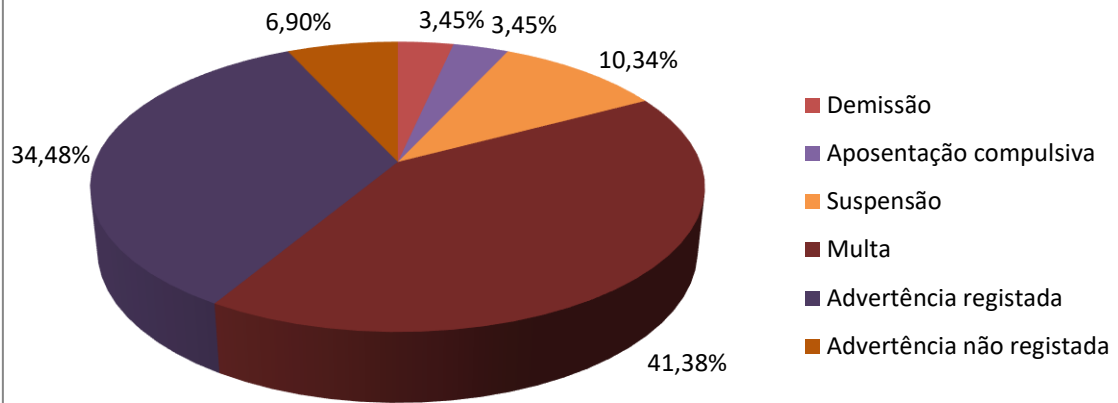
Em 2022, foram aplicadas um total de 29 penas disciplinares, ligeiramente acima das 28 sanções aplicadas em 2021.

É possível aferir todas as sanções aplicadas no quadro *infra*. Três investigações acabaram por não resultar em sanção.

PENAS APLICADAS	2020	2021	2022
Demissão	0	2	1
Aposentação Compulsiva	0	2	1
Transferência	0	0	0
Suspensão	2	9	3
Suspensão - com pena acessória de transferência	2	0	0
Perda de Pensão	0	1	0
Multa	7	6	12
Advertência registada	1	2	10
Advertência não registada	1	6	2
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>28</b>	<b>29</b>
Arquivado (sem sanção)	2	5	3
Apensos a outros PD	0	2	1

O gráfico seguinte permite ter uma ideia do peso que cada uma das sanções aplicadas tem no leque de sanções disciplinares aplicadas pelo Conselho Superior da Magistratura. A multa, como se verifica, tem um peso de 41,38% no universo total do painel de sanções, sendo, assim, a pena mais aplicada. A demissão e a aposentação compulsiva têm o mesmo peso – 3,45% cada.

## Peso das Sanções Disciplinares



## 4.4 IMPUGNAÇÕES JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA O CSM

### 4.4.1 IMPUGNAÇÕES JURISDICIONAIS DOS ATOS DO CSM

As ações administrativas apresentadas para o Supremo Tribunal de Justiça de deliberações do CSM podem distinguir-se sob o critério da matéria objeto da deliberação impugnada, em:

- Ações administrativas em matéria inspetiva;
- Ações administrativas em matéria disciplinar;
- Ações administrativas relativamente a outras matérias.

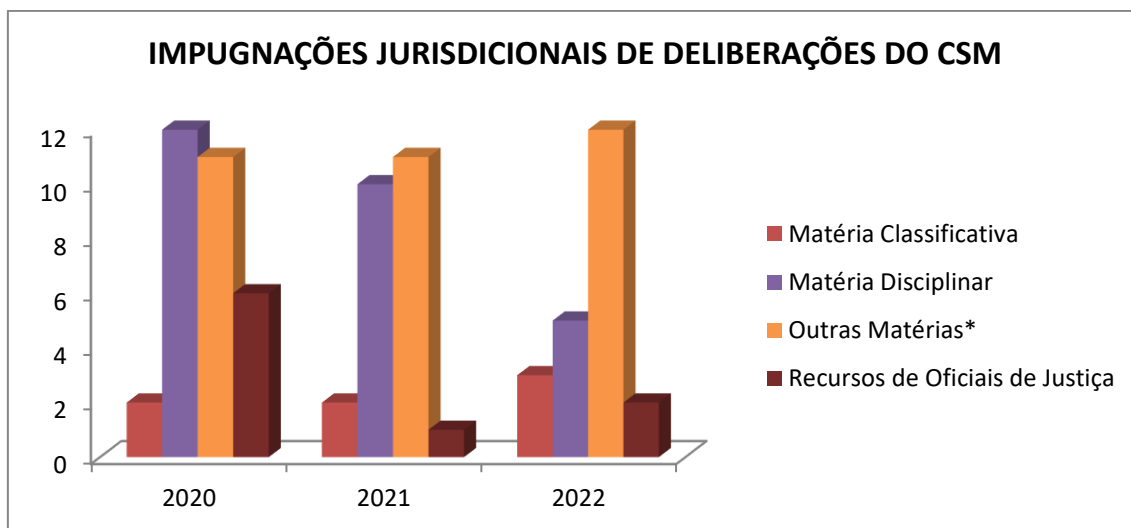
O maior número de ações administrativas propostas, em 2022, respeita a deliberações tomadas em matérias diversas (12) e em matéria disciplinar (5). Foram ainda intentadas 3 ações administrativas em matéria classificativa e 2 ações administrativas por Oficiais de Justiça (relativamente a deliberações do CSM que consideraram improcedentes os recursos das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça).

No quadro abaixo sistematiza-se o total do número de impugnações jurisdicionais de deliberações do CSM, entrados em 2022, por matéria, fazendo-se uma análise comparativa em relação ao ano de 2020 e 2021:

IMPUGNAÇÕES JURISDICIONAIS INTENTADAS DE DELIBERAÇÕES DO CSM	2020	2021	2022
Matéria Classificativa	2	2	3
Matéria Disciplinar	12	10	5
Outras Matérias*	11	11	12
Recursos de Oficiais de Justiça	6	1	2
<b>Totais</b>	<b>31</b>	<b>24</b>	<b>22</b>

\* Entre outras, ações administrativas relativas a matérias como movimento judicial ordinário, graduação nos concursos curriculares, ajudas de custo, faltas, férias e licenças etc.

No gráfico infra faz-se nova exposição da evolução que tiveram nos anos de 2020, 2021 e 2022 as ações administrativas apresentadas de deliberações do Conselho Superior da Magistratura.



#### 4.4.2 IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ATOS DOS JUÍZES PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA OU DOS ADMINISTRADORES JUDICIÁRIOS

Em 2022, entraram 11 reclamações (9 relativas a funcionários e as restantes 2 relacionadas com Magistrados), sendo que 4 foram improcedentes (uma de Magistrado), uma arquivada por inutilidade da lide (era de funcionário), um por extemporâneo (magistrado), outro não admitido (de funcionário) e 4 aguardam ainda decisão (relacionados com funcionários).

No decurso de 2022, foram apreciadas quatro impugnações administrativas que tinham entrado no decurso do ano de 2021, sendo que eram reclamações hierárquicas de funcionários a decisões dos administradores e foram declaradas improcedentes.

#### 4.4.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

Compete ao Conselho Superior da Magistratura o conhecimento dos recursos interpostos pelos Oficiais de Justiça das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça, quer de natureza disciplinar, quer de natureza classificativa do serviço individualmente desempenhado.

Deram entrada 36 processos, a que se juntaram três pendentes do ano anterior. Destes, 25 foram considerados improcedentes, seis procedentes e um foi arquivado. Ficaram quatro pendentes para 2023.

<b>RECURSOS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>ENTRADOS</b>	44	18	36
<b>JULGADOS</b>	44	15	32
<b>PROCEDENTES (TOTAL/PARCIAL)</b>	5	3	6
<b>IMPROCEDENTES</b>	37	10	25
<b>ARQUIVADOS</b>	0	2	1
<b>REMETIDO A OUTRA ENTIDADE</b>	2	0	0
<b>PENDENTES P/ ANOS SEGUINTE</b>	6	9	4

#### **4.5 O CSM E O CIDADÃO: ACELERAÇÕES PROCESSUAIS E INTERPELAÇÕES**

##### **4.5.1 ACELERAÇÕES PROCESSUAIS**

Nos termos dos artigos 108.º a 110.º do Código de Processo Penal (CPP), o Conselho Superior da Magistratura tem competência para decidir sobre pedidos de aceleração de processos penais em fase de instrução ou julgamento.

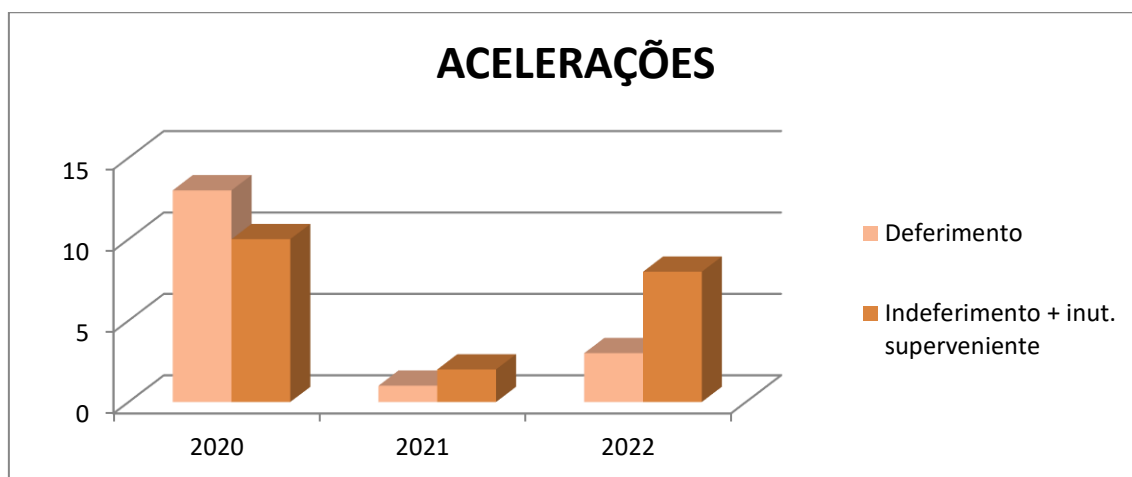
O Estatuto dos Magistrados Judiciais prevê, por outro lado, nos termos do artigo 149.º, al.<sup>a</sup> q), que pode ser atribuída prioridade na tramitação processual a determinado processo em concreto, tendo em consideração a sua especificidade.

No caso específico do processo penal, o Conselho Superior da Magistratura recebeu, no ano de 2022, **onze pedidos de aceleração processual, dos quais 3 foram deferidos.**

ACELERAÇÕES	2019	2020	2021	2022
DEFERIMENTO	3	13	1	3
INDEFERIMENTO + INUT. SUPERVENIENTE	12	10	2	8
TOTAIS PEDIDOS	15	23	3	11

Os pedidos de aceleração são considerados improcedentes sempre que se entender que o processo está a ser tramitado dentro dos prazos legais ou que, não o estando, o pedido carece de fundamento bastante por não ser imputável o atraso ao Tribunal.

O gráfico *infra* permite ver a evolução:



---

#### 4.5.2 RESPOSTAS A INTERPELAÇÕES DOS CIDADÃOS

---

Apesar de não incluir qualquer serviço de atendimento ao público em geral, o Conselho Superior da Magistratura encontra-se, desde sempre, disponível para o acolhimento das queixas dos cidadãos, para a resposta às suas interpelações e pedidos de intervenção e para o tratamento e resposta das questões colocadas através de diversos meios:

- Por requerimentos ou correspondência escrita;
- Por correio eletrónico;
- Por reenvio de outras instituições públicas (v.g. Supremo Tribunal de Justiça, Provedoria de Justiça, Procuradoria Geral da República e Ministério da Justiça);
- Pelo contacto direto e em audiência nas instalações do Conselho.

Esta resposta permite esclarecer o público sobre o funcionamento dos Tribunais, detetar situações em que se mostra necessária ou conveniente a tomada de medidas de gestão e o acompanhamento dos casos em que se justifica uma intervenção de natureza administrativa ou disciplinar. Algumas das intervenções suscitadas têm tratamento de oportunidade, muitas vezes consistindo na recolha e prestação de informação sobre o estado de processos a pedido dos interessados, no esclarecimento sobre o funcionamento dos Tribunais e seus condicionalismos ou na implementação de medidas que o caso revele como adequadas.

Quase metade das interpelações dos cidadãos ao CSM sobre casos de funcionamento do sistema tem por exclusivo motivo a discordância com a decisão proferida pelo Tribunal, apesar de manifestada, por vezes, à luz da expressão de incompreensão ou discordância em relação ao tratamento de questões procedimentais ou conexas com o exercício de autoridade e disciplina de atos processuais. Em tais casos, o CSM assinala a independência dos Tribunais e a impossibilidade de analisar ou ajuizar do acerto ou desacerto da solução, transmitindo aos cidadãos que as decisões dos Tribunais não podem ser juridicamente sindicadas por entidades diversas dos Tribunais Superiores, estando para tal aberta a via de recurso.

O número de queixas ou pedidos de intervenção formulados pelos cidadãos ao Conselho Superior da Magistratura, durante o ano de 2022, foi de **667** uma ligeira descida face às 685 apresentadas em 2021. Findaram, no mesmo ano, 587 interpelações. O maior número de queixas relaciona-se com tribunais da área de Lisboa, que são também os que têm maior número de processos e Magistrados.

A distribuição das queixas e reclamações por área de Relação é a seguinte:

<b>Interpelações dos cidadãos</b>	<b>RECEBIDAS</b>	<b>FINDAS</b>	<b>PENDENTES</b>
<b>Área da Relação de Lisboa</b>	210	174	36
<b>Área da Relação de Porto e Guimarães</b>	165	143	22
<b>Área da Relação de Coimbra</b>	60	54	6
<b>Área da Relação do Évora</b>	56	54	2
<b>Não definido/identificado</b>	176	162	14
<b>Total</b>	<b>667</b>	<b>587</b>	<b>80</b>

O quadro seguinte permite aferir a evolução das queixas e reclamações nos últimos anos. Desde 2017 que as interpelações têm vindo a conhecer uma descida, tendo, contudo, subido ligeiramente no ano 2021, retomando, em 2022, a tendência da descida ligeira.

<b>Interpelações cidadãos</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Área da Relação de Lisboa</b>	235	210
<b>Área das Relações do Porto e de Guimarães</b>	150	165
<b>Área da Relação de Coimbra</b>	59	60
<b>Área da Relação de Évora</b>	65	56
<b>S/comarca</b>	176	176
<b>TOTAIS</b>	<b>685</b>	<b>667</b>



Tal como foi já mencionado, dos 667 pedidos de interpelação entrados, cerca de metade tiveram na base o facto de a queixa se reportar a discordância com a decisão tomada pelo Magistrado Judicial no processo, área jurisdicional em relação à qual o Conselho Superior da Magistratura não tem competência para intervenção. Outra parcela tem a ver com alegadas delongas em processos judiciais e as restantes com outros assuntos (como o estado das prisões ou atos de funcionários e/ou Juízes).

As queixas de cidadãos deram origem a **três averiguações** sumárias.

## 4.6 GESTÃO DOS TRIBUNAIS

---

### 4.6.1 SÍNTESE DOS RELATÓRIOS ANUAIS

---

Os Juízes Presidentes das Comarcas remetem ao Conselho Superior da Magistratura relatório anual referente ao estado dos Tribunais. Nesse relatório, são feitos o balanço e a avaliação da atividade de cada Tribunal Judicial, nos termos previstos nos artigos 94.º, n.º 6, al. a), e 110.º, n.º 1, al. a), ambos da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e cujas sínteses importa compilar a fim de elaborar um documento relativo ao conjunto das Comarcas. Os relatórios são disponibilizados publicamente todos os anos, na página de internet do CSM.

Relativamente ao ano de 2022, a elaboração do documento final resultará da junção dos relatórios síntese de cada Comarca, que são remetidos via eletrónica, mediante o preenchimento de um formulário criado na plataforma IUDEX, com os dados considerados essenciais, tais como:

- O montante de orçamento anual de cada comarca;
- A análise relativa aos Recursos Humanos;
- A identificação dos objetivos fixados e a apreciação do grau de concretização dos mesmos;
- O movimento processual;
- A identificação das necessidades mais prementes a nível de instalações e equipamentos;
- As propostas apresentadas pelo Juiz Presidente para fazer face aos problemas identificados.

Relativamente ao ano de 2022, foi ainda elaborado um documento pelos serviços de apoio do GAVPM, repartido pelas áreas jurisdicionais dos Srs. Vogais do CSM, apresentando num só documento, os dados considerados mais relevantes comunicados pelas comarcas, nomeadamente:

- Recursos Humanos;
- Propostas;
- Conclusões.

---

#### 4.6.2 MONITORIZAÇÃO – AVALIAÇÃO E RESULTADOS

---

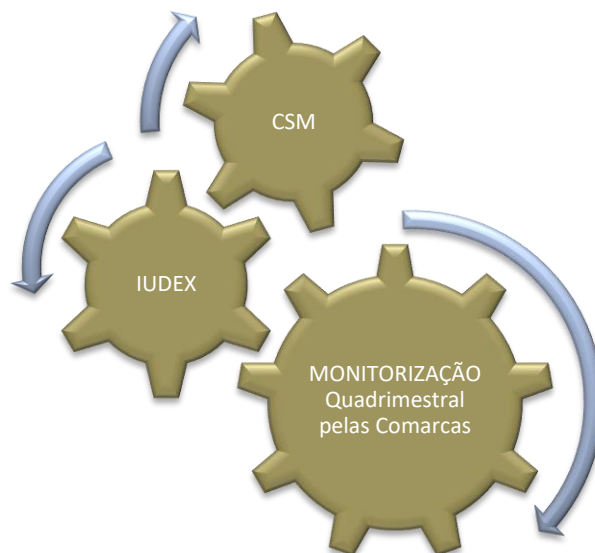
Ao longo do ano de 2022, o Conselho Superior da Magistratura manteve a monitorização do funcionamento dos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância, conforme deliberação de 29 de setembro de 2015, com a periodicidade quadrimestral (jan-abr/mai-ago/set-dez), desde janeiro de 2018, nos termos do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM, datado de 11/02/2018 (Procedimento 2017/GAVPM/0172).

Considerando que a monitorização atinente ao ano de 2022 ainda compreendeu períodos temporais de vigência de estados de calamidade e de alerta, a exemplo dos anos anteriores, o CSM continuou a detalhar de forma pormenorizada os adiamentos das diligências judiciais até setembro do ano transato, altura em que se considerou face ao levantamento da maioria das restrições existentes a cessação desse acompanhamento.

Em cada quadrimestre, são recolhidos dados relativos aos processos a aguardar ato do juiz, aos agendamentos, aos processos findos por decisão de mérito ou por outro motivo, dados relativos às diligências realizadas e adiamentos, bem como os dados estatísticos referentes a processos entrados e findos e a pendência oficial e de secretaria, tudo por referência ao lugar de juiz e não a cada juiz(a). Tais dados, recolhidos mediante o preenchimento pelos serviços das comarcas de uma grelha especificamente criada para o efeito, atualmente inserida no sistema informático *IUDEX*<sup>1</sup>, são posteriormente trabalhados com elaboração de relatórios de monitorização referentes a cada comarca, bem como à análise comparativa de todos os lugares de juiz com base numa categorização de juízos previamente definida, disponível a todo o tempo para consulta pelas comarcas.

---

<sup>1</sup> O IUDEX é o sistema informático de apoio na gestão procedimental do Conselho Superior da Magistratura e a plataforma de gestão documental e processamento funcional entre o CSM e os Magistrados Judiciais.



Para elaboração dos relatórios de desconformidades, os serviços de apoio do GAVPM, fazem, quadrimestralmente, por amostragem de 5 ou 10 unidades de cada Comarca, consoante a dimensão da mesma, a recolha dos seguintes dados: diligências realizadas, adiamentos, número de processos findos, número de processos entrados – colhidos no Sistema H@billus & Citius Viewer -, os quais são comparados com os transmitidos pelas Comarcas, é também realizada uma análise da evolução de cada uma das comarcas relativamente ao quadrimestre anterior.

No transato ano de 2022, no contexto da atividade de monitorização desenvolvida pelo CSM, foram objeto de verificação de conformidade com a informação transmitida pelas comarcas, 510 unidades orgânicas, constantes do mapa anexo.

## DESCONFORMIDADES

Comarca	"Relatório de Lugares" 1º Quadrimestre 2022 (jan a abr)		"Relatório de Lugares" 2º Quadrimestre 2022 (mai a ago)		"Relatório de Lugares" 3º Quadrimestre 2022 (set a dez)	
	Juízo / Unidade Orgânica	LUZAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUZAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUZAR
AÇORES	Juízo local civil de Ponta Delgada	Jul 1	Juízo de competência genérica de Velas	Jul 1	Juízo Local Criminal de Angra do Heroísmo	Jul 1
	Juízo local criminal de Ponta Delgada	Jul 1	Juízo central c e criminal de Ponta Delgada	Jul 3	Juízo Local Civil de Ponta Delgada	Jul 4
	Juízo de competência genérica de Santa Cruz das Flores	Jul 1	Juízo local civil de Angra do Heroísmo	Jul 2	Juízo de Competência Genérica de Santa Cruz da Graciosa	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Vila Franca do Campo	Jul 1	Juízo local criminal de Ponta Delgada	Jul 1	Juízo do Trabalho de Ponta Delgada	Jul 1
	Juízo central civil e criminal de Angra do Heroísmo	Jul 3	Juízo de família e menores de Ponta Delgada	Jul 2	Juízo Misto de Família e Menores e do Trabalho de Ponta da Vitória	Jul 1
AVEIRO	Juízo de competência genérica de Albergaria-a-Velha	Jul 1	Juízo de competência genérica de Arouca	Jul 1	Juízo Local Civil de Aveiro	Jul 2
	Juízo local criminal de Aveiro	Jul 2	Juízo local civil de Oliveira de Azeméis	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Espinho	Jul 1
	Juízo local civil de Ovar	Jul 1	Juízo local criminal de Santa Maria da Feira	Jul 2	Juízo Local Criminal de Ovar	Jul 1
	Juízo central criminal de Aveiro	Jul 2	Juízo central civil de Aveiro	Jul 3	Juízo de Instrução Criminal de Aveiro	Jul 2
	Juízo de instrução criminal de Aveiro	Jul 1	Juízo central criminal de Aveiro	Jul 3	Juízo de Comércio de Aveiro	Jul 1
	Juízo de comércio de Aveiro	Jul 2	Juízo de família e menores de Aveiro	Jul 1	Juízo de Execução de Águeda	Jul 1
	Juízo comércio de Oliveira de Azeméis	Jul 2	Juízo de comércio de Aveiro	Jul 3	Juízo do Trabalho de Oliveira de Azeméis	Jul 1
	Juízo de família e menores de Santa Maria da Feira	Jul 2	Juízo do trabalho de Águeda	Jul 1	Juízo Central Civil de Santa Maria da Feira	Jul 3
	Juízo do trabalho de Santa Maria da Feira	Jul 1	Juízo de execução de Oliveira de Azeméis	Jul 2	Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira	Jul 3
Juízo de família e menores de São João da Madeira	Jul 1	Juízo de instrução criminal de Santa Maria da Feira	Jul 2	Juízo de Família e Menores de Santa Maria da Feira	Jul 1	
BEJA	Juízo local civil de Beja	Jul 2	Juízo local civil de Beja	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Almodôvar	Jul 1
	Juízo local criminal de Beja	Jul 1	Juízo local criminal de Beja	Jul 1	Juízo Local Civil de Beja	Jul 2
	Juízo de competência genérica de Ferreira do Alentejo	Jul 1	Juízo de competência genérica de Odemira	Jul 2	Juízo de Competência Genérica de Moura	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Serpa	Jul 1	Juízo central civil e criminal de Beja	Jul 2	Juízo Central Civil e Criminal de Beja	Jul 3
	Juízo central civil e criminal de Beja	Jul 1	Juízo de trabalho de Beja	Jul 1	Juízo do Trabalho de Beja	Jul 1
BRAGA	Juízo local civil de Barcelos	Jul 1	Juízo local civil de Braga	Jul 1	Juízo Local Civil de Braga	Jul 3
	Juízo local criminal de Barcelos	Jul 1	Juízo local criminal de Braga	Jul 2	Juízo Local Criminal de Braga	Jul 4
	Juízo local civil de Fafe	Jul 1	Juízo de competência genérica de Esposende	Jul 2	Juízo de Competência Genérica de Esposende	Jul 1
	Juízo local criminal de Guimarães	Jul 1	Juízo central criminal de Braga	Jul 1	Juízo Central Civil de Braga	Jul 4
	Juízo de competência genérica de Póvoa de Lanhoso	Jul 1	Juízo do trabalho de Braga	Jul 1	Juízo Central Criminal de Braga	Jul 2
	Juízo central civil de Braga	Jul 1	Juízo de família e menores de Barcelos	Jul 1	Juízo de Instrução Criminal de Braga	Jul 1
	Juízo de família e menores de Braga	Jul 3	Juízo central civil de Guimarães	Jul 5	Juízo de Família e Menores de Guimarães	Jul 1
	Juízo do trabalho de Barcelos	Jul 1	Juízo de instrução criminal de Guimarães	Jul 1	Juízo do Trabalho de Guimarães	Jul 2
	Juízo de comércio de Guimarães	Jul 2	Juízo de execução de Guimarães	Jul 1	Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão	Jul 2
Juízo de execução de Vila Nova de Famalicão	Jul 2	Juízo de comércio de Vila Nova de Famalicão	Jul 3	Juízo de Execução de Vila Nova de Famalicão	Jul 1	
BRAGANÇA	Juízo local civil de Bragança	Jul 2	Juízo de competência genérica de Macedo de Cavaleiros	Jul 1	Juízo Local Criminal de Bragança	Jul 1
	Juízo local criminal de Bragança	Jul 1	Juízo de competência genérica de Mirandela	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Mirandela	Jul 2
	Juízo de competência genérica de Vila Flor	Jul 1	Juízo de competência genérica de Mogadouro	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Vila Flor	Jul 1
	Juízo central civil e criminal de Bragança	Jul 1	Juízo central civil e criminal de Bragança	Jul 3	Juízo Central Civil e Criminal de Bragança	Jul 1
	Juízo central civil e criminal de Bragança	Jul 4	Juízo do trabalho de Bragança	Jul 1	Juízo do Trabalho de Bragança	Jul 1
CASTELO BRANCO	Juízo local criminal de Castelo Branco	Jul 1	Juízo local criminal de Covilhã	Jul 1	Juízo Local Civil de Castelo Branco	Jul 2
	Juízo local civil de Covilhã	Jul 2	Juízo de competência genérica da Sertão	Jul 1	Juízo Local Criminal do Fundão	Jul 1
	Juízo central civil de Castelo Branco	Jul 2	Juízo central civil de Castelo Branco	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Oleiros	Jul 1
	Juízo central criminal de Castelo Branco	Jul 3	Juízo do trabalho da Covilhã	Jul 1	Juízo Central Civil de Castelo Branco	Jul 2
	Juízo de família e menores de Castelo Branco	Jul 1	Juízo de comércio do Fundão	Jul 1	Juízo de Família Menores de Castelo Branco	Jul 1
COIMBRA	Juízo de competência genérica de Arganil	Jul 1	Juízo local civil de Cantanhede	Jul 1	Juízo Local Civil de Coimbra	Jul 1
	Juízo local civil de Figueira da Foz	Jul 1	Juízo local criminal de Coimbra	Jul 1	Juízo Local Criminal de Coimbra	Jul 3
	Juízo de competência genérica de Montemor-o-Velho	Jul 1	Juízo de competência genérica de Condeixa-a-Nova	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Louã	Jul 2
	Juízo de competência genérica de Tábua	Jul 1	Juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital	Jul 1	Juízo Central Civil de Coimbra	Jul 1
	Juízo central civil de Coimbra	Jul 1	Juízo central civil de Coimbra	Jul 2	Juízo Central Criminal de Coimbra	Jul 2
	Juízo central criminal de Coimbra	Jul 3	Juízo central criminal de Coimbra	Jul 1	Juízo de Instrução Criminal de Coimbra	Jul 1
	Juízo de família e menores de Coimbra	Jul 1	Juízo de instrução criminal de Coimbra	Jul 2	Juízo de Família e Menores de Coimbra	Jul 2
	Juízo de comércio de Coimbra	Jul 1	Juízo do trabalho de Coimbra	Jul 1	Juízo do Trabalho de Coimbra	Jul 2
Juízo de execução de Coimbra (Soure)	Jul 2	Juízo de comércio de Coimbra	Jul 2	Juízo de Comércio de Coimbra	Jul 3	
Juízo de trabalho de Figueira da Foz	Jul 1	Juízo de família e menores da Figueira da Foz	Jul 1	Juízo de Execução de Coimbra (Soure)	Jul 1	
ÉVORA	Juízo local criminal de Évora	Jul 2	Juízo local civil de Évora	Jul 1	Juízo Local Civil de Évora	Jul 2
	Juízo de competência genérica de Ranguengos de Monsaraz	Jul 1	Juízo local criminal de Évora	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Montemor-o-Novo	Jul 1
	Juízo central civil e criminal de Évora	Jul 1	Juízo de competência genérica de Montemor-o-Novo	Jul 2	Juízo Central Civil e Criminal de Évora	Jul 1
	Juízo central civil e criminal de Évora	Jul 3	Juízo central civil e criminal de Évora	Jul 2	Juízo de instrução Criminal de Évora	Jul 1
	Juízo do trabalho de Évora	Jul 1	Juízo de família e menores de Évora	Jul 1	Juízo do Trabalho de Évora	Jul 1

DESCONFORMIDADES

Comarca	"Relatório de Lugares" 1º Quadrimestre 2022 (jan a abr)		"Relatório de Lugares" 2º Quadrimestre 2022 (mai a ago)		"Relatório de Lugares" 3º Quadrimestre 2022 (set a dez)		
	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	
FARO	Juízo local civil de Faro	Jul 1	Juízo local criminal de Faro	Jul 2	Juízo de Competência Genérica de Lagos	Jul 2	
	Juízo de competência genérica de Lagos	Jul 1	Juízo local civil de Portimão	Jul 2	Juízo Local Civil de Loulé	Jul 1	
	Juízo local civil de Portimão	Jul 1	Juízo de competência genérica de Silves	Jul 2	Juízo Local Criminal de Portimão	Jul 2	
	Juízo central civil de Faro	Jul 3	Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António	Jul 1	Juízo Central Civil de Faro	Jul 1	
	Juízo de instrução criminal de Faro	Jul 1	Juízo central criminal de Faro	Jul 3	Juízo de Instrução Criminal de Faro	Jul 2	
	Juízo de família e menores de Faro	Jul 1	Juízo de instrução criminal de Portimão	Jul 2	Juízo de Família e Menores de Faro	Jul 2	
	Juízo de execução de Loulé	Jul 1	Juízo de família e menores de Portimão	Jul 3	Juízo de Execução de Loulé	Jul 2	
	Juízo de comércio de Ohão	Jul 2	Juízo do trabalho de Portimão	Jul 2	Juízo de Comércio de Ohão	Jul 1	
	Juízo central criminal de Portimão	Jul 3	Juízo de execução de Silves	Jul 2	Juízo Central Criminal de Portimão	Jul 4	
	Juízo do trabalho de Portimão	Jul 1	Juízo de comércio de Lagos	Jul 2	Juízo do Trabalho de Portimão	Jul 1	
GUARDA	Juízo local civil de Guarda	Jul 2	Juízo de competência genérica de Calvario da Beira	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Almeida	Jul 1	
	Juízo de competência genérica de Pinhal	Jul 1	Juízo local civil da Guarda	Jul 1	Juízo Local Civil da Guarda	Jul 1	
	Juízo de competência genérica de Sela	Jul 1	Juízo local criminal da Guarda	Jul 2	Juízo Local Criminal da Guarda	Jul 1	
	Juízo central civil e criminal da Guarda	Jul 1	Juízo de competência genérica de Sela	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Trancoso	Jul 1	
LEIRIA	Juízo de trabalho da Guarda	Jul 1	Juízo central civil e criminal da Guarda	Jul 2	Juízo do Trabalho da Guarda	Jul 1	
	Juízo local civil de Alcobaca	Jul 1	Juízo local criminal das Caldas da Rainha	Jul 2	Juízo Local Civil Caldas da Rainha	Jul 1	
	Juízo local civil de Leiria	Jul 1	Juízo local civil de Leiria	Jul 2	Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos	Jul 1	
	Juízo local criminal de Leiria	Jul 3	Juízo de competência genérica de Peniche	Jul 1	Juízo Local Criminal de Leiria	Jul 1	
	Juízo competência genérica da Marinha Grande	Jul 1	Juízo central civil de Leiria	Jul 1	Juízo Central Civil de Leiria	Jul 2	
	Juízo central civil de Leiria	Jul 3	Juízo central criminal de Leiria	Jul 2	Juízo Central Criminal de Leiria	Jul 3	
	Juízo instrução criminal de Leiria	Jul 1	Juízo de instrução criminal de Leiria	Jul 2	Juízo de Instrução Criminal de Leiria	Jul 3	
	Juízo de trabalho de Leiria	Jul 2	Juízo de trabalho de Leiria	Jul 3	Juízo de Comércio de Leiria	Jul 3	
	Juízo de comércio de Alcobaca	Jul 1	Juízo de comércio de Leiria	Jul 1	Juízo de Execução de Alcobaca	Jul 2	
	Juízo de execução de Pombal (Amílrio)	Jul 2	Juízo de execução de Alcobaca	Jul 1	Juízo de Família e Menores de Alcobaca	Jul 1	
LISBOA	Juízo de família e menores das Caldas da Rainha	Jul 1	Juízo de família e menores das Caldas da Rainha	Jul 2	Juízo do Trabalho das Caldas da Rainha	Jul 1	
	Juízo local civil de Almada	Jul 2	Juízo local criminal do Barreiro	Jul 1	Juízo Local Criminal do Barreiro	Jul 2	
	Juízo local criminal de Almada	Jul 2	Juízo local civil de Lisboa	Jul 4	Juízo Local Civil de Lisboa	Jul 9	
	Juízo local criminal de Lisboa	Jul 6	Juízo local criminal de Lisboa	Jul 3	Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa	Jul 2	
	Juízo local de pequena criminalidade de Lisboa	Jul 1	Juízo local de pequena criminalidade de Lisboa	Jul 3	Juízo Central Civil de Lisboa	Jul 3	
	Juízo central civil de Lisboa	Jul 17	Juízo local civil do Seixal	Jul 2	Juízo Central Criminal de Lisboa	Jul 2	
	Juízo central criminal de Lisboa	Jul 22	Juízo central civil de Lisboa	Jul 13	Juízo de Família e Menores de Lisboa	Jul 3	
	Juízo de família e menores de Lisboa	Jul 7	Juízo central criminal de Lisboa	Jul 5	Juízo do Trabalho de Lisboa	Jul 3	
	Juízo do trabalho de Lisboa	Jul 2	Juízo de instrução criminal de Almada	Jul 1	Juízo de Execução de Almada	Jul 1	
	Juízo de execução de Lisboa	Jul 6	Juízo de comércio do Barreiro	Jul 2	Juízo de Comércio do Barreiro	Jul 1	
LISBOA NORTE	Juízo do trabalho de Almada	Jul 2	Juízo de família e menores do Seixal	Jul 2	Juízo de Família e Menores do Seixal	Jul 1	
	Juízo local civil de Alenquer	Jul 1	Juízo local criminal de Loures	Jul 3	Juízo Local Civil de Loures	Jul 2	
	Juízo local civil de Loures	Jul 4	Juízo local de pequena criminalidade de Loures	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Lourinhã	Jul 1	
	Juízo local criminal de Loures	Jul 1	Juízo local civil de Torres Vedras	Jul 2	Juízo Local Criminal de Torres Vedras	Jul 1	
	Juízo local de pequena criminalidade de Loures	Jul 2	Juízo central civil de Loures	Jul 1	Juízo Central Civil de Loures	Jul 4	
	Juízo de competência genérica de Lourinhã	Jul 1	Juízo central criminal de Loures	Jul 3	Juízo Central Criminal de Loures	Jul 1	
	Juízo local civil de Vila Franca de Xira	Jul 1	Juízo de instrução criminal de Loures	Jul 1	Juízo de Instrução Criminal de Loures	Jul 3	
	Juízo central civil de Loures	Jul 6	Juízo de família e menores de Loures	Jul 1	Juízo do Trabalho de Loures	Jul 2	
	Juízo central criminal de Loures	Jul 6	Juízo de execução de Loures	Jul 2	Juízo de Execução de Loures	Jul 3	
	Juízo de família e menores de Loures	Jul 3	Juízo do trabalho de Vila Franca de Xira	Jul 2	Juízo de Família e Menores de Vila Franca de Xira	Jul 1	
LISBOA OESTE	Juízo de execução de Loures	Jul 1	Juízo de comércio de Vila Franca de Xira	Jul 4	Juízo de Comércio de Vila Franca de Xira	Jul 4	
	Juízo local criminal de Amadora	Jul 4	Juízo local criminal de Cascais	Jul 2	Juízo Local Criminal de Amadora	Jul 2	
	Juízo local civil de Cascais	Jul 1	Juízo local civil de Oeiras	Jul 2	Juízo Local Civil de Oeiras	Jul 1	
	Juízo local civil de Cascais	Jul 3	Juízo central civil de Sintra	Jul 2	Juízo Local Civil de Oeiras	Jul 4	
	Juízo civil de Mafra	Jul 1	Juízo central criminal de Sintra	Jul 4	Juízo Local de Pequena Criminalidade de Sintra	Jul 2	
	Juízo local criminal de Oeiras	Jul 1	Juízo de instrução criminal de Sintra	Jul 1	Juízo Central Criminal de Sintra	Jul 5	
	Juízo de família e menores de Sintra	Jul 1	Juízo do trabalho de Sintra	Jul 2	Juízo de Família e Menores de Sintra	Jul 2	
	Juízo de comércio de Sintra	Jul 5	Juízo de execução de Sintra	Jul 4	Juízo de Comércio de Sintra	Jul 1	
	Juízo de família e menores de Amadora	Jul 1	Juízo central criminal de Cascais	Jul 1	Juízo de Execução de Sintra	Jul 2	
	Juízo de trabalho de Cascais	Jul 1	Juízo de família e menores de Cascais	Jul 1	Juízo Central Civil de Cascais	Jul 1	
MADEIRA	Juízo de execução de Oeiras	Jul 2	Juízo do trabalho de Cascais	Jul 2	Juízo de Família e Menores de Cascais	Jul 3	
	Juízo local civil do Funchal	Jul 1	Juízo local criminal do Funchal	Jul 1	Juízo Local Civil do Funchal	Jul 3	
	Juízo de competência genérica de Ponta do Sol	Jul 1	Juízo local civil de Santa Cruz	Jul 1	Juízo Local Criminal de Santa Cruz	Jul 1	
	Juízo central criminal do Funchal	Jul 2	Juízo central civil do Funchal	Jul 3	Juízo Central Criminal do Funchal	Jul 2	
				Juízo de família e menores do Funchal	Jul 1	Juízo de Comércio do Funchal	Jul 1
				Juízo de execução do Funchal	Jul 1	Juízo de Execução do Funchal	Jul 2



## DESCONFORMIDADES

Comarca	"Relatório de Lugares" 1º Quadrimestre 2022 (jan a abr)		"Relatório de Lugares" 2º Quadrimestre 2022 (mai a ago)		"Relatório de Lugares" 3º Quadrimestre 2022 (set a dez)	
	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR
PORTALEGRE	Juízo local criminal de Elvas	Jul 1	Juízo local civil de Elvas	Jul 2	Juízo Local Civil de Elvas	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Fronteira	Jul 1	Juízo local criminal de Portalegre	Jul 1	Juízo Local Criminal de Elvas	Jul 1
	Juízo local civil de Portalegre	Jul 2	Juízo de competência genérica de Nisa	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Fronteira	Jul 1
	Juízo local criminal de Portalegre	Jul 1	Juízo central civil e criminal de Portalegre	Jul 3	Juízo de Competência Genérica de Ponte de Sor	Jul 2
PORTO	Juízo central civil e criminal de Portalegre	Jul 1	Juízo do trabalho de Portalegre	Jul 1	Juízo Central Civil e Criminal de Portalegre	Jul 2
	Juízo local civil de Gondomar	Jul 2	Juízo local civil da Maia	Jul 1	Juízo Local Criminal de Gondomar	Jul 1
	Juízo local criminal da Maia	Jul 1	Juízo local criminal de Matosinhos	Jul 2	Juízo Local Civil da Maia	Jul 3
	Juízo local criminal de Matosinhos	Jul 1	Juízo local de pequena criminalidade do Porto	Jul 2	Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto	Jul 3
	Juízo central civil do Porto	Jul 6	Juízo central civil do Porto	Jul 2	Juízo Central Civil do Porto	Jul 4
	Juízo central criminal do Porto	Jul 2	Juízo de instrução criminal do Porto	Jul 3	Juízo Central Criminal do Porto	Jul 3
	Juízo de instrução criminal de Matosinhos	Jul 1	Juízo de família e menores do Porto	Jul 3	Juízo de Instrução Criminal do Porto	Jul 1
	Juízo de família e menores de Gondomar	Jul 4	Juízo do trabalho da Maia	Jul 2	Juízo de Família e Menores do Porto	Jul 2
	Juízo de trabalho de Valongo	Jul 1	Juízo de execução da Maia	Jul 2	Juízo do Trabalho do Porto	Jul 1
	Juízo de execução do Porto	Jul 4	Juízo de família e menores de Matosinhos	Jul 1	Juízo de Execução do Porto	Jul 3
PORTO ESTE	Juízo de comércio de Vila Nova de Gaia	Jul 1	Juízo de comércio de Santo Tiro	Jul 4	Juízo de Comércio de Santo Tiro	Jul 2
	Juízo local civil de Amarante	Jul 1	Juízo local criminal de Amarante	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Baião	Jul 1
	Juízo local civil de Paços de Ferreira	Jul 1	Juízo local civil do Marco de Canavezes	Jul 1	Juízo Local Civil de Felgueiras	Jul 2
	Juízo local criminal de Paredes	Jul 2	Juízo local civil de Paredes	Jul 2	Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira	Jul 1
	Juízo central civil de Penafiel	Jul 2	Juízo local civil de Penafiel	Jul 1	Juízo Local Criminal de Paredes	Jul 1
	Juízo central criminal de Penafiel	Jul 3	Juízo central civil de Penafiel	Jul 3	Juízo Central Civil de Penafiel	Jul 1
	Juízo do trabalho de Penafiel	Jul 2	Juízo central criminal de Penafiel	Jul 1	Juízo Central Criminal de Penafiel	Jul 2
	Juízo de comércio de Amarante	Jul 3	Juízo do trabalho de Penafiel	Jul 1	Juízo do Trabalho de Penafiel	Jul 3
	Juízo de instrução criminal de Penafiel	Jul 2	Juízo de comércio de Amarante	Jul 2	Juízo de Comércio de Amarante	Jul 1
	Juízo de família e menores de Paredes	Jul 4	Juízo de execução de Lousada	Jul 1	Juízo de Execução de Lousada	Jul 2
SANTARÉM	Juízo local civil de Felgueiras	Jul 1	Juízo de família e menores de Paredes	Jul 2	Juízo de Família e Menores de Paredes	Jul 3
	Juízo local civil de Abrantes	Jul 1	Juízo local civil de Benavente	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Coruche	Jul 1
	Juízo local criminal de Benavente	Jul 2	Juízo de competência genérica do Entroncamento	Jul 1	Juízo Local Criminal de Ourém	Jul 1
	Juízo local criminal de Santarém	Jul 1	Juízo local criminal de Tomar	Jul 1	Juízo local Civil de Santarém	Jul 2
	Juízo local criminal de Torres Novas	Jul 1	Juízo central civil de Santarém	Jul 3	Juízo Central Civil de Santarém	Jul 1
	Juízo central criminal de Santarém	Jul 1	Juízo central criminal de Santarém	Jul 4	Juízo Central Criminal de Santarém	Jul 2
	Juízo de instrução criminal de Santarém	Jul 2	Juízo instrução criminal de Santarém	Jul 1	Juízo de Instrução Criminal de Santarém	Jul 2
	Juízo do trabalho de Santarém	Jul 2	Juízo de comércio de Santarém	Jul 3	Juízo de Comércio de Santarém	Jul 1
	Juízo de execução do Entroncamento	Jul 2	Juízo de execução do Entroncamento	Jul 1	Juízo de Execução do Entroncamento	Jul 3
	Juízo do trabalho de Tomar	Jul 2	Juízo de família e menores de Tomar	Jul 2	Juízo do Trabalho de Tomar	Jul 1
SETÚBAL	Juízo de família e menores de Abrantes	Jul 1	Juízo do trabalho de Tomar	Jul 2	Juízo de família e Menores de Abrantes	Jul 1
	Juízo competência genérica de Sesimbra	Jul 2	Juízo local criminal de Grândola	Jul 1	Juízo Local Criminal de Santiago do Cacém	Jul 2
	Juízo local criminal de Setúbal	Jul 2	Juízo local civil de Setúbal	Jul 3	Juízo Local Civil de Setúbal	Jul 1
	Juízo central civil de Setúbal	Jul 3	Juízo central criminal de Setúbal	Jul 3	Juízo Central Criminal de Setúbal	Jul 2
VILA DO CASTELO	Juízo de família e menores de Setúbal	Jul 1	Juízo de instrução criminal de Setúbal	Jul 1	Juízo de Família e Menores de Setúbal	Jul 1
	Juízo de execução de Setúbal	Jul 1	Juízo do trabalho de Setúbal	Jul 1	Juízo de Comércio de Setúbal	Jul 2
	Juízo local civil de Arcos de Valdevez	Jul 1	Juízo local criminal de Ponte de Lima	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Monção	Jul 1
	Juízo local civil de Ponte de Lima	Jul 1	Juízo local civil de Viana do Castelo	Jul 1	Juízo Local Civil de Viana do Castelo	Jul 4
VILA REAL	Juízo local criminal de Viana do Castelo	Jul 3	Juízo central criminal de Viana do Castelo	Jul 2	Juízo Central Civil de Viana do Castelo	Jul 3
	Juízo local criminal de Viana do Castelo	Jul 1	Juízo de família e menores de Viana do Castelo	Jul 1	Juízo de Família e Menores de Viana do Castelo	Jul 2
	Juízo de comércio de Viana do Castelo	Jul 1	Juízo do trabalho de Viana do Castelo	Jul 2	Juízo do Comércio de Viana do Castelo	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Aljô	Jul 1	Juízo local civil de Cheves	Jul 1	Juízo Competência Genérica de Aljô	Jul 1
VISEU	Juízo local civil de Peso da Régua	Jul 1	Juízo local criminal de Vila Real	Jul 1	Juízo Local Civil de Vila Real	Jul 1
	Juízo local civil de Vila Real	Jul 2	Juízo central civil de Vila Real	Jul 2	Juízo Local Criminal de Vila Real	Jul 2
	Juízo central criminal de Vila Real	Jul 1	Juízo de comércio de Vila Real	Jul 1	Juízo de Família e Menores de Vila Real	Jul 1
	Juízo de trabalho de Vila Real	Jul 2	Juízo de execução de Cheves	Jul 1	Juízo de Comércio de Vila Real	Jul 1
VISEU	Juízo de comércio de Viseu	Jul 1	Juízo de família e menores de Viseu	Jul 2	Juízo de Execução de Viseu	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Moimenta da Beira	Jul 2	Juízo competência genérica de Moimenta da Beira	Jul 1	Juízo Competência Genérica de Cinfães	Jul 1
	Juízo local civil de Viseu	Jul 2	Juízo local criminal de Viseu	Jul 1	Juízo Central Civil de Viseu	Jul 3
	Juízo de instrução criminal de Viseu	Jul 2	Juízo central civil de Viseu	Jul 2	Juízo de Família e Menores de Viseu	Jul 1
	Juízo do trabalho de Viseu	Jul 1	Juízo central criminal de Viseu	Jul 2	Juízo do Trabalho de Viseu	Jul 2
	Juízo de comércio de Viseu	Jul 1	Juízo de família e menores de Viseu	Jul 2	Juízo de Execução de Viseu	Jul 1

O CSM, através dos serviços de apoio do GAVPM, com o objetivo de uniformização de critérios, atenta a existência de discrepâncias entre os dados comunicados e os recolhidos, apresentou disponibilidade para ações formativas, face às discrepâncias comunicadas.

No ano de 2022, apenas a Comarca de Setúbal manifestou esse interesse, tendo sido realizada uma ação de esclarecimento/formativa nessa Comarca.

Visando a uniformização de critérios, existe um manual de boas práticas, o qual foi atualizado e distribuído a todas as comarcas, tendo em vista a unificação de procedimentos de recolha e registo de dados.

As análises efetuadas das grelhas de monitorização, permitiram identificar constrangimentos que foram oportunamente relatados aos Vogais das áreas respetivas do CSM, aos quais incumbe tomar as medidas de gestão tidas por convenientes.

O Conselho Superior da Magistratura analisa os dados relativamente às unidades de processos dos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância e pondera, em caso de necessidade, atuação articulada com o(a) Juiz Presidente ou com a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) para a resolução de constrangimentos.

Os dados obtidos, transmitidos pelas secretarias judiciais, sob orientação do(a) Juiz Presidente e após conhecimento e intervenção dos Juízes em exercício de funções nos lugares, visam dar uma imagem das unidades orgânicas e respetiva movimentação processual. Esta imagem serve como critério de decisão na intervenção de gestão.

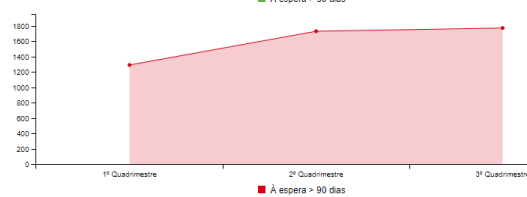
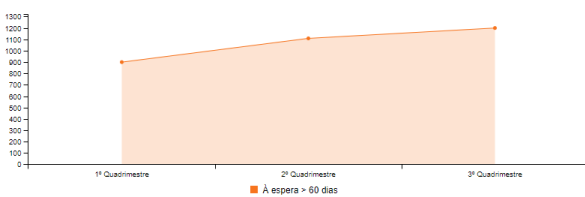
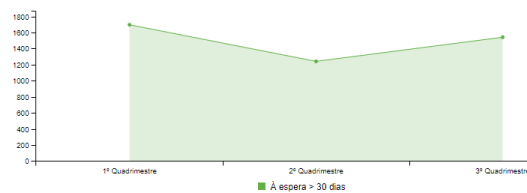
Espera-se, deste modo, munir as comarcas de mais uma ferramenta ao serviço da melhoria do serviço prestado aos cidadãos.



## Percentagem de Preenchimento de Lugares de Juiz [1228]



TOTALS (2022)			
Processos a Aguardar Ato do Juiz			
Quadrimestre	> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
1º	1696	899	1290
2º	1241	1108	1728
3º	1541	1199	1770



Fonte: IUDEX – Módulo Gestão de Comarcas - Recolha: SA-GAVPM a 24/02/2023



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Tipo: Estatística Global

Nº de Lugares Contabilizados: 1228 de 1228

Ano: 2022 Quadrimestre: 3º

	Juiz			
	> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias	
Processos a Aguardar Ato do Juiz	Conclusão para Sentença	510	324	881
	Conclusão para Marcação de Julgamento	133	88	88
	Outros Processos Concluídos	898	787	816
	Sub Total	1541	1199	1770
	Total		4510	
	Decisões por Depositar (Nº)		75	
	Atas por Assinar (Nº)		215	
	VC por Assinar (Nº)		1835	
Agendamentos	Último Agendamento DATA		-----	
	Último Agendamento NUIPC		-----	
Processos Findos	Decisão Final de Mérito		70950	
	Outro Motivo		78036	
	Total		148986	
Diligências Realizadas	Julgamentos		38828	
	Debates Instrutórios		2202	
	Audiências Tutelares Educativas		389	
	Audiências Prévias/Audiência de Partes		10185	
	Conferências		15208	
	Assembleias de Credores		235	
	Interrogatórios		2201	
	Juntas Médicas		3097	
	Outros		21969	
	Total		94314	
Adiamentos	Número de Diligências Adiadas		15448	
Estatística	Processos Entrados		214508	
	Processos Findos		232289	
	Pendência Oficial		628053	
	Pendência da Secretaria		1122257	
	Findos nas Espécies Relevantes dos VRP		109837	



14:53:31 06-03-2023



Rua Duque de Palmela n.º 23 • 1250-097 Lisboa

Telefone: 213 220 020 • Fax: 213 47 4918

<http://www.csm.org.pt> • [csm@csm.org.pt](mailto:csm@csm.org.pt)

---

#### 4.6.3 MEDIDAS DE GESTÃO NOS TRIBUNAIS DE 1.<sup>a</sup> E 2.<sup>a</sup> INSTÂNCIA

---

As medidas de gestão do CSM quanto aos tribunais de 1.<sup>a</sup> instância emanam da opção estratégica fundamental centrada em melhorar sempre a qualidade da justiça, nos termos de vários critérios de avaliação, nomeadamente do acesso ao direito, do tribunal independente e imparcial, do processo equitativo e justo, da previsibilidade das decisões e da decisão em prazo razoável.

O CSM, no âmbito das suas competências, e para garantir a boa administração da justiça, no acompanhamento próximo que realiza nos tribunais, adotou as medidas de gestão que se revelaram mais adequadas, por forma a responder às necessidades de serviço, nomeadamente:

- Substituiu juízes ausentes por motivos de saúde e/ou gozo da licença de parentalidade, em comissão de serviço, ou que se encontram em regime de exclusividade;

- Assegurou as reduções de serviço de juízes com incapacidades médicas reconhecidas;

- Supriu as necessidades decorrentes de subdimensionamento de quadros, de recuperação de pendências ou da existência inadequada dilação do agendamento de diligências e julgamentos.

Ao abrigo do Regulamento 269/2021 alteração, e do Regulamento dos Critérios de Reafecção de Juízes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções, foram tomadas várias medidas de gestão pelo CSM, sob proposta das vogais da área, ou dos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Comarca, ouvidos os Juízes visados e, sempre que necessária, com a sua concordância.

As referidas medidas de gestão estão mencionadas nos relatórios anuais das comarcas, publicados no *site* do Conselho Superior da Magistratura.

Destaca-se, pela sua relevância no dia a dia dos tribunais, a deliberação tomada, por unanimidade, no Plenário do CSM de 8 de março de 2022, relativamente às

orientações genéricas das medidas a adotar com vista a minimizar o impacto negativo na organização e funcionamento dos tribunais, por força da entrada em vigor da nova redação do artigo 40.º do Cód. Processo Penal, introduzida pela Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, com o objetivo de acautelar a inexistência de diligências/adiamentos de julgamentos por força de impedimentos legais. Tais medidas foram implementadas pelas comarcas enquanto estiveram em vigor a referida redação. Não obstante as orientações a que acima se alude, foi aprovada pelo plenário, na sessão de 5 de abril de 2022, a proposta de providência legislativa, com vista à alteração dos artigos 40.º, 313.º, 316.º e 419.º do Código Processo Penal, na redação que lhe foi dada pela Lei 94/2021, de 21 de dezembro; proposta esta que veio, em grande parte, a ser acolhida pela Assembleia de República, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2022, de 1 de agosto.

Face à escassez de funcionários judiciais, situação que se viu agravada com o último movimento de oficiais de justiça, o que coloca em causa o regular funcionamento dos tribunais, o CSM envidou esforços junto do Ministério da Justiça no sentido de ser reforçado o quadro de funcionários judiciais (deliberações da SALT PER27-09-2022-0511 e PER27-09-2022-0512).

Importa ainda referir que se mantiveram as seguintes medidas, que se tornaram particularmente necessárias face à escassez de recursos humanos, nomeadamente Magistrados Judiciais e Oficiais de Justiça:

- Procedeu-se à afetação dos juízes dos quadros complementares das áreas de competência territorial dos Tribunais da Relação de Coimbra, Évora, Lisboa e Porto e Guimarães, de acordo com as necessidades das respetivas áreas.

- O CSM, no âmbito das competências que lhe são cometidas, nos termos do n.º 3, do artigo 130.º da LOSJ, tendo subjacente o princípio da especialização, tem definido, detalhadamente, os atos jurisdicionais de inquérito a praticar pelos juízos locais criminais e juízos de competência genérica, atribuindo, assim, ao Juízos de Instrução Criminal uma competência mais alargada relativamente aos referidos atos jurisdicionais.

- Mantiveram-se as medidas de gestão em vigor no Juízo do Comércio e Lisboa, com vista a findar os processos mais antigos de verificação e graduação de créditos e injetar o dinheiro, que se encontra depositado no processo, na economia do país.

A este propósito vide relatório anual de Lisboa pág. 4, no qual se refere que: *“No Juízo de Comércio de Lisboa (...), foi possível conseguir a prolação de centenas de decisões finais idóneas à dinamização dos rateios parciais e finais, responsáveis pela libertação de €461.262.045,91 para a Economia”*.

- Para acompanhamento do desempenho dos Tribunais Judiciais, nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Regulamento dos Serviços de Inspeção do Conselho Superior da Magistratura, todos os vogais da 1.ª instância reuniram periodicamente com os Juízes Presidentes de Comarca e com os Inspetores das respetivas áreas.

- Para além das visitas organizadas pelo CSM às comarcas, designadamente as conjuntas com a Secretaria de Estado e com o IGFEJ, todos os vogais da 1.ª instância se deslocaram, sempre que necessário e pertinente, às comarcas da respetiva jurisdição, designadamente para auscultação dos juízes quanto aos constrangimentos existentes no exercício de funções.

---

#### 4.6.4 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

---

As medidas de gestão dos tribunais, bem como as medidas implementadas pelo CSM, de *per si* ou em parceria, como, por exemplo, no Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio (GTAJEC), visaram a obtenção de resultados, que aqui se reproduzem.

Afere-se das tabelas *infra* um aumento significativo da duração média dos processos judiciais, sendo certo que tal aumento não é imputável aos Magistrados Judiciais porquanto desabilitada a perspetiva do art.º 551.º, n.º5 do CPC, é contabilizado neste tempo de duração média, o período em que os processos aguardam a prática de atos de terceiro como sejam os agentes de execução.

No que concerne às taxas de resolução, as mesmas sofreram evolução favorável.

As mesmas tabelas, traduzem a perspetiva anterior, quer para Todas as Espécies quer para as Espécies Processuais Relevantes.

- \* -

Já no decurso do ano de 2023, a DGJP informou o CSM que iria desabilitar a perspetiva do art.º 551.º, n.º 5 do CPC, por alegada falta de qualidade dos dados.

Em conformidade voltou a não ser possível avaliar, em concreto, o efetivo volume de trabalho a cargo dos tribunais no que concerne aos processos executivos.

Salienta-se a necessidade de um maior investimento no que tange ao desenvolvimento de ferramentas recolha e análise de dados estatísticos, porquanto só com a apresentação de dados fiáveis é possível monitorizar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos tribunais.

Inexistem neste momento, em Portugal, ferramentas que permitam com margem de confiança superior a 90%, a recolha de informação estatística.

Abaixo seguem alguns quadros/tabelas demonstrativos do que fez referência.

Tabela de Movimento e Duração Processual Todas as Comarcas													Período Janeiro 2022 a Dezembro 2022		Registos efetuados 16 Janeiro de 2023	
Número de processos													Duração média (em meses)			
Pendientes de decisão final (início do período)	Entrados			Findos			Pendientes de decisão final (fim do período)	Variação	Pendientes após decisão final (início do período)	Visto em correção	Pendientes após decisão final (fim do período)	Processos findos		Processos pendentes		
	Vindos de outra unidade orgânica	Iniciados no tribunal	Transferidos	Decisão final	Outros	Desde o tribunal inicial						Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal		
<b>Total</b>	<b>214 673</b>	<b>94 298</b>	<b>216 180</b>	<b>15 263</b>	<b>288 752</b>	<b>13 991</b>	<b>207 156</b>	<b>-3,50%</b>	<b>408 902</b>	<b>318 551</b>	<b>388 698</b>	<b>9,3</b>	<b>8,1</b>	<b>21,2</b>	<b>17,7</b>	
<b>Cível</b>	115 101	60 873	75 205	7 580	128 100	2 555	112 937	-1,88%	151 523	140 301	136 099	11,1	10,1	16,8	15,3	
<b>Penal</b>	60 628	12 097	99 446	6 222	98 187	6 600	61 179	0,91%	193 713	110 167	192 789	7,6	5,8	33,8	25,2	
<b>Laboral</b>	15 444	1 288	13 122	339	19 165	560	9 790	-36,61%	12 020	19 273	12 004	11,3	10,8	14,7	13,8	
<b>Tutelar</b>	23 500	20 040	28 407	1 122	43 300	4 276	23 250	-1,06%	51 646	48 810	47 806	7,0	6,3	12,3	11,4	

Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGJP - Recolha SA-GAVPM a 16-01-2023

## Tabela de Movimento e Duração Processual Todas as Comarcas

Período  
Janeiro 2022  
a  
Dezembro 2022

Registros efetuados  
16 Janeiro de 2023

Perspetiva anterior ao artigo 551.º, n.º 5 do CPC  
Todas as espécies e  
Todas as áreas processuais

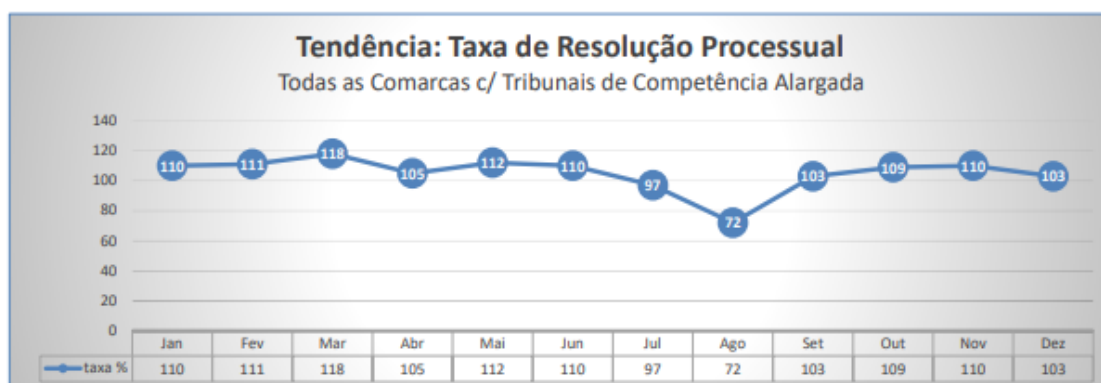
	Número de processos										Duração média (em meses)				
	Pendentes de decisão final (início do período)	Entrados		Fintos			Pendentes de decisão final (fim do período)	Variação	Pendentes após decisão final (início do período)	Visto em correção	Pendentes após decisão final (fim do período)	Processos findos		Processos pendentes	
		Vistos de outra unidade orgânica	Iniciados no tribunal	Transferidos	Decisão final	Outros						Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
<b>Total</b>	644 933	143 778	430 066	114 091	469 831	27 827	607 042	-5,88%	771 112	481 868	737 434	17,5	13,6	53,5	38,1
Cível	527 408	101 867	171 027	21 424	282 912	4 818	491 149	-6,87%	498 663	286 125	489 511	29,6	21,7	65,2	42,4
Penal	65 780	16 699	184 571	87 596	104 233	8 652	68 562	1,22%	201 593	116 631	201 023	4,7	3,2	34,1	25,9
Laboral	27 023	4 659	44 483	3 760	37 046	9 991	25 678	-8,04%	18 426	38 654	18 199	9,1	8,5	12,6	11,5
Tutelar	23 042	20 543	29 985	1 311	45 040	4 366	23 653	-8,79%	52 430	50 458	48 701	6,8	6,1	12,2	11,4

Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPJ - Recolha SA-GAVPM a 16-01-2023

A nível de movimentação processual, os quadros que se seguem demonstram igualmente e de um modo geral, que apesar de no primeiro trimestre ainda terem existido contingências fruto da pandemia COVID-19, de uma forma geral, mantiveram-se e até melhoraram alguns índices relevantes, nomeadamente os da taxa de resolução processual e do número de processos pendentes após decisão final.

- \* -

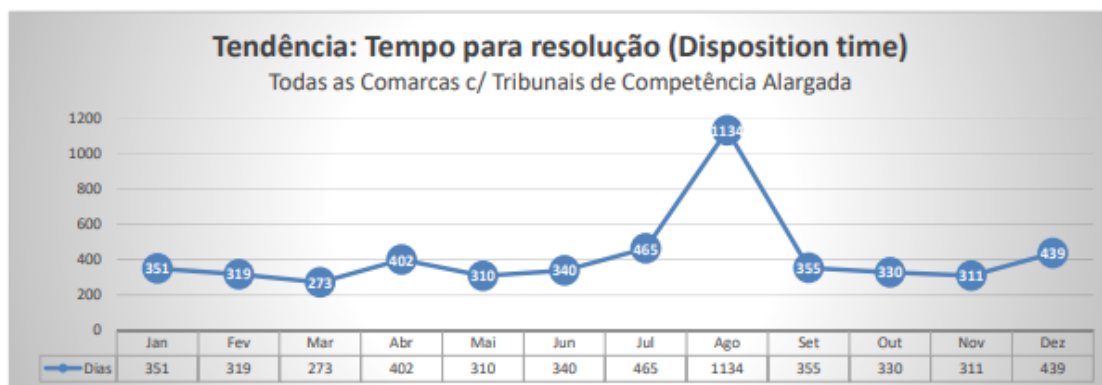
*Taxa de resolução processual corresponde ao rácio do número total de processos findos sobre o número total de processos entrados.*



Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPJ - Recolha SA-GAVPM a 27-02-2023

Perspetiva anterior ao artigo 551.º do C.P.C., uma vez que a perspetiva do artigo 551.º, n.º 5 do C.P.C. foi desabilitada pela DGPJ por questões de qualidade dos dados

*Disposition time (tempo para resolução) mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, caso não entrassem mais processos e o número de processos findos no ano anterior se mantivesse constante.*

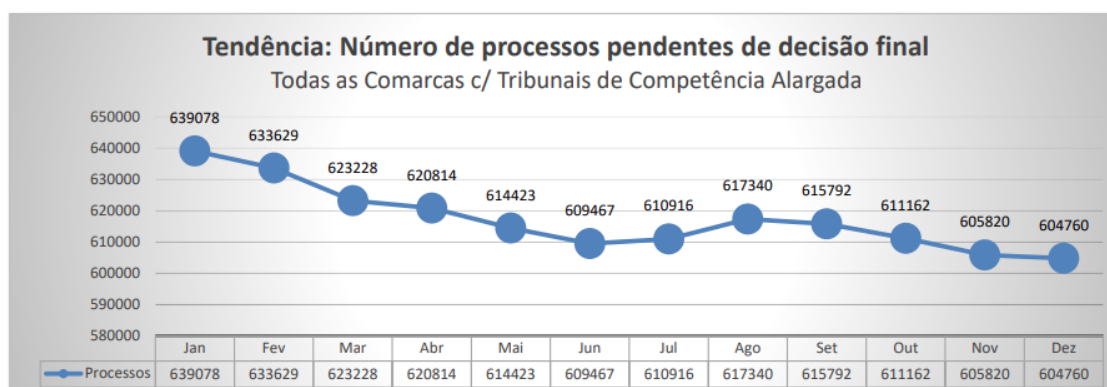


Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPJ - Recolha SA-GAVPM a 27-02-2023

Perspetiva anterior ao artigo 551.º do C.P.C., uma vez que a perspetiva do artigo 551.º, n.º 5 do C.P.C. foi desabilitada pela DGPJ por questões de qualidade dos dados

\*

*Número de processos pendentes de decisão final mede o número de processos que entraram no tribunal/unidade orgânica, e que não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado.*



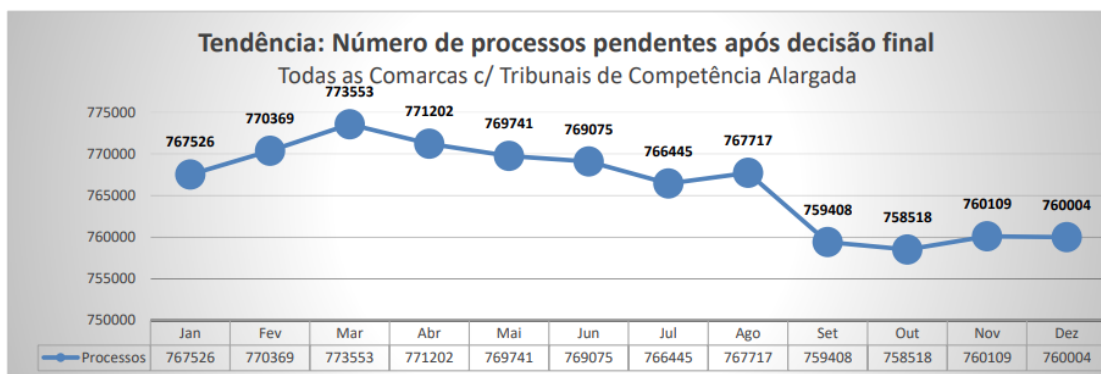
Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPJ - Recolha SA-GAVPM a 27-02-2023

Perspetiva anterior ao artigo 551.º do C.P.C., uma vez que a perspetiva do artigo 551.º, n.º 5 do C.P.C. foi desabilitada pela DGPJ por questões de qualidade dos dados

\*

*Número de processos pendentes após decisão final corresponde ao número total de processos que tendo já decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, ainda não tiveram visto em correição.*





Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPJ - Recolha SA-GAVPM a 27-02-2023

Perspetiva anterior ao artigo 551.º do C.P.C., uma vez que a perspetiva do artigo 551.º, n.º 5 do C.P.C. foi desabilitada pela DGPJ por questões de qualidade dos dados

Verifica-se, apesar de todos os constrangimentos, segundo os dados da DGPJ, in <http://www.kpi.dgpj.mj.pt/IndicadoresGestao>, na perspetiva anterior ao art.º 551.º, n.º 5 do CPC, para todas as 23 comarcas do país, em todas as áreas processuais e espécies, à exceção dos meses de julho e agosto (férias judiciais), uma taxa de resolução acima dos 100%.



#### 4.6.5 GRUPO DE TRABALHO DE APOIO AOS JUÍZOS DE EXECUÇÃO E COMÉRCIO (GTAJEC)

As medidas propostas pelo Conselho Superior da Magistratura ao Grupo de Trabalho de apoio aos Juízos de Execução e do Comércio, composto pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, da DGPJ, da DGAJ, do IGFEJ, da CAAJ e da OSAE, foram implementadas e os objetivos que as mesmas visavam foram atingidos.

Apesar de as reuniões do Grupo de Trabalho se encontrarem suspensas, por falta de impulso da entidade promotora (DGPJ), desde abril de 2021, verifica-se a manutenção dos bons resultados alcançados e perfeitamente demonstrados, sendo que o CSM continua empenhado em manter a tendência generalizada de decréscimo de pendências, procedendo à adequação das medidas de gestão com esse fito.

Mantém-se a tendência da diminuição do número de entradas que se receava aquando do agudizar da situação pandémica e económica, não obstante ainda não ter ocorrido o fim das moratórias.

## Dados Estatísticos - Comércio e Execuções

<b>Dados Estatísticos das Jurisdições COMÉRCIO e EXECUÇÕES Todas as Comarcas 2022</b>				Período Janeiro 2022 a Dezembro 2022		Registos efetuados 16 Janeiro de 2023
Perspetiva anterior ao artigo 501.º, nº 8 do CPC Todas as espécies e Todas as áreas processuais						
Juízo	Lugares de Juiz	Pendentes em 01/01/2022	Entrados no período	Findos no período	Pendentes em 31/12/2022	Taxa de resolução (período)
<b>Comarca de Aveiro</b>		<b>33 693</b>	<b>37 346</b>	<b>39 687</b>	<b>31 552</b>	<b>105,70%</b>
Juízo de Comércio de Aveiro	3	1 081	1 416	1 723	774	121,68%
Juízo de Execução de Águeda	1	4 732	1 998	2 431	4 299	121,67%
Juízo de Comércio de Oliveira de Azeméis	2	510	1 171	1 238	443	105,72%
Juízo de Execução de Oliveira de Azeméis	2	7 271	2 367	3 167	6 669	123,47%
Juízo de Execução de Ovar	1	5 400	1 446	2 136	4 710	147,72%
<b>Comarca de Braga</b>		<b>35 321</b>	<b>42 261</b>	<b>43 871</b>	<b>33 741</b>	<b>103,81%</b>
Juízo de Comércio de Guimarães	3	476	1 160	1 176	460	101,38%
Juízo de Execução de Guimarães	2	5 073	2 145	2 538	4 680	118,32%
Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão	4	973	1 913	1 948	938	101,83%
Juízo de Execução de Vila Nova de Famalicão	3	11 414	4 072	5 323	10 163	130,72%
<b>Comarca de Castelo Branco</b>		<b>5 630</b>	<b>8 343</b>	<b>8 549</b>	<b>5 624</b>	<b>102,47%</b>
Juízo de Comércio do Fundão	1	361	346	356	351	101,83%
<b>Comarca de Coimbra</b>		<b>13 439</b>	<b>18 478</b>	<b>19 010</b>	<b>12 907</b>	<b>102,88%</b>
Juízo de Comércio de Coimbra	3	305	1 020	1 061	464	104,02%
Juízo de Execução de Soure	2	6 449	2 947	3 665	5 741	124,36%
<b>Comarca de Évora</b>		<b>8 043</b>	<b>6 798</b>	<b>7 510</b>	<b>7 331</b>	<b>110,47%</b>
Juízo de Execução de Montemor-o-Novo	1	5 128	1 303	1 814	4 617	139,22%
<b>Comarca de Faro</b>		<b>29 492</b>	<b>25 923</b>	<b>27 304</b>	<b>28 111</b>	<b>105,33%</b>
Juízo de Comércio de Lagos	2	187	300	300	187	100,00%
Juízo de Execução de Loulé	2	8 954	2 402	3 471	7 885	144,50%
Juízo de Comércio de Olhão	2	387	691	717	361	103,76%
Juízo de Execução de Silves	2	8 135	1 971	2 703	7 403	137,14%
<b>Comarca de Leiria</b>		<b>21 366</b>	<b>21 923</b>	<b>22 809</b>	<b>2 080</b>	<b>105,98%</b>
Juízo de Comércio de Leiria	3	389	846	930	405	98,31%
Juízo de Comércio de Alcobaça	2	368	571	596	343	104,38%
Juízo de Execução de Alcobaça	2	5 316	1 952	2 268	5 000	116,19%
Juízo de Execução de Ansião	2	610	2 399	3 191	5 818	133,01%
<b>Comarca de Lisboa</b>		<b>152 177</b>	<b>64 089</b>	<b>72 096</b>	<b>144 170</b>	<b>112,49%</b>
Juízo de Comércio de Lisboa	7	4 477	2 063	3 366	3 176	163,00%
Juízo de Execução de Lisboa	9	81 778	7 878	12 319	77 337	136,37%
Juízo de Execução de Almada	3	28 823	5 138	8 427	25 594	164,01%
Juízo de Comércio de Barreiro	4	747	1 477	1 527	697	103,39%
<b>Comarca de Lisboa Norte</b>		<b>45 076</b>	<b>29 183</b>	<b>32 773</b>	<b>41 486</b>	<b>112,30%</b>
Juízo de Execução de Loures	3	29 577	5 735	8 818	26 494	133,76%
Juízo de Comércio de Vila Franca de Xira	4	1 426	1 817	2 003	1 240	110,24%
<b>Comarca de Lisboa Oeste</b>		<b>62 726</b>	<b>47 952</b>	<b>50 683</b>	<b>59 993</b>	<b>105,70%</b>
Juízo de Comércio de Sintra	6	1 510	2 484	2 688	1 316	107,78%
Juízo de Execução de Sintra	4	26 104	6 277	9 443	22 938	150,44%
Juízo de Execução de Oeiras	2	13 238	3 523	5 321	11 440	151,04%
<b>Comarca de Madeira</b>		<b>13 229</b>	<b>13 528</b>	<b>14 256</b>	<b>12 501</b>	<b>105,38%</b>
Juízo de Comércio do Funchal	3	501	788	809	480	102,66%
Juízo de Execução do Funchal	2	7 389	1 891	2 689	6 591	142,20%
<b>Comarca do Porto</b>		<b>87 039</b>	<b>83 999</b>	<b>94 294</b>	<b>76 764</b>	<b>112,26%</b>
Juízo de Execução do Porto	7	45 721	10 299	18 527	37 493	179,89%
Juízo de Execução de Maia	2	6 316	2 612	2 992	5 976	113,02%
Juízo de Comércio de Santo Tirso	7	1 352	3 591	3 831	1 112	106,68%
Juízo de Execução de Vialonga	2	2 323	1 871	1 930	2 264	103,15%
Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	6	1 531	2 941	3 164	1 308	107,58%
<b>Comarca de Porto Este</b>		<b>16 800</b>	<b>23 423</b>	<b>24 183</b>	<b>16 040</b>	<b>103,24%</b>
Juízo de Comércio de Amarante	4	479	1 817	1 891	405	104,07%
Juízo de Execução de Lousada	2	8 814	3 618	4 139	8 293	114,40%
<b>Comarca de Santarém</b>		<b>26 596</b>	<b>19 452</b>	<b>21 425</b>	<b>24 623</b>	<b>110,14%</b>
Juízo de Comércio de Santarém	3	739	1 330	1 478	611	109,48%
Juízo de Execução do Entroncamento	3	18 230	3 910	5 913	16 227	151,23%
<b>Comarca de Setúbal</b>		<b>19 890</b>	<b>15 319</b>	<b>16 029</b>	<b>19 180</b>	<b>104,63%</b>
Juízo de Comércio de Setúbal	2	350	856	827	379	96,61%
Juízo de Execução de Setúbal	2	13 098	2 765	3 636	1 207	132,22%
<b>Comarca de Viana do Castelo</b>		<b>8 415</b>	<b>11 358</b>	<b>11 636</b>	<b>8 137</b>	<b>102,45%</b>
Juízo de Comércio de Viana do Castelo	1	298	367	621	244	109,52%
<b>Comarca de Vila Real</b>		<b>7 978</b>	<b>8 053</b>	<b>8 500</b>	<b>7 531</b>	<b>105,55%</b>
Juízo de Comércio de Vila Real	1	220	334	339	215	101,50%
Juízo de Execução de Chaves	1	3 930	1 175	1 651	3 454	140,51%
<b>Comarca de Viseu</b>		<b>14 339</b>	<b>15 444</b>	<b>15 581</b>	<b>14 402</b>	<b>100,89%</b>
Juízo de Comércio de Viseu	2	507	678	715	470	105,46%
Juízo de Execução de Viseu	2	7 471	2 164	2 672	6 963	123,48%

Obs: Nas linhas amarelas podem ler-se os dados totais de comarca.

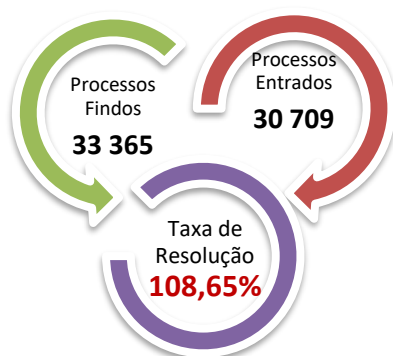
Fonte: (SIG) Sistema Indicadores de Gestão da DGP

## QUADROS DEMONSTRATIVOS

### Nos Juízos de Comércio:

A taxa de resolução varia entre 96,61% no Comércio de Setúbal e os 121,68% no Comércio de Aveiro.

Em setembro, por medida de gestão, foram afetos ao juízo de comércio de Setúbal, todos os processos de insolvência que se encontravam pendentes na estatística de secretaria dos juízos locais cíveis de Setúbal, os quais aquando da transição ficaram, na sua maioria, pendentes de decisão, o que poderá justificar a baixa taxa de resolução.



### Nos Juízos de Execução:

Da análise dos mesmos quadros é possível verificar que todos os Juízos de Execução apresentam uma taxa de resolução superior a 100%, entre os 103,15%, em Valongo e 179,89% no Porto.



## 4.6.6 EVOLUÇÃO PROCESSUAL DA 1.ª INSTÂNCIA

Durante o ano de 2022, os serviços de apoio do GAVPM do CSM, dentro das suas atribuições de acompanhamento aos tribunais judiciais, na monitorização e estatística, elaboraram diversos documentos, demonstrativos do trabalho dos juízes nos tribunais, durante o ano.

Assim, os quadros que se seguem, demonstram a evolução estatística, com entrados e findos, taxa de resolução e diligências realizadas e adiadas.

### Evolução Estatística 2022

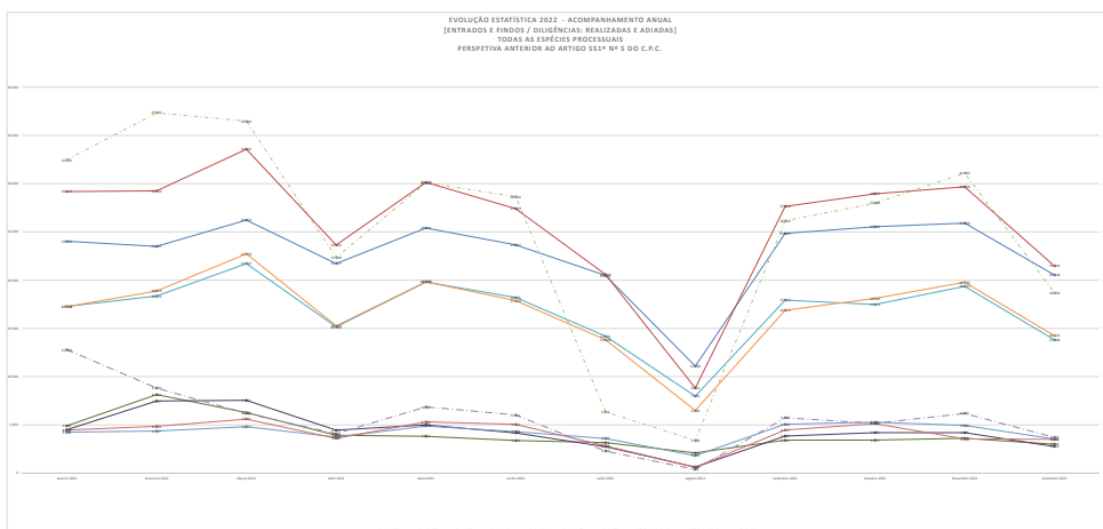
[Entrados e Findos (Taxa de Resolução) / Diligências: Realizadas e Adiadas]

23 Comarcas e Tribunais de Competência Alargada (Todas as Espécies Processuais)  
Perspetiva Anterior ao artigo 551º nº 5 do C.P.C.

Espécie / Tribunal de Competência Alargada	Entrados		Taxa de Resolução	Findos	
	Jan 2022 a Dez 2022	Jan 2021 a Dez 2021		Jan 2022 a Dez 2022	Jan 2021 a Dez 2021
Cível	334 846	372 842	111,35%		
Penal	215 151	215 702	100,26%		
Laboral	52 231	54 628	104,59%		
Tutelar	54 270	52 530	96,79%		
<b>Totais</b>	<b>656 498</b>	<b>695 702</b>	<b>105,97%</b>	<b>328 431</b>	<b>73 500</b>

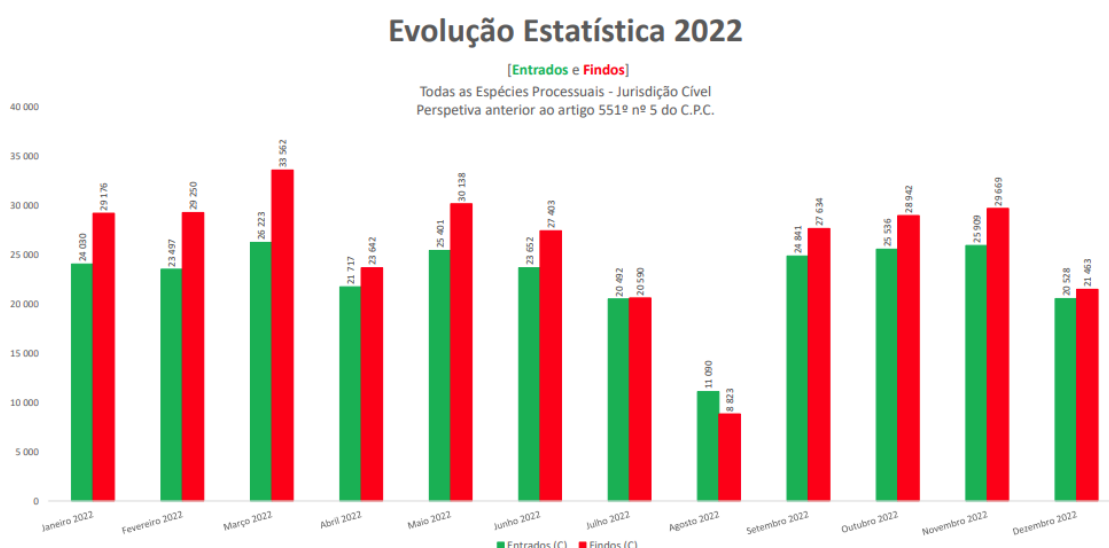


Mês / Ano	Jurisdicção: Cível		Jurisdicção: Penal		Jurisdicção: Laboral		Jurisdicção: Tutelar		Diligências			
	Entrados (C)	Findos (C)	Entrados (P)	Findos (P)	Entrados (L)	Findos (L)	Entrados (T)	Findos (T)	Total Diligências Realizadas/Adiadas	Diligências Realizadas	Diligências Adiadas	% (Adiadas vs Totais)
Janeiro 2022	24 030	29 176	17 278	17 252	4 898	4 499	4 246	4 470	45 265	32 465	12 800	28,28%
Fevereiro 2022	23 497	29 250	18 352	18 874	8 142	7 477	4 367	4 853	46 152	37 332	8 820	19,11%
Março 2022	26 223	33 562	21 712	22 729	6 281	7 547	4 817	5 597	42 679	36 492	6 187	14,50%
Abril 2022	21 717	23 642	15 164	15 267	3 932	4 454	3 737	3 603	26 442	22 349	4 093	15,48%
Mai 2022	25 401	30 138	19 799	19 825	3 811	5 000	4 875	5 320	36 961	30 095	6 866	18,58%
Junho 2022	23 652	27 403	18 205	17 879	3 385	4 166	4 301	5 052	34 685	28 654	6 031	17,39%
Julho 2022	20 492	20 590	14 191	13 820	3 159	2 743	3 583	2 828	8 632	6 352	2 280	12,97%
Agosto 2022	11 090	8 823	7 983	6 499	2 098	623	1 815	620	3 769	3 388	381	10,11%
Setembro 2022	24 841	27 634	17 932	16 871	3 421	3 843	5 069	4 472	31 901	26 162	5 739	17,99%
Outubro 2022	25 536	28 942	17 471	18 110	3 427	4 193	5 282	5 123	33 135	27 968	5 167	15,59%
Novembro 2022	25 909	29 669	19 357	19 779	3 618	4 195	4 948	3 548	37 275	31 092	6 183	16,59%
Dezembro 2022	20 528	21 463	13 808	14 234	2 994	2 759	3 539	3 508	22 398	18 694	3 704	16,54%
<b>Totais</b>	<b>334 846</b>	<b>372 842</b>	<b>215 151</b>	<b>215 702</b>	<b>52 231</b>	<b>54 628</b>	<b>54 270</b>	<b>52 530</b>	<b>401 931</b>	<b>328 431</b>	<b>73 500</b>	<b>18,29%</b>



Graficamente, no universo para os Tribunais de 1ª instância, é bastante visível o peso da área cível, quanto aos números de entrados e findos que se são superiores aos demais, que destacam dos restantes, sendo na área penal houve uma acentuada subida quer nos processos entrados quer nos findos, relativamente ao ano de 2021.

Realça-se nas linhas tracejadas referentes às diligências, as diligências realizadas as quais se destacam consideravelmente em comparação com as adiadas.

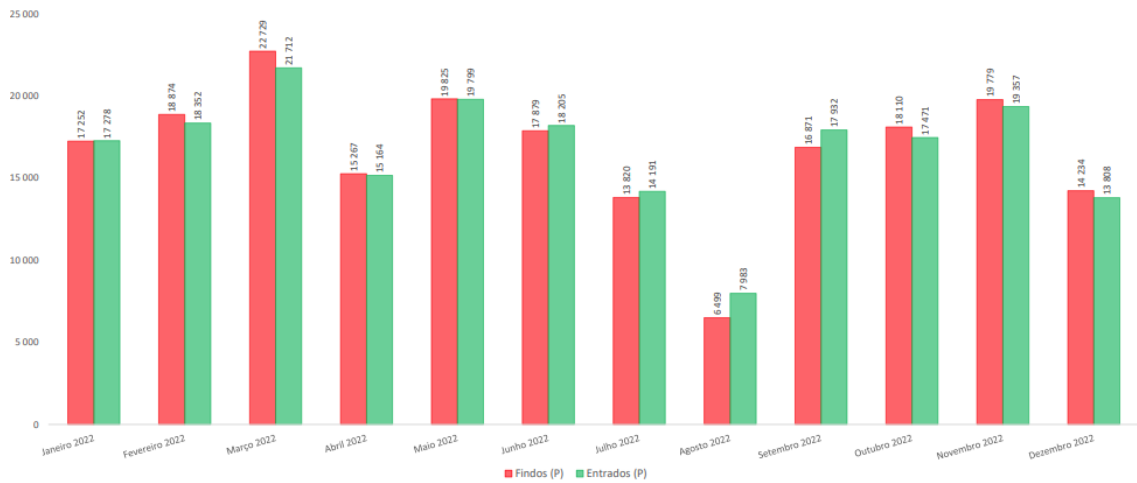


Na jurisdição cível, durante o ano de 2022, apresenta uma taxa de resolução de 111,35%, a qual supera a de 2021 (100,49%).

## Evolução Estatística 2022

[Entrados e Findos]

Todas as Espécies Processuais - Jurisdição Penal  
Perspetiva anterior ao artigo 551º nº 5 do C.P.C.

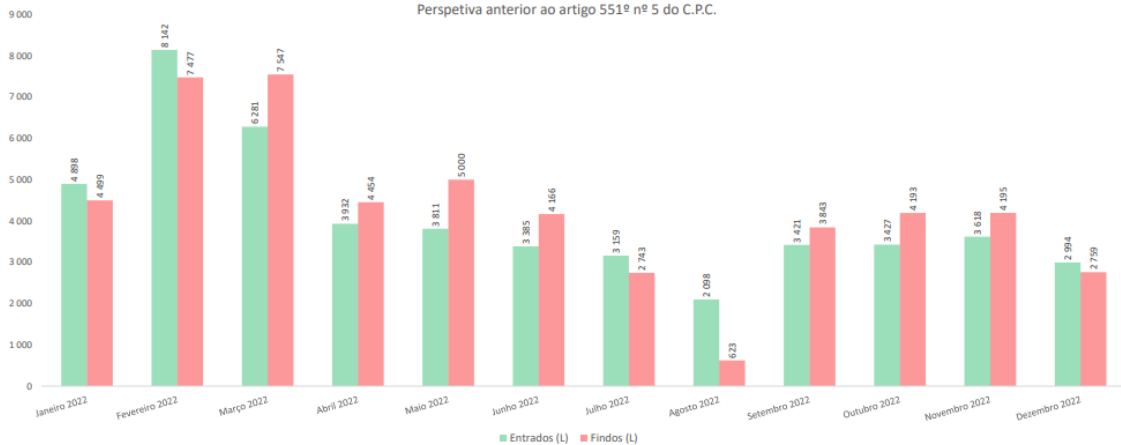


Na jurisdição penal verifica-se que a taxa de resolução é de 100,26%, valor muito semelhante ao do ano anterior (100,17%).

## Evolução Estatística 2022

[Entrados e Findos]

Todas as Espécies Processuais - Jurisdição Laboral  
Perspetiva anterior ao artigo 551º nº 5 do C.P.C.

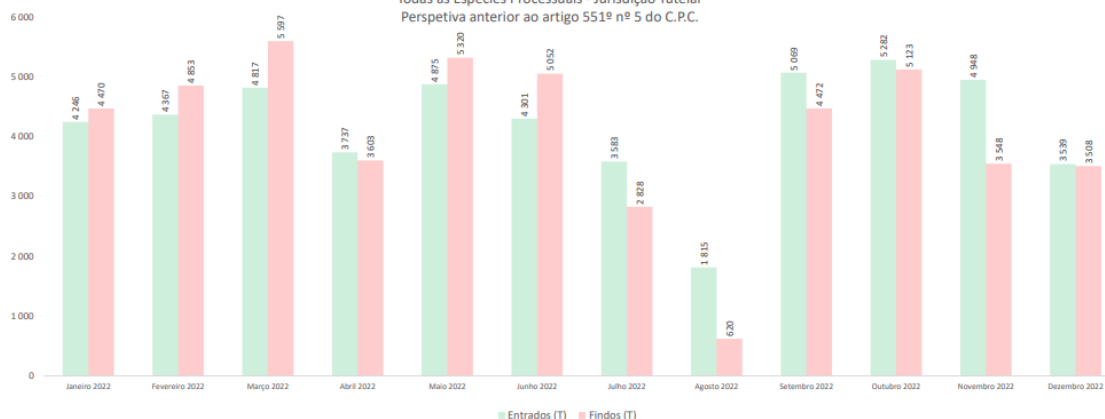


No que concerne à jurisdição laboral, a taxa de resolução apresenta um valor de 104,59%, também muito similar ao do ano anterior (104,20%).

## Evolução Estatística 2022

[Entrados e Findos]

Todas as Espécies Processuais - Jurisdição Tutelar  
Perspetiva anterior ao artigo 551º n.º 5 do C.P.C.



A jurisdição tutelar ostenta uma taxa de resolução de 96,79%, verificando-se assim um decréscimo, face a 2021 (102,39%).

### 4.6.7 EVOLUÇÃO PROCESSUAL DA 2.ª INSTÂNCIA

Também relativamente aos tribunais de 2ª instância – Relações, os serviços de apoio acompanharam e monitorizaram os dados.

No quadro seguinte, estão apresentados os números em cada jurisdição, com taxas de resolução e ainda o relevo de cada área nas entradas.



## Distribuição nos Tribunais de 2ª Instância - Relações

Critério: Todas as Espécies - Estatística Oficial - "Citius"

Relação	Jurisdição	2022					
		Pendentes 01/01/2022	Entrados	Findos	Pendentes 31/12/2022	Taxa Resolução	Relevo Entradas *
Coimbra	Cível	319	1 770	1 712	376	96,72%	51,30%
	Penal	335	1 494	1 481	347	99,13%	43,30%
	Social	44	186	200	30	107,53%	5,39%
Évora	Cível	287	1 913	1 857	343	97,07%	52,17%
	Penal	346	1 537	1 536	348	99,93%	41,91%
	Social	40	217	223	34	102,76%	5,92%
Guimarães	Cível	435	2 553	2 459	528	96,32%	62,18%
	Penal	317	1 317	1 296	338	98,41%	32,08%
	Social	56	236	251	41	106,36%	5,75%
Lisboa	Cível	1 400	7 848	7 487	1 756	95,40%	61,72%
	Penal	612	3 711	3 653	665	98,44%	29,18%
	Social	168	836	807	195	96,53%	6,57%
	P.I.C.R.S.	80	321	358	40	111,53%	2,52%
Porto	Cível	757	4 135	3 947	943	95,45%	58,80%
	Penal	441	2 418	2 405	453	99,46%	34,39%
	Social	133	479	455	157	94,99%	6,81%
TOTALS	Cível	3 198	18 219	17 462	3 946	95,84%	60,46%
	Penal	2 051	10 477	10 371	2 151	98,99%	34,77%
	Social	353	1 439	1 487	302	103,34%	4,78%

Gráficos Ilustrativos



\* Relevo Entradas: Percentagem que a jurisdição tem em face do total de entradas  
 FONTE: Estatística Oficial do "Citius" Módulo da Estatística - recolha SA-GAVPM 26 e 27/01/2023

### 4.6.8 RESPOSTA À MATÉRIA DE FACTO - RELAÇÕES

Em compilação dos dados transmitidos mensalmente, pelos tribunais de 2ª instância, foi elaborado um mapa resumo dos recursos nas Relações, pelas diversas jurisdições (cível, criminal e social, sendo que Lisboa dispõe também de seção especializada para a área de matéria de propriedade intelectual e de concorrência, regulação e supervisão), demonstrando o total de recursos decididos, com dados do resultado da votação.

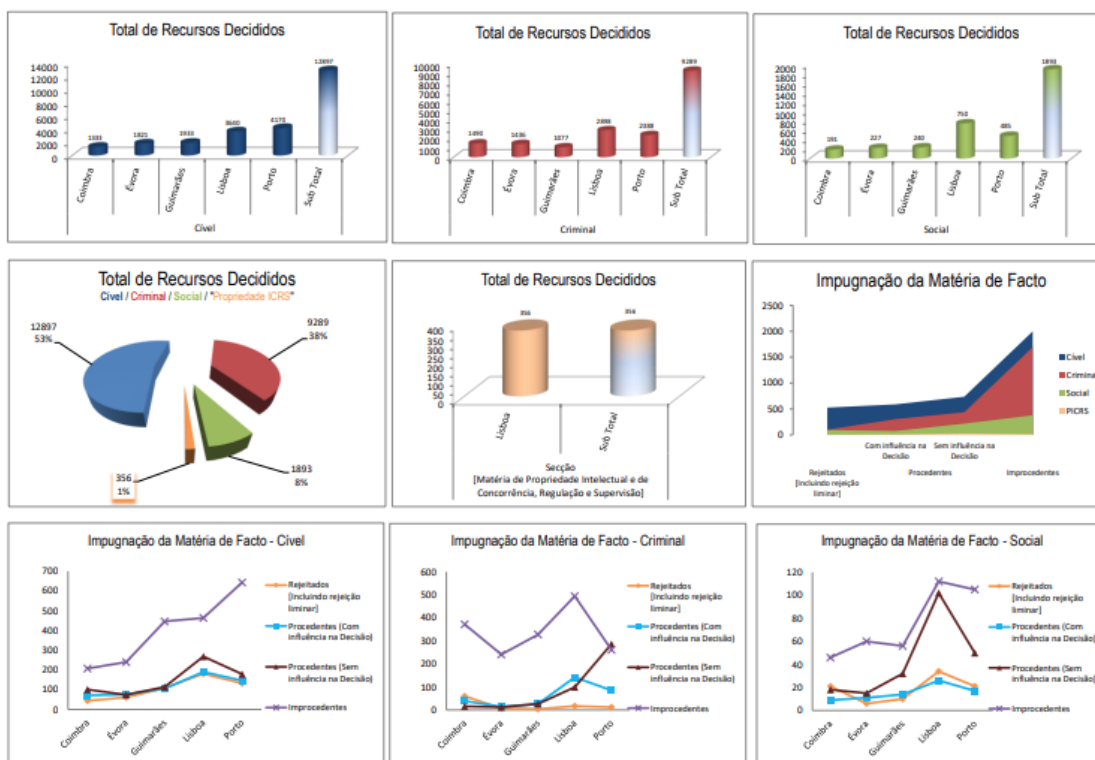
São também importantes os dados relativos aos números de recursos em que é apresentada impugnação da matéria de facto e o resultado dos mesmos.

## Monitorização dos Recursos dos Tribunais de 2ª Instância (Relações)

Resumo 2022 (jan/dez)

Instâncias	Relações	Total de Recursos Decididos	Votação		Apresentada Impugnação da Matéria de Facto	Impugnação da Matéria de Facto				
			U: unanimidade	M: maioria		Rejeitados [Incluindo rejeição liminar]	Procedentes		Improcedentes	Sem Conhecimento
							Com influência na Decisão	Sem influência na Decisão		
Cível	Coimbra	1333	1312	21	444	44	71	101	207	21
	Évora	1821	1815	8	464	61	76	74	240	13
	Guimarães	1933	1926	63	794	108	106	114	446	20
	Lisboa	3640	3061	93	1103	181	190	268	463	1
	Porto	4170	2994	28	1107	132	146	179	643	7
	Sub Total	12897	11108	213	3912	526	589	736	1999	62
Criminal	Coimbra	1490	1481	9	516	60	39	16	372	29
	Évora	1436	1399	4	285	7	14	12	241	11
	Guimarães	1077	1020	1	405	4	26	26	327	22
	Lisboa	2898	2891	2	754	17	142	99	494	2
	Porto	2388	1994	21	656	12	85	286	261	12
	Sub Total	9289	8785	37	2616	100	306	439	1695	76
Social	Coimbra	191	191	0	100	21	9	18	46	6
	Évora	227	216	1	96	6	11	15	60	4
	Guimarães	240	240	0	113	10	14	32	56	1
	Lisboa	750	625	25	277	34	26	102	112	3
	Porto	485	427	13	193	21	17	50	105	0
	Sub Total	1893	1699	39	779	92	77	217	379	14
Secção <small>(Materia de Propriedade Intelectual e de Concorrência, Regulação e Supervisão)</small>	Lisboa	356	238	25	75	6	9	32	14	14
	Sub Total	356	238	25	75	6	9	32	14	14
<b>TOTAIS</b>		<b>24435</b>	<b>21830</b>	<b>314</b>	<b>7382</b>	<b>724</b>	<b>981</b>	<b>1424</b>	<b>4087</b>	<b>166</b>

### Dados Comunicados pelas Relações – Procedimento 2022/GAVPM/0077



Graficamente apresentados os dados acima indicados, os mesmos demonstram o número de recursos decididos, dados da impugnação da matéria de facto, pelos 5 Tribunais de 2ª instância, agora quanto a cada área de jurisdição.

---

#### 4.6.9 SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO PROCESSUAL [SIIP]

---

No dia 29 de janeiro de 2019, foi outorgado pelo Conselho Superior da Magistratura, representado pelo seu Vice-Presidente, e pelos seus autores um protocolo para utilização gratuita pelos juízes portugueses do programa SIIP, mas foi no ano de 2020 que o projeto, já totalmente desenvolvido, entrou definitivamente nos tribunais portugueses.

Protocolo esse, sujeito a avaliação semestral, foi em 21 de novembro de 2022, em sessão Plenária do CSM, deliberada por unanimidade a manutenção do mesmo.

O SIIP – Sistema Integrado de Informação Processual é uma plataforma para ambiente *webbrowser* destinada a auxiliar os OPC, os Magistrados do Ministério Público e os Juízes na tarefa de organização, análise e apresentação da prova em processo penal, pela sua especificidade, mas que também pode ser utilizado em processo civil.

Nasceu da necessidade de dotar os tribunais de uma ferramenta que permita a organização, análise e apresentação da prova.

Num primeiro momento, o sistema estava centrado na fase de julgamento porque é nesta que, de forma mais visível, a falta deste instrumento se faz sentir.

Está vocacionada para processos de elevada complexidade, seja pelo número de intervenientes, seja pela quantidade de factos ou pelo enorme acervo probatório.

Foi criada por António Joaquim da Costa Gomes (Juiz de Direito), Ernesto José Ribeiro de Sousa (Agente Principal da PSP) e António Soares da Costa (Eng. Informático e Agente Principal da PSP), vocacionada para a organização, análise e apresentação da prova em processo penal.

De salientar as seguintes vantagens decorrentes da utilização da aplicação SIIP:

- Redução do tempo necessário para estudo do processo aquando da sua distribuição (MP e JUIZ);
- Redução muito significativa – pode ser superior a 50% - do tempo necessário à realização do julgamento;
- Maior qualidade na produção de prova;
- Efetiva publicidade da audiência.

Destina-se exclusivamente à utilização em processos pendentes em tribunais portugueses ou em processos transfronteiriços, em que tenham intervenção magistrados portugueses.

O CSM continua a apoiar a implementação da plataforma pelas comarcas, disponibilizando os meios técnicos necessários, nomeadamente no alojamento em servidor disponibilizado para o efeito, credenciando os acessos.

Deixam-se aqui alguns dados dos processos acompanhados, mais relevantes e complexos, sendo que existem outros onde o SIIP está a ser utilizado e que se encontram em fase de investigação.

PROCESSOS	ARGUIDOS	TESTEMUNHAS	OUTROS
PROCESSO 1	124	99	34 factos, 5292 associações de prova, 331 entidades, 263 indefinidos, 1 lesado, 5 peritos, 37 OPC's
PROCESSO 2	50	133	15 factos, 10466 associações de prova, 9 alvos
PROCESSO 3	16	1	1 facto, 495 links, 2 lesados, 8 entidades, 107 polícias, 32 indefinidos, 14 suspeitos
PROCESSO 4	2110	18	2144 factos, 6695 links, 70 entidades, 46 polícias, 130 suspeitos, 738 sessões
PROCESSO 5	7	132	30 factos, 415 associações de prova, 8 polícias, 10 RDE's, 15 indefinidos, 1 assistente, 4 alvos
PROCESSO 6	13	29	32 factos, 827 associações de prova, 48 polícias, 7 alvos
PROCESSO 7 Em execução			Peculato, participação económica em negócio.

---

#### 4.6.10 ECLI – EUROPEAN CASE LAW IDENTIFIER / BASE DE DADOS

---

O Conselho Superior da Magistratura aprovou em Plenário, realizado no dia 23-03-2021, os critérios de publicação e de anonimização das decisões judiciais das três instâncias dos Tribunais Comuns, tendo em vista a sua disponibilização aos operadores judiciários e ao público em geral, através do acesso e consulta da base de dados ECLI, sob gestão do Conselho.

Quanto ao critério de publicação, o CSM optou pelo critério de seleção negativa, com a consequente publicação tendencialmente universal das decisões judiciais.

Fixou ainda, em linha com as recomendações internacionais sobre a matéria, a necessidade de anonimização das decisões a publicar.

No contexto da anonimização, o CSM adquiriu à empresa espanhola Nymiz uma ferramenta de anonimização, a operar a partir dos servidores do CSM, estando em curso o desenvolvimento de fluxos de anonimização das decisões judiciais produzidas pelos tribunais de 1.<sup>a</sup> instância.

Para o efeito, foi criado projeto piloto com a comarca de Aveiro, estando neste momento em curso período de monitorização a avaliação para esse projeto piloto.

Considerando o enorme acervo de decisões que irão ser objeto de publicação, e bem assim que as mesmas são produzidas ou pelo menos alojadas na plataforma CITIUS, que presentemente se encontra sob gestão do Ministério da Justiça, através do IGFEJ, o CSM solicitou ao IGFEJ o desenvolvimento e adaptação de duas soluções técnicas sem as quais não se torna possível proceder à anonimização das decisões judiciais.

O CSM aguarda a implementação das soluções técnicas pelo IGFEJ, após o que dará início ao procedimento de publicação das decisões judiciais na base de dados ECLI, de forma consistente e estruturada.

---

#### 4.6.11 MAGISTRATUS

---

O CSM cumpriu de forma escrupulosa o compromisso assumido com a Secretaria de Estado e com o IGFEJ, no que respeita à formação dos Juízes sobre as funcionalidades da nova plataforma de gestão processual Magistratus.

A formação, que já se mostra concluída, abrangeu entre 1100 a 1200 Magistrados Judiciais de um universo de 1.450, foi bem-sucedida, tendo merecido avaliação favorável dos participantes, de acordo com os inquéritos que foram realizados no final de cada sessão formativa.

No decurso das sessões de formação foram sendo detetados erros e anomalias na plataforma, os quais foram, em tempo oportuno, comunicados ao IGFEJ para correção.

Durante a quase totalidade do ano de 2022, o IGFEJ deixou de convocar as reuniões do Grupo de Trabalho, nas quais vinham sendo analisados os avanços no desenvolvimento das funcionalidades já ajustadas e pensadas e acordadas novas funcionalidades.

Nesse hiato temporal, o CSM desconhecia quais as intervenções que se encontravam a ser realizadas na plataforma que se destina a substituir o Citius, porquanto o IGFEJ não vinha dando resposta aos ofícios do CSM sobre tal matéria.

Apenas em reunião ocorrida a 22 de dezembro de 2022, na sequência de uma reunião ocorrida no CSM e presidida pelo seu Vice-Presidente e pelo Secretário de Estado da Justiça, foi dado conhecimento de que os trabalhos referentes ao Magistratus iriam ser retomados, em janeiro de 2023, e que o lapso temporal decorrido se deveu à necessidade de introduzir ajustes à ferramenta em função das verbas previstas no PRR.

## 4.7 PARECERES, ESTUDOS, GRUPOS DE TRABALHO

### 4.7.1 DOCUMENTOS DO GAVPM

No decurso do ano de 2022, o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros emitiu **132 pareceres, estudos e informações de apoio à decisão**, de análise de movimento processual ou de afetação de recursos, de intervenção no processo legislativo ou de preparação de peças processuais. Estes 207 documentos subdividem-se em:

- **56** pareceres solicitados por entidades externas, nomeadamente pela Assembleia da República ou pelo Governo em sede do processo legislativo, com vista a pronúncia por escrito sobre projetos ou propostas de diplomas legais;
- **30** pareceres internos;
- **46** Contestações/alegações e/ou respostas de Contencioso no caso de recurso de deliberações do Conselho Superior da Magistratura para o Supremo Tribunal de Justiça.

No universo total dos documentos produzidos no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros são os pareceres que têm maior peso, seguidos das respostas de contencioso.

### 4.7.2 GRUPOS DE TRABALHO

No quadro seguinte indicam-se os principais grupos de trabalho em que o CSM esteve envolvido, em 2022, e a identidade do participante ou dos participantes em nome do Conselho Superior da Magistratura:

Participação em Grupos de Trabalho	
Designação	Intervenientes
<b>V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência doméstica e de Género - Combate à Mutilação Genital Feminina</b>	Dra. Ana Sofia Bastos Wengorovius

<b>GTAJEC - Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio</b>	Dra. Lara Martins; Dra. Sofia Silva; Dra. Susana Ferrão; Dr. José Correia; Dr. João Paulo da Cruz Machado (Juiz de Execução em Sintra)
<b>Interface <i>Citius</i> Juízes - Passou a interface MAGISTRATUS</b>	Dra. Célia Santos; Dr. Aristides da Silva Almeida; Dr. António Joaquim Costa Gomes; Dra. Susana Ferrão
<b>Alargamento do <i>Citius</i> aos tribunais superiores - SGMJ</b>	Dr. António Ferreira de Almeida; Dr. Aristides Rodrigues de Almeida; Dr. José Luís Ramalho Pinto; Dra. Albertina Maria Gomes Pedroso; Dr. António Barroca Penha; Dra. Ana Maria Barata de Brito;
<b>Conselho Nacional do Desporto - Comissão Permanente - Abordagem Multi-Institucional - Temáticas Associadas à Violência no Desporto</b>	Dra. Susana Ferrão
<b>Projeto Sistema de Informação Criminal do Ministério Público (SIC-MP) - proCrime</b>	Dr. César Melo
<b>Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes - CPVC</b>	Dr. Artur Cordeiro
<b>Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (ENIND)-Portugal + Igual 2018-2030</b>	Dra. Teresa Féria
<b>IV Plano de Ação para a Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021 (TSH)</b>	Dra. Conceição Gomes
<b>SIG - Sistema de Indicadores de Gestão</b>	Dra. Célia Santos
<b>Grupos de Reflexão ASPJ e CSM - GRUPO A - Gestão e administração dos tribunais e independência judicial - princípios internacionais e nacionais e avaliação das práticas instituídas</b>	Dr. Afonso Henrique Cabral (CSM); Dra. Lara Martins (CSM); Dr. José Manuel Correia (CSM); Dr. Nuno Coelho (ASJP); Dra. Sónia Moura (ASJP)



<b>Grupos de Reflexão ASPJ e CSM - GRUPO B - Adequação dos valores de referência processual e implicações na gestão, colocações e classificação dos juízes.</b>	Dra. Susana Ferrão (CSM); Dr. Ana Chambel Matias (CSM); Dr. Célia Santos (CSM); Dra. Vânia Magalhães (ASJP) ; Dra. Ana Carina Bastos (ASJP)
<b>Grupos de Reflexão ASPJ e CSM - GRUPO E - Trabalho à Distância e exercício da função jurisdicional</b>	Dr. Jorge Raposo (CSM); Dra. Célia Santos (CSM); Dra. Susana Cortez (ASJP); Dra. Sara Pina Cabral (ASJP)
<b>ANSR - Autoridade Nacional Segurança Rodoviária</b>	Dra. Graça Pissarra
<b>Convénio sobre Violência do Género e Doméstica</b>	Dr. José António de Sousa Lameira (Vice-Presidente) Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias (Juiz Secretária)
<b>Plataforma Informática para Realização Remota de Diligências (CISCO - Webex)</b>	Dr. João António Filipe Ferreira (Juiz 3 do Juízo Central Criminal de Coimbra); Dr. António Joaquim da Costa Gomes (Juiz 1 do Juízo de Instrução Criminal de Aveiro)
<b>IGFEJ - Avaliação preliminar dos Sistemas de Processamento Eletrónico dos Tribunais</b>	Dra. Célia Santos
<b>CAAJ - Comissão Para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça</b>	Dr. João Ricardo Viegas Correia
<b>CFSIIC - Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal</b>	Dr. Rui Manuel Figueiredo Coelho
<b>IGFEJ - Instalações e Equipamentos Tribunais</b>	Dra. Célia Santos (CSM); Dra. Rosália Rodrigues (IGFEJ)
<b>Grupo de Trabalho para o desenvolvimento da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMVD)</b>	Dra. Ana Sofia Bastos Wengorovius
<b>Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência para o período de 2021 -2025 (ENIPD 2021 -2025)</b>	Dr. Afonso Henrique Cabral Ferreira
<b>Grupo de Trabalho com vista a harmonizar os critérios a que deve presidir a celebração de protocolos de estágios de alunos nos tribunais com as universidades</b>	Prof. Dr. António Vieira Cura; Prof. Dra. Inês Ferreira Leite; Dra. Sofia Silva; Dr. José Correia

## **4.8 ORGANIZAÇÃO INTERNA**

---

### **4.8.1 REGULAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS**

---

O Regulamento das Obrigações Declarativas dos Magistrados Judiciais, aprovado, por unanimidade, no plenário do Conselho Superior da Magistratura, na sua sessão de 08 de fevereiro de 2022, foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 69, datado de 07 de abril de 2022, tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Através da divulgação n.º 69/2022, datada de 07 de abril de 2022, foram os Magistrados Judiciais informados da mencionada publicação e entrada em vigor, tendo-se estabelecido o prazo, até dia 06 de julho de 2022, para submissão da declaração única prevista no artigo 13.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, exclusivamente através da área reservada de cada juiz na plataforma IUDEX, remetendo-se também o respetivo manual de instruções.

Pela divulgação n.º 107/2022, datada de 03 de junho de 2022, foram os Magistrados Judiciais lembrados da obrigatoriedade de apresentação da mencionada declaração única, até dia 06 de julho de 2022, tendo sido remetido “atalho” com o endereço do *site* do CSM, de acesso direto à divulgação n.º 69/2022, datada de 07 de abril de 2022.

Através da divulgação n.º 135/2022, datada de 04 de julho de 2022, considerando a fase do ano judicial em curso e o acréscimo de trabalho que a mesma representa para os Magistrados Judiciais, foi publicitado o despacho proferido pelo Vice-Presidente, posteriormente ratificado pelo plenário do CSM, que prorrogou o prazo

para entrega da declaração única a que alude o artigo 13.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, até ao dia 31 de agosto de 2022.

Considerando a importância das mencionadas divulgações, foram as mesmas remetidas a todos os Juizes de Direito através do IUDEX e publicitadas no *site* e página do *Facebook* deste CSM, bem como solicitada a sua divulgação através dos Juizes Presidentes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Judiciais da Comarca.

Tendo decorrido o prazo de 31 de agosto de 2022, fixado na Divulgação n.º 135/2022 deste Conselho Superior da Magistratura, para a entrega da Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, sem que tenha sido registada a entrega da mesma por uma parte residual de Magistrados Judiciais, foram os mesmos individualmente notificados, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro, e do artigo 8.º do Regulamento das Obrigações Declarativas dos Magistrados Judiciais, publicado no Diário da República, n.º 69, 2ª série, de 07 de abril de 2022, para procederem à apresentação da mesma no prazo de 30 dias consecutivos, ou seja, até 30 de setembro de 2022, sob pena de eventual responsabilidade disciplinar e criminal.

Num universo de 1.886 registos efetuados de submissão na plataforma IUDEX pelos Magistrados Judiciais da Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, apenas dois Magistrados Judiciais não procederam à entrega/submissão da mesma, estando tal omissão a ser objeto do competente procedimento a correr termos neste CSM, ao abrigo do disposto no artigo 149.º, n.º 2 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

A submissão da mencionada Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos ocorreu com toda a normalidade e sempre com o auxílio dos serviços deste Conselho Superior da Magistratura a todos os Juizes que manifestaram essa necessidade.

Para além do Regulamento das Obrigações Declarativas, destaca-se ainda a aprovação dos seguintes Regulamentos: “Regulamento das Situações de Alteração, Redução ou Suspensão da Distribuição de Processos (n.º 269/2021, de 22 de

março); “Regulamento dos Critérios de Reafetação de Juízes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções” (371/2021, de 3 de maio); “Regulamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais da Comarca” (1064/2022, de 2 de novembro); “Novo Regulamento de Inspeções do CSM” (852/2021, de 13 de setembro); “Regulamento de Deslocações em Serviço e de Ajudas de Custo e Transporte dos Magistrados Judiciais em Exercício de Funções nos Tribunais de 1.ª Instância” (379/2020, de 14 de abril).

#### **4.9 APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)**

---

##### **1. Compromisso do Conselho Superior da Magistratura**

O Conselho Superior da Magistratura, na qualidade de autoridade pública responsável pelo tratamento de dados pessoais, está vinculado a implementar a aplicação do Regulamento (EU) n.º 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (de ora em diante designado por “RGPD”), que entrou em vigor em maio de 2016 e é aplicável em toda a União Europeia (UE) desde 25 de maio de 2018, introduziu profundas alterações nas obrigações e nos deveres das organizações em matéria de proteção de dados pessoais.

Em virtude das atribuições constitucionais e legais do CSM, essa implementação deverá ser efetuada a duas dimensões simultâneas, uma relativa aos dados judiciais – aqueles constantes dos processos judiciais – e a outra, aos dados pessoais depositados no próprio CSM – relativos ao corpo de funcionários que aqui prestam funções, a todo o conjunto dos magistrados judiciais, no ativo, aposentados e jubilados e aos restantes cidadãos que se nos dirigem.

##### **2. Tratamento dos dados no exercício de atribuições administrativas**

O CSM é o órgão superior de gestão e disciplina da magistratura judicial, dotado de autonomia administrativa e financeira, que trata de forma reiterada dados pessoais, muitos de natureza “crítica” e sigilosa, tanto decorrentes de uma relação laboral, como da prossecução da sua função pública.

De acordo com o novo Princípio de autorresponsabilização previsto no RGPD e salientado na Lei n.º 58/2019, de 08.08 o CSM - enquanto responsável pelo tratamento de dados - com a supervisão da Encarregada da Proteção de Dados (EPD/DPO), ao longo deste ano, tomou as medidas necessárias para cumprir e comprovar (documentar) o cumprimento do RGPD e a adequação e eficácia das medidas técnicas e organizativas implementadas.

A criação do registo das atividades de tratamento do Conselho Superior de Magistratura realizou-se sob a supervisão da Encarregada da Proteção de Dados (DPD/DPO) do CSM e compreendeu a realização das seguintes 4 (quatro) fases:

- Identificação dos responsáveis internos (“owners” ou “Privacy Champions”) de cada área ou unidade organizacional, de acordo com atual estrutura orgânica do CSM;
- Recolha de informação e da respetiva documentação de suporte;
- Elaboração da “árvore” de tratamentos;
- Elaboração do registo das atividades de tratamento (RAT) em conformidade com os requisitos estabelecidos no RGPD.

A maioria dos dados pessoais identificados no registo das atividades de tratamento do CSM corresponde a dados pessoais dos magistrados judiciais, havendo lugar ainda ao tratamento de dados pessoais de colaboradores, de fornecedores e de cidadãos.

Concluído o registo das atividades de tratamento, o CSM para implementar um “Programa” de gestão global da Privacidade procedeu à elaboração da documentação necessária à adequação ao RGPD, tendo sido já aprovadas as políticas e procedimentos necessários para implementar e comprovar que o tratamento dos dados é realizado em conformidade com os princípios do RGPD e que foram enumerados no anterior relatório apresentado.

A Encarregada da Proteção de Dados tem persistido na importância de envolver todos os membros e colaboradores do CSM, salientando que estes procedimentos são transversais a todas as unidades orgânicas, em especial aquelas cujas funções estão relacionadas com a análise e gestão das solicitações dos particulares e/ou titulares dos dados.

### 3. Tratamento dos dados no exercício da atividade judicial

Como resulta do Considerando (20) e da delimitação do seu âmbito de aplicação material constante do artigo 2.º, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados é aplicável às operações de tratamento efetuadas tanto por entidades privadas como pelas autoridades públicas, incluindo os tribunais. Tal só não acontece no caso do tratamento de dados pessoais *«efetuado pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção e repressão de infrações penais ou da execução de sanções penais, incluindo a salvaguarda e a prevenção de ameaças à segurança pública»*, de acordo com o número 2 do artigo 2.º, alínea d), do RGPD por esta ser matéria que é objeto de aplicação da Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, que revogou a Decisão-Quadro 2008/977/JAI. Nesse caso, o considerando (80) da Diretiva (UE) 2016/680, prevê especialidades do tratamento pelos tribunais em termos muito similares ao previsto no citado considerando (20) do RGPD.

A Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 foi transposta para a ordem jurídica interna pela Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto, a qual aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, prevendo no seu artigo 68.º que *«1- O tratamento de dados constantes de processo penal, de decisão judicial ou do registo criminal é regulado nos termos da lei processual penal. 2 - Ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial é aplicável o regime jurídico próprio, constante da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho.»*

Quanto ao tratamento de dados pessoais nos processos judiciais está patente de forma expressa, a preocupação de assegurar a independência do poder judicial; de

garantir a não ingerência de uma autoridade administrativa no sistema judiciário; e a necessidade de compressão de direitos dos titulares dos dados para prossecução da finalidade de realização da justiça e o respeito pela regra da publicidade dos processos judiciais. Em consequência, e face a estas particularidades, tanto o RGPD como a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, consagram normas específicas para o tratamento de dados pessoais pelos tribunais, normas essas que visam acautelar e garantir a concretização pelos Estados-Membros destes princípios.

Enquanto não for aprovada nova proposta de alteração da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, é este o diploma que estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial. Nos termos deste regime a responsabilidade pelo tratamento dos dados compete aos designados por “responsáveis pela gestão dos dados”, cujas competências deveriam ser exercidas de forma coordenada através da Comissão para a Coordenação da Gestão dos Dados Referentes ao Sistema Judicial, organismo, no entanto que, apesar de constituído, não chegou a exercer funções.

De acordo com este diploma legal, o Conselho Superior da Magistratura é a entidade responsável pela gestão dos dados referentes aos processos nos tribunais judiciais; às medidas de coação privativas da liberdade e à detenção; à conexão processual no processo penal quando a conexão opere relativamente a processos que se encontrem simultaneamente na fase de instrução ou julgamento; e às ordens de detenção quando o mandado de detenção dimanar do juiz (cfr. artigos 24.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) e 3.º alíneas a), e), g) e h).

Como é salientado no relatório da Comissão Europeia sobre a avaliação e revisão do Regulamento (EU) n.º 2016/679, apresentado nos termos do artigo 97.º do RGPD<sup>2</sup>, «Os Estados-Membros devem:

---

<sup>2</sup> <https://ec.europa.eu/info/law/law-topic/data-protection/communication-two-years-application-general-data-protection-regulation>

- *completar o alinhamento da sua legislação setorial com o RGPD;*
- *ponderar a possibilidade de limitar a utilização de cláusulas de especificação que possam criar fragmentação e pôr em causa a livre circulação de dados na UE;*
- *avaliar se a legislação nacional que aplica o RGPD se enquadra, em todos os casos, dentro dos limites previstos para a legislação dos Estados-Membros.».*

Os Estados-Membros são obrigados a alterar ou revogar a respetiva legislação nacional em matéria de proteção de dados em conformidade com o RGPD, para assegurar a harmonização do direito europeu nesta matéria.

A Lei 34/2009, de 14 de julho, está desatualizada e carece de urgente revisão para adequação dos seus termos ao novo regime de proteção de dados e para assegurar a sua conformidade com o RGPD e com o regime resultante da transposição da Diretiva (UE) 2016/680, sendo manifesto que muitas das suas disposições estão tacitamente revogadas por serem contrárias ao Direito Europeu.

A atualização e definição do regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial, em conformidade com o RGPD e com a legislação interna aprovada, designadamente as Leis n.ºs 58/2019 e 59/2019, ambas de 08 de agosto, é urgente e de maior relevância para o sistema judiciário.

Ciente desta realidade, o CSM na sessão Plenária Ordinária realizada em 04 de outubro de 2022, deliberou, por unanimidade, criar um grupo de trabalho para elaboração de projeto de alteração do regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial.

Importa proceder à definição dos dados que podem ser recolhidos nos processos judiciais, da qualidade desses dados, das finalidades da recolha, das condições da interoperabilidade com outros sistemas, da definição dos responsáveis pelo tratamento de dados, do modo de tratamento desses dados; à especificação da restrição dos direitos dos titulares dos dados e das obrigações do responsável pelo tratamento, nos termos previstos no artigo 23.º, n.ºs 1, alínea f) e 2 do RGPD; e à definição do(s) organismo(s) específico(s) no âmbito do sistema judicial do



Estado-Membro a quem seja confiado o controlo das operações de tratamento efetuadas pelos órgãos jurisdicionais «no exercício da sua função jurisdicional» e que, de acordo com o considerando (20) e do artigo 55.º, n.º 3 do RGPD, exerça(m) as funções de: *«assegurar o cumprimento das regras do presente regulamento, reforçar a sensibilização os membros do poder judicial para as obrigações que lhe são impostas pelo presente regulamento e tratar reclamações relativas às operações de tratamento dos dados».*

A alteração da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, deve respeitar o Direito Europeu e observar os princípios essenciais constantes do documento conjunto subscrito pelo CSM a PGR e CSTA, bem como a deliberação do Plenário do CSM de 24 de abril de 2018, superando as dúvidas que conduziram, em 26 de julho de 2019, ao veto de Sua Excelência o Presidente da República.

O grupo de trabalho irá elaborar uma proposta que adote a terminologia e os conceitos do regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial ao estatuído no Regulamento Geral da Proteção de Dados e na Diretiva (UE) 2016/680, procedendo à correta definição dos responsáveis pelo tratamento de dados, à especificação das restrições impostas aos direitos dos titulares e respetiva limitação das obrigações dos responsáveis pelo tratamento e à definição do organismo específico para controlo das operações de tratamento efetuadas pelos órgãos jurisdicionais.

O Conselho Superior da Magistratura mantém, nesta matéria, a posição que sempre tem assumido relativamente ao Regime de Proteção de Dados Pessoais no Sistema Judicial, ou seja, que deveria ser este a assumir a responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais que exorbitem do processo e da decisão processual do magistrado, diretamente ou por intermédio de subcontratante; que o controlo desse tratamento deverá ser atribuído a um organismo específico no âmbito do sistema judicial, totalmente independente, constituído exclusivamente por magistrados; que compete exclusivamente aos magistrados o tratamento de dados pessoais nos processos de que são titulares, regendo-se por regras e mecanismos específicos, mediante controlo através do sistema de reação processual respetivo e com aplicação exclusiva do seu especial regime de responsabilidade; e que a atividade

dos magistrados no âmbito desta função não se enquadra no conceito de responsável de tratamento à luz do RGPD.

Dada a premência e a relevância da matéria e considerando o lapso de tempo já decorrido desde o veto presidencial, o grupo de trabalho decidiu proceder à elaboração de projeto de alteração do regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial, a aprovar pelo Plenário nos termos do artigo 149.º, n.º 1, alínea j), para desencadear o necessário processo legislativo.

O avanço acelerado da informatização da Justiça, com a digitalização da maior parte dos processos judiciais e tramitação a ser feita exclusivamente por meios eletrónicos, traz preocupações e responsabilidades acrescidas para o CSM nesta matéria. Enquanto o CSM não tiver meios para ser o detentor da plataforma informática, o tratamento desses dados judiciais é realizado na plataforma informática criada e gerida pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. assumindo este relativamente às operações de tratamento que tenham por objeto dados pessoais dos magistrados judiciais e dados pessoais constantes dos processos judiciais a posição de subcontratante, nos termos do artigo 4º, nº 8, do RGPD. Por esse motivo o Conselho Superior da Magistratura continua a diligenciar pela assinatura do acordo de tratamentos de dados entre o responsável pelo tratamento de dados e o subcontratante, exigência imposta pelo artigo 28.º, nº 9 do RGPD.

## 5. COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A atividade do Conselho Superior da Magistratura no plano das Relações Internacionais intensificou-se ao longo do ano de 2022, face ao ano transato, fruto de uma gradual retoma das ações de cooperação em formato presencial, que veio estimular a execução de iniciativas de cooperação e reforçar uma maior ligação entre as diversas entidades participantes e um maior compromisso na execução dos diversos projetos e tarefas em curso, face às que até então vinham sendo conduzidas à distância.

A representação do CSM a este nível tem vindo a ser assegurada por um maior número de magistrados judiciais, envolvendo os vogais afetos às relações internacionais, juízes inspetores e muitos juízes dos tribunais superiores e de primeira instância que se disponibilizam para colaborar em diversos eventos e grupos de trabalho.

No que diz respeito às atividades relacionadas com a Cooperação e Relações Internacionais, o GAVPM desenvolve, no âmbito da articulação entre o Conselho Superior da Magistratura e entidades institucionais nacionais e estrangeiras, as seguintes competências:

- a) Apoiar o Conselho Superior da Magistratura, na área das suas competências próprias, nas ações de representação internacional e de cooperação;
- b) Coordenar a participação do Conselho Superior da Magistratura, no seu âmbito, em todas as comissões, reuniões, conferências ou organizações similares, de justificado interesse, que, no plano internacional, se realizem na área da justiça;
- c) Dar o apoio adequado, mediante solicitação, às delegações internacionais que se encontrem em Portugal para participar em iniciativas relacionadas com a área dos tribunais;
- d) Assegurar o acompanhamento e desenvolvimento de protocolos que o Conselho Superior da Magistratura estabeleça com organismos internacionais;

- e) Assegurar resposta e seguimento a correspondência de carácter técnico-científico ou informativo oriundo de organismos ou internacionais;
- f) Recolher as informações a remeter ao Agente Português junto do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem;
- g) Apoiar os serviços do Ponto de Contacto Português da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), do Ponto de Contacto da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judiciária (Iber-Rede) e do Ponto de Contacto da Rede Judiciária dos Países de Língua Portuguesa sediados no Conselho Superior da Magistratura, bem como as demais infra -estruturas de cooperação internacional que nele funcionem, designadamente o Juiz Ponto de contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal.

## **5.1 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

---

### **5.1.1 PONTO DE CONTACTO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL (RJECC), DA REDE IBERO-AMERICANA DE COOPERAÇÃO JUDICIAL (IBERREDE) E DA REDE DE COOPERAÇÃO JURÍDICA E JUDICIÁRIA INTERNACIONAL DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (RJCPLP)**

---

O relatório do Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial (IBERREDE) e da Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa (RJCPLP) encontra-se anexo – Anexo III.

---

### 5.1.2 PONTO DE CONTACTO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA PENAL (RJE PENAL)

---

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 11.01.2022, foi nomeado como Juiz Português Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal, o Juiz Desembargador Francisco Bordalo Henriques.

Enquanto juiz nacional, o Ponto de Contacto da RJE Penal tem por função principal servir como intermediário ativo na colaboração judicial entre Portugal e os Estados-Membros da União Europeia, estabelecendo contactos diretos entre os tribunais competentes, facultando as informações jurídicas e práticas necessárias para a preparação de um pedido eficaz de colaboração judicial ou melhorando a colaboração judicial em matéria penal no geral.

No mesmo sentido, manteve-se em funcionamento o *site* do “Juiz Ponto Contacto de Portugal” (disponível em <https://redepenal.csm.org.pt/>) enquanto ferramenta ao serviço dos juízes no trabalho que envolva a cooperação judiciária em matéria penal, que visa fornecer informação legislativa e jurisprudencial, nacional e internacional, bem como dar a conhecer as principais ligações para as instituições mais relevantes nesta área. O site tem ainda acesso direto a plataformas da Rede Judiciária Europeia, onde estão disponíveis formulários que facilitam a realização de atos de cooperação judiciária em matéria penal, de que se destacam o Atlas Judiciário, as “*Fiches Belges*”, o Compêndio e a Biblioteca Judicial.

A natureza das funções de Ponto de Contacto em matéria penal mostra-se descrita no art. 4.º da Decisão 2008/976/JAI, de 16 de dezembro de 2008 (cfr. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32008D0976>).

O Juiz Português Ponto de Contacto da RJE Penal funciona junto do CSM e conta atualmente com apoio dos serviços do Conselho.

O Juiz Ponto de Contacto Penal da RJE é, também, interlocutor dos Senhores Magistrados Judiciais junto do sistema, desenvolvido pela Google, de pedidos de execução de decisões. Sempre que seja necessária a obtenção de informações, no âmbito de processos judiciais em curso e no âmbito das suas competências

jurisdicionais, que esteja na disponibilidade da Google, tal pedido deverá ser feito a esta entidade através da plataforma, de nome LERS, a qual apenas poderá ser acedida por cada um dos Senhores Magistrados Judiciais depois de obterem a competente certificação, cujo pedido deve ser remetido via Ponto de Contacto.

Está prevista a assinatura de um Protocolo entre o CSM e o Ministério da Justiça que permitirá o cabal desempenho das funções de Juiz Ponto de Contacto da RJE Penal.

---

### 5.1.3 REDE EUROPEIA DE CONSELHOS DE JUSTIÇA (RECJ)

---

A RECJ foi formalmente fundada em Roma, em 2004, e integra, atualmente, vinte Conselhos Superiores do Poder Judiciário e instituições similares de Estados-Membros da União Europeia. A adesão à RECJ está aberta a todas as instituições nacionais autónomas dos Estados-Membros da União Europeia que asseguram a derradeira responsabilidade de apoiar a magistratura na administração independente da justiça.

Os principais objetivos do RECJ são:

- i. A melhoria da cooperação e a boa compreensão mútua entre os Conselhos para a Magistratura e os membros da Judicatura dos Estados-Membros da União Europeia e Estados candidatos, que inclui, *inter alia*, troca de experiências em relação à forma como o sistema judicial está organizado e como a função judicial é desempenhada em toda a União Europeia e o fornecimento de conhecimentos especializados, experiência e propostas às instituições da União Europeia e outras organizações nacionais e internacionais.
- ii. O reforço de um sistema judicial independente e responsável e a promoção das melhores práticas para permitir ao poder judiciário realizar a justiça de forma atempada, eficaz e de qualidade em benefício de todos os cidadãos.

No decurso do ano de 2022, o CSM participou em inúmeras atividades desenvolvidas pela RECJ.

## ASSEMBLEIA-GERAL

A Assembleia-Geral é composta pelos membros da Rede. Reúne-se pelo menos uma vez por ano civil e é convocada e presidida pelo Presidente. A Assembleia-Geral é dotada de todos os poderes necessários para alcançar as metas e objetivos da Rede, nomeadamente:

- Eleger o Presidente e o Conselho Executivo;
- Determinar a política e as atividades da RECJ;
- Criar comissões e grupos de trabalho, a sua composição e duração;
- Alterar os Estatutos.

O Presidente, o Conselho Administrativo, os comités e os grupos de trabalho *ad-hoc* reportam à Assembleia-Geral.

O CSM participou na Assembleia-Geral Ordinária, realizada em junho, em Atenas, em que se elegeu a nova Presidente da Rede, Dália Vasarienė (magistrada judicial e membro do Conselho Judicial da Lituânia) e foi adotada uma declaração sobre a solidariedade judicial em tempos de crise (que estabelece o que a solidariedade judicial implica e quais as ações a serem tomadas para apoiar qualquer poder judicial sob ataque. Foi ainda aprovado o Plano de Trabalho 2022/2023 que estabelece as ações que a Rede pretende empreender entre julho de 2022 e junho de 2023.

A primeira realizou-se virtualmente em 02 de junho de 2021, tendo sido definido o Plano de Atividades 2022-2023, que, em grande medida, se prende com a execução do Plano estratégico para 2022-2025. Está alicerçado em três grandes objetivos principais: reforçar a posição do poder judicial no Estado democrático, promover e preservar o Estado de Direito e promover a independência e a responsabilização do poder judicial.

## CONSELHO ADMINISTRATIVO

O Conselho Administrativo é composto pelo Presidente e 7 representantes das Instituições Membros, eleitos pela Assembleia-Geral. A cada ano, metade dos membros são substituídos. Tem por missão:

- Implementar o programa de atividades da Rede;
- Assegurar o bom funcionamento do Gabinete Permanente;
- Convocar e preparar as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Assembleia-Geral;
- Propor declarações e posições políticas à Assembleia-Geral;
- Cumprir todas as formalidades legais e de publicidade relativas às nomeações e às demonstrações financeiras anuais;
- Submeter um relatório anual das suas atividades à Assembleia-Geral.

O CSM participou em três reuniões presenciais do Conselho Administrativo (fevereiro, abril e junho), tendo terminado o seu mandato de dois anos neste órgão da rede em junho de 2022, com a eleição de novos membros.

## PROJETOS

As atividades da RECJ obedecem a um plano estratégico quadrienal que serve de base para um Acordo-Quadro de Parceria da UE, que garante subvenções anuais da União Europeia com vista ao funcionamento da Rede. Com vista a alcançar os objetivos estratégicos previstos, são elaborados planos anuais que definem um conjunto de atividades divididas por projetos.

Ao longo do ano de 2022, o CSM participou em seis reuniões relacionadas com os seguintes projetos:

Projeto 1 - Independência, Responsabilização e Qualidade do Poder Judiciário  
(janeiro, março, abril, setembro e dezembro de 2021)

Este projeto procura ir além do debate sobre independência, responsabilidade e qualidade do judiciário a nível teórico, através do desenvolvimento de um método



prático de análise do seu estado atual em cada Estado, que passa pela elaboração e avaliação de indicadores para a independência, qualidade e responsabilização dos sistemas judiciais, dos magistrados e dos conselhos para a magistratura na União Europeia, com vista ao seu aperfeiçoamento.

O projeto identificou toda a documentação relevante neste campo. A visão e os indicadores da RECJ baseiam-se na análise de todas as normas europeias e internacionais para a concretização destas três vertentes ao nível do Poder Judicial.

Em particular, destacamos a organização da Reunião do Projeto Independência, Responsabilidade e Qualidade do Judiciário que teve lugar nos dias 29 e 30 de setembro, em Lisboa, onde foram debatidos temas relacionados com a elaboração de questionários para avaliação dos sistemas judiciais dos membros da Rede (adoção de indicadores, grelhas de pontuação e inquéritos aos utilizadores). Um segundo encontro teve lugar a 15 e 16 de dezembro, em Haia (Países Baixos), onde foi dada continuidade aos trabalhos desenvolvidos no encontro em Lisboa.

#### Projeto 2 - Programa Grupo de diálogo temático sobre a atratividade da carreira judicial

(novembro e dezembro de 2022).

A fim de promover uma Cultura Judiciária Europeia baseada em valores partilhados, tal como afirmado no Plano Estratégico 2022-2025, a RECJ decidiu criar um programa - Grupos de Diálogo Temático - no qual um pequeno número de representantes dos membros da rede partilha experiências e melhores práticas. Os principais objetivos são o diálogo e a aprendizagem mútua.

São esperados os seguintes resultados:

- Identificação de fatores que tornam a carreira judicial pouco ou menos atrativa;
- Elaboração um guia de boas práticas que inclua medidas para melhorar a atratividade da carreira judicial.

Projeto 3 - Promover a Justiça Digital - ENCJ Digital Justice Forum  
(fevereiro e abril de 2022)

O Fórum de Justiça Digital da RECJ é composto por um representante de cada Membro da ENCJ e pelos Observadores interessados. Através de um seminário plenário anual e de uma série de seminários online, o objetivo do fórum passa por:

- Estabelecer um diálogo sobre desafios e oportunidades - equilibrando eficiência e acesso à justiça e independência;
- Partilhar as melhores práticas e desenvolvimentos a nível nacional;
- Proporcionar uma perspetiva judicial sobre justiça eletrónica à Comissão Europeia.

Nas reuniões realizadas foram debatidos os seguintes assuntos:

- Apresentações pelo CSM português e pelo HRJ/CSJ belga da sua estratégia para assegurar que a independência judicial seja salvaguardada no processo de digitalização;
- Incorporação da digitalização nos programas de formação judicial;
- Dependência de terceiros comerciais e outros poderes do Estado;
- Desenvolvimento e implementação de ferramentas digitais e relações de dependência.

### ***LUNCH SEMINARS***

Um dos objetivos da RECJ prende-se com o reforço da confiança mútua entre os magistrados da Europa. A interação entre os magistrados é fundamental para descobrir diferenças, mas mais importante ainda, para descobrir que valores são partilhados e que práticas podem ser comumente implementadas para aumentar a confiança na administração da justiça na Europa. A partilha de informação numa base sistemática permite aumentar a qualidade da justiça (para benefício de todos) em toda a UE e o desenvolvimento, passo a passo, de uma cultura judiciária europeia.

Tendo em conta a experiência adquirida através das reuniões virtuais, a RECJ passou a organizar seminários regulares, de curta duração, para os seus Membros e

Observadores. Numa base regular, são organizados seminários virtuais em torno de um tema central. Os oradores dos Membros e Observadores da ENCJ podem fazer uma apresentação e os oradores externos podem ser convidados a introduzir um tema. O Presidente da RECJ ou um membro do Conselho de Administração atua como moderador. O carácter dos seminários é informal.

Ao longo de 2022, foram debatidas as seguintes matérias:

- Fevereiro - Grupos de diálogo temático;
- Março - A situação na Ucrânia;
- Abril - Políticas de diversidade;
- Setembro - Apresentação do relatório sobre o Estado de Direito 2022;
- Outubro - Situação do poder judicial na Hungria;
- Novembro - Volta à Europa: desenvolvimentos recentes.

### **PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**

O CSM colabora ativamente no fornecimento de informações, preenchimento de questionários e disponibilização de legislação nacional, no âmbito da atividade da RECJ, a pedido dos Estados-Membros da Rede ou de Organizações Internacionais.

Ao longo do ano de 2022, foram seis os pedidos respondidos pelo CSM, transmitindo informação sobre os seguintes temas: relacionados com a Administração da Justiça e o Poder Judicial, tais como videoconferência no processo-crime, aposentação dos magistrados judiciais, regime disciplinar dos magistrados judiciais, processamento de dados pessoais e implementação do RGPD no sistema judicial, especialização dos tribunais, stress crónico (síndrome de burnout) no exercício de funções judiciais, Plano Estratégico para o judiciário, recolha de dados estatísticos, procedimento de admissão à magistratura judicial, ética e conduta dos juízes e regime de aposentação dos juízes (pré-reforma).

A RECJ coopera com a Comissão Europeia no Painel de Avaliação da Justiça da União Europeia (*EU Justice Scoreboard*) e no Relatório sobre o Estado de Direito. Questionários específicos emitidos pelas autoridades europeias citadas foram

preenchidos pelo CSM e restantes membros da Rede sobre questões relacionadas com as garantias estruturais da independência judicial e do Estado de Direito, referentes ao ano de 2022.

---

#### **5.1.4 REDE EUROPEIA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DA JUSTIÇA (RESIJ)**

---

A Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça foi formalizada em maio de 2019 e é composta por membros da Bélgica, França, Itália, Lituânia, Montenegro, Holanda, Polónia, Portugal, Roménia, Sérvia, Eslovénia, Espanha e Reino Unido. O CSM, representante português, integra o Comité Executivo da Rede.

O objetivo da Rede é melhorar a cooperação e boas relações mútuas entre os serviços nacionais de inspeção judicial dos Estados-Membros da União Europeia, Estados-Membros e Estados candidatos da União Europeia.

No âmbito da criação do Espaço Judiciário Europeu, o objetivo da Rede é promover a cooperação entre os seus membros nos seguintes assuntos:

- Desenvolvimento de normas comuns para a avaliação da atividade e operação de sistemas judiciais;
- Definição de garantias comuns de imparcialidade, ética e competência na realização de missões de avaliação;
- Informação e análise das estruturas e competências dos membros e intercâmbios entre eles;
- Intercâmbio de experiências relacionadas com o tipo de organização das diferentes instâncias judiciais, serviços de inspeção e seu funcionamento;
- Contribuir para a avaliação da eficiência e qualidade da justiça a nível europeu, e, em particular, dos instrumentos europeus relativos à assistência mútua em matéria penal e assuntos civis;
- Desenvolver e publicar ferramentas que promovam o intercâmbio de informações e recursos digitais disponíveis nos países e serviços de inspeção em questão;

- Fornecer conhecimentos especializados e comunicação de experiências e propostas às instituições europeias e outras organizações nacionais e internacionais.

No decurso do ano de 2022, foram diversas as atividades desenvolvidas pela RESIJ em que o CSM participou.

### **ASSEMBLEIA-GERAL**

A Assembleia-Geral determina a política e as atividades da Associação. Sob proposta do Conselho Administrativo, a Assembleia-Geral:

- Pode criar comissões e grupos de trabalho sobre temas específicos relacionados com as atividades da Rede ou com a organização da mesma;
- Decide sobre a participação dos comités e dos grupos de trabalho, bem como sobre a sua duração;
- Decide como permitir e maximizar a participação dos membros nos comités e grupos de trabalho.

O CSM participou em duas Assembleias-Gerais, realizadas em junho e dezembro de 2022, nas quais foram discutidos os seguintes tópicos:

- Apresentação do relatório da RESIJ apresentado à Comissão Europeia sobre a cooperação judiciária civil no domínio da proteção de adultos;
- Submissão do projeto COPEIJ no âmbito do Programa Justiça de 2022 da DG JUST;
- Avaliação e perspetivas futuras para a RESIJ;
- Situação administrativa e financeira da RESIJ;
- Apresentação do projeto COPEIJ (início do projeto em 1 de dezembro de 2022, fim do projeto em 30 de novembro de 2024).

### **CONSELHO ADMINISTRATIVO**

O Conselho Administrativo é composto pelo Presidente e três membros, sendo o CSM um dos membros designados para o mandato 2022-2025, representado pelo seu Vice-Presidente.

Não obstante os poderes que lhe são conferidos pelos Estatutos, compete ao Conselho Administrativo:

- Tomar todas as medidas necessárias para a execução do programa de atividades da Rede;
- Ser responsável por assegurar o bom funcionamento dos serviços;
- Ser responsável pela convocação e preparação das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- Propor declarações e posições políticas à Assembleia-Geral;
- Submeter um relatório anual das suas atividades à Assembleia-Geral.

O CSM participou em duas reuniões do Conselho Administrativo, em formato presencial, realizadas em junho e dezembro de 2022.

## GRUPOS DE TRABALHO

O CSM participou, ao longo de 2022, em dois grupos de trabalho:

### **1- Estudo europeu sobre a proteção transfronteiriça de adultos vulneráveis**

Em outubro de 2021 foi constituído um grupo de trabalho composto por profissionais indicados pelos Estados Membros da Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça (RESIJ), com o propósito de recolher, junto dos tribunais, dados quantitativos e qualitativos de processos relacionados com a proteção de adultos vulneráveis com incidência transfronteiriça.

Este grupo de trabalho foi constituído com o propósito de dar resposta a um pedido dirigido à RESIJ pela Comissão Europeia, tendo em vista uma eventual iniciativa legislativa no âmbito desta matéria.

Os resultados alcançados visam contribuir para uma avaliação mais precisa da situação da cooperação judiciária entre as autoridades nos processos de proteção dos adultos, entre os Estados-Membros. Isto abrange tanto os que são partes na Convenção da Haia de 2000, incluindo Portugal, como os que ainda não ratificaram este instrumento. Procura-se identificar os problemas e as necessidades no domínio da cooperação judiciária, bem como as boas práticas.

No início de 2022, o grupo de trabalho prosseguiu a sua atividade, reunindo, por videoconferência, em janeiro e março, tendo finalizado a sua missão em maio, com a aprovação e remessa do relatório final para a Comissão Europeia.

## **2- Análise comparativa dos Serviços de Inspeção**

Na Assembleia-Geral de junho de 2022, foi determinado elaborar um documento que apresente os pontos comuns e as diferenças entre os diferentes serviços de inspeção membros da RESIJ e que dê uma visão do estatuto, organização, prerrogativas e missões de cada serviço de inspeção nacional.

Em setembro e novembro de 2022, os pontos de contacto de cada instituição nacional reuniram no sentido de propor uma metodologia de trabalho e desenvolver questionários para recolha de informação junto dos serviços nacionais de inspeção.

Na Assembleia-Geral de Dezembro decorreu um workshop onde foram feitas apresentações sumárias dos diversos serviços nacionais de inspeção e validados os questionários elaborados.

Seguir-se-á, ao longo do próximo ano, a recolha de informações e a redação do documento de análise, cuja versão final deverá ser apresentada e aprovada na próxima Assembleia-Geral.

## **PEDIDOS DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**

O CSM colaborou ativamente no fornecimento de informações, preenchimento de questionários e disponibilização de legislação nacional. Participou, também, em eventos, no âmbito da atividade da RESIJ, a pedido de outros Estados ou de Organizações Internacionais.

No decurso do ano de 2022, assinalam-se as seguintes atividades:

- A participação dos membros da rede, a convite da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) do Conselho da Europa, na Conferência Regional "A Criação de uma Rede Mediterrânica do Sul de Serviços de Inspeção da

Justiça", que teve lugar em Casablanca, Marrocos, nos dias 11 e 12 de maio de 2022, onde foi feita uma exposição sobre o funcionamento do sistema de inspeção dos magistrados judiciais portugueses, nomeadamente da avaliação do mérito e da ação disciplinar.

- A participação na Conferência Internacional de Serviços de Inspeção 2022, organizada pela Rede Europeia de Serviços de Inspeção (RESIJ) e pela Inspeção Superior de Justiça da Albânia (ILD) com o apoio da Comissão Europeia para a Eficácia da Justiça do Conselho da Europa (CEPEJ), intitulada "*O interesse público na administração da justiça e a independência dos magistrados*", que teve lugar em Tirana, Albânia, no dia 24 de junho.

---

#### 5.1.5 CIMEIRA JUDICIAL IBERO-AMERICANA (CUMBRE)

---

A Cimeira Judicial Ibero-Americana é uma organização que articula a cooperação e concertação entre os Poderes Judiciais dos vinte e três países da Comunidade Ibero-Americana de Nações, congregando num único fórum as instâncias máximas e órgãos de governo dos sistemas judiciais ibero-americanos. Reúne no seu seio os Presidentes das Cortes Supremas e Tribunais Supremos de Justiça e os máximos responsáveis dos Conselhos Judiciários Ibero-Americanos.

São membros da Cimeira Judicial Ibero-Americana os Supremos Tribunais de Justiça e/ou os Conselhos Superiores da Magistratura de 23 Estados: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Porto Rico, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

O principal objetivo da Cimeira Judicial Ibero-Americana é a "adoção de projetos e ações concertadas, a partir da convicção de que a existência de um património cultural comum é um instrumento privilegiado que, sem prejuízo do necessário respeito pela diferença, contribui para o fortalecimento do Poder Judicial e, por extensão, do sistema democrático".



A Secretaria-Geral da Cimeira Judicial Ibero-Americana está sediada no Uruguai, enquanto a Secretaria *Pro Tempore* é rotativa entre os poderes judiciais dos Estados membros, estando atualmente a cargo do Peru. Os membros da Cimeira Judicial Ibero-Americana reúnem-se em Assembleia Plenária, que tem lugar, em regra, a cada dois anos num dos Estados participantes. Cada Assembleia Plenária é precedida de um conjunto de Reuniões de Trabalho e de Reuniões Preparatórias. Nestas rondas participam peritos e peritas designados pelos Estados participantes, que se integram em diferentes grupos de trabalho com vista ao desenvolvimento de projetos estabelecidos para cada edição.

Dos projetos já finalizados surgiram diversos documentos axiológicos (Cartas, Códigos, Estatutos, Recomendações), Comissões (Comissão de Ética Judicial, Comissão de Género e de Acesso à Justiça, entre outras) e Estruturas Permanentes (Instituto Ibero-americano de Altos Estudos Judiciais, Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial, entre outros), que os Estados participantes se comprometem a desenvolver.

O foco temático da XXI Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana, aprovada pela Assembleia Plenária no Panamá é: "Para uma carreira judicial independente e eficaz".

Aspetos da governação judicial particularmente sensíveis à independência judicial como o acesso à carreira, a avaliação da qualidade do trabalho dos juízes, o regime disciplinar, a duração e as promoções dentro da carreira judicial e a forma de sair dela, leva a Cimeira ao objetivo de identificar, definir e formular os princípios básicos e regras aplicáveis a todos os processos orgânicos suscetíveis de afetar a independência dos juízes.

Terá assim, por objetivos, tratar os seguintes temas ligados à carreira dentro da judicatura de forma específica:

1. A seleção e nomeação;
2. Promoção e progressão;
3. Formação profissional;
4. Controlo disciplinar e formas de desligamento da carreira judicial;

## 5. A Agenda Judiciária do Século XXI.

Com vista à preparação da XXI Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana foram constituídos quatro grupos de trabalho, sendo que o CSM integra o Grupo 4:

- Grupo 1 - Seleção de juízas e juízes e permanência na carreira judicial;
- Grupo 2 - Avaliação da qualidade e do desempenho do poder judicial;
- Grupo 3 - Regime disciplinar e suas garantias;
- Grupo 4 - Dados tecnológicos e função jurisdicional.

No decurso do ano transato, o CSM participou em duas reuniões sob a égide da XXI Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana:

### **PRIMEIRA REUNIÃO PREPARATÓRIA, 26 a 28 de abril de 2022, México**

Nesta primeira reunião, foram feitas as apresentações, discussão do conteúdo e integração dos quatro grupos de trabalho.

Para além da cerimónia de abertura das atividades da XXI Edição da Cumbre, decorreram também sessões de informação e de trabalho dos órgãos de direção (Secretaria Permanente, Secretaria Pro-Tempore e Comissão de Coordenação e Acompanhamento), e de diversas Comissões Permanentes, que integram a Cimeira Iberoamericana e que desenvolvem a sua atividade de forma autónoma, nomeadamente: (i) Comissão Ibero-Americana sobre a Qualidade da Justiça (CICAJ), (ii) Comissão sobre Mecanismos Alternativos e Restaurativos de Resolução de Litígios e Tribunais de Tratamento de Drogas e/ou Álcool (MARC-TTD), (iii) Comissão sobre Género e Acesso à Justiça (CCAJ), (iv) Comissão Ibero-Americana de Ética Judicial (CIEJ), (v) Comissão de Acompanhamento das Regras de Brasília (CSRB).

### **PRIMEIRA RONDA DE TRABALHOS, 15 e 16 de setembro de 2022, Brasil**

Feita a apresentação dos Grupos de Trabalho e definidas as diretrizes metodológicas – a cargo das Secretarias Permanente e Pro Tempore – seguiram-se, ao longo dos dois dias, sessões simultâneas dos 4 grupos de trabalho.

No final, cada grupo de trabalho elaborou as respectivas conclusões que foram aprovadas e subscritas em ata.

#### **5.1.5.1 COMISSÃO IBERO-AMERICANA DE ÉTICA JUDICIAL**

A Comissão é composta por nove membros e um secretário executivo. Leva a cabo um trabalho consultivo que se manifestou na adoção de vários pareceres relacionados com o desempenho, pelos juízes, das suas funções em áreas como as redes sociais, as relações com os meios de comunicação, a participação de juízes em tribunais desportivos ou a adesão de juízes a lojas maçónicas.

A Comissão promoveu a cooperação no espaço judicial Ibero-Americano através da atribuição anual de um prémio para estudos jurídicos e através do prémio que, de dois em dois anos, é atribuído atendendo à trajetória de um membro do poder judicial, com o objetivo de criar instituições eficientes, responsáveis e transparentes a todos os níveis.

Os membros da Comissão Ibero-Americana de Ética Judicial são eleitos na Cimeira Judicial Ibero-Americana reunidos em Assembleia Plenária. Constituem funções honoríficas e são desempenhadas por um período de três anos, com possibilidade de reeleição.

A composição da atual Comissão, para o período de 2021 a 2023, integra um Vogal do Conselho Superior da Magistratura.

---

#### **5.1.6 GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL PARA A PCSD CIVIL**

---

A gestão civil de crises é um mecanismo da União Europeia (UE) que lhe permite a projeção da sua identidade e política externa – Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) –, assim como superintender crises. A estabilização, reestruturação, reforma e monitorização de setores de um Estado em crise consegue-se através do empenhamento de dispositivos que integram equipas multidisciplinares e multifuncionais, ou seja, uma abordagem abrangente aos possíveis problemas.

O Compacto PCSD Civil, acordado entre o Conselho e os estados-membros em 19 de novembro de 2018, é fundamental para a União Europeia e os seus Estados-Membros, no sentido de os mobilizar, incluindo Portugal, para alcançar os objetivos desejados. Atualmente, o contributo de Portugal para as Missões Civis da PCSD é constituído por Peritos Nacionais Destacados (PND) e funcionários contratados. Tem vindo a ser feito um grande esforço na qualificação dos peritos nacionais nesta área, o que contribuirá, certamente, para o êxito do Compacto PCSD Civil. O *Civilian Planning and Conduct Capability* (CPCC) considera muito importante para as missões da PCSD que Portugal possa aumentar a sua contribuição.

O CSM é ponto focal da Rede CIPE (Comissão Interministerial de Política Externa) e colaborou, ao longo do ano de 2022, em diversas ações promovidas no âmbito do Plano Nacional de Implementação do Compacto para a PCSD Civil.

## 5.2 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS INTERNACIONAIS

---

O Conselho Superior da Magistratura esteve, ao longo de 2021, envolvido em dois projetos, financiados ao abrigo de Programas Europeus.

### 5.2.1 PROJETO ECJIN - AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS EUROPEUS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL PELAS AUTORIDADES DE INSPEÇÃO NACIONAIS

---

A Inspeção-Geral de Justiça Francesa submeteu à Comissão Europeia, no passado dia 29 de março de 2022, uma candidatura para financiamento de um projeto intraeuropeu sobre justiça ambiental em nome da Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça (RESIJ), com base no convite à apresentação de propostas para promover a cooperação judiciária em matéria civil e penal financiada pelo "Programa Justiça" da Direcção-Geral da Justiça e dos Consumidores.

Com efeito, esta iniciativa foi votada como uma prioridade da RESIJ para 2022, durante a última Assembleia-Geral, e conta com a participação do Conselho Superior da Magistratura de Portugal, do Ministério da Justiça de França, da Inspeção Judiciária da Roménia e do Ministério da Justiça de Itália.

A Agência Pública de Cooperação Técnica Internacional Francesa, denominada "Expertise France", será a coordenadora do projeto. Ficarà a cargo de todo o orçamento e terá a responsabilidade de zelar pela boa execução do projeto.

O projeto terá a duração de 18 meses e a língua de trabalho será o Francês.

O projeto COPEIJ centra-se nos objetivos da Diretiva 2008/99/CE relativa à proteção do ambiente através do direito penal, que se encontra, atualmente, em revisão. O projeto de nova diretiva estabeleceu vários objetivos para a justiça penal europeia em matéria de ambiente: melhorar a eficácia das investigações e ações penais, atualizando o âmbito e a definição das infrações penais que afetam o ambiente, garantindo níveis eficazes de punição, promovendo investigações e ações penais transfronteiras, melhorando a recolha e divulgação de dados estatísticos e a eficácia operacional das cadeias nacionais responsáveis pela aplicação da lei.

Todos os intervenientes na cadeia de aplicação da lei penal (e.g. juízes, procuradores, serviços policiais especializados, associações, advogados, representantes dos serviços estatais especializados em proteção ambiental) serão considerados grupos-alvo do projeto. A cooperação e coordenação envolvendo todos estes intervenientes constituem um grande desafio para uma proteção eficaz do ambiente através do direito penal.

O projeto sugere uma avaliação cruzada de mecanismos e intervenientes que participam no tratamento de disputas ecológicas dentro do espaço judicial europeu. Contribuirá para o reforço da cooperação judicial nessa área e dos sistemas judiciais nacionais.

Uma equipa europeia de inspeção conduzirá avaliações nacionais preliminares em cada país parceiro no seio das instituições judiciais tendo consideração a

implementação de algumas diretivas europeias. Serão formuladas recomendações às autoridades administrativas e judiciais nacionais e também à Comissão Europeia.

Para o efeito serão produzidos questionários, organizadas visitas de estudo em cada país representado no consórcio e elaborados relatórios de avaliação nacionais e um relatório final comum para identificar boas práticas e pontos fracos e apresentar recomendações. Um comité científico (investigadores, representantes de organizações não governamentais) será constituído para completar e apoiar o trabalho das inspeções, se e quando necessário.

As recomendações serão suscetíveis de favorecer a boa aplicação do direito comunitário nas jurisdições nacionais, reforçando assim a compreensão mútua dos sistemas nacionais que trabalham nos processos e no tratamento judicial dos crimes e infrações ambientais.

Os serviços de inspeção da justiça terão oportunidade de proceder a uma avaliação profunda de vários procedimentos pendentes ou findos de natureza transfronteiriça (e.g. casos de poluição, tráfico de resíduos, tráfico de espécies protegidas) que interessem a pelo menos dois ou mais países parceiros.

A avaliação de casos particulares permitirá formular recomendações operacionais vinculadas a juízes e procuradores. Isto poderá ser feito com a cooperação da rede EUROJUST.

---

### **5.2.2 PROJETO ICANEPO - REQUERIMENTO JUDICIAL INTERNACIONAL DE INJUNÇÃO DE PAGAMENTO EUROPEIA**

---

A Comissão Europeia identificou vários aspetos da falta de digitalização no domínio judiciário e abordou-os através de uma «Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à digitalização da cooperação judiciária e ao acesso à justiça em matéria civil, comercial e penal transfronteiras, e que altera determinados atos no domínio da cooperação judiciária», publicada em dezembro de 2021. Um dos temas abordados é a falta de ferramentas digitais que

apoiem plenamente: i. A cooperação entre os sistemas jurídicos de diferentes países da UE (cooperação judiciária transfronteiriça) e; ii. A capacidade de as pessoas/organizações utilizarem os sistemas jurídicos de outros países da UE quando tal for necessário (falta de ferramentas digitais que facilitem o acesso à justiça em casos transfronteiriços).

A comunicação em casos transfronteiriços ocorre principalmente em papel, embora já exista, desde há uma década, um caso de utilização do e-CODEX para o procedimento europeu de injunção de pagamento. Alguns Estados-Membros já implementaram a comunicação eletrónica para este procedimento nos seus ambientes informáticos nacionais (em parte em projetos anteriores financiados pela UE) e já estão a comunicar desta forma com outros Estados-Membros conectados.

O CSM participa no projeto e-CODEX desde a segunda fase de implementação de um sistema de tecnologia de informação para cooperação judiciária internacional, em matéria civil e criminal (eCODEX plus), tendo em vista a criação de um ponto de acesso de comunicações eletrónicas entre Tribunais de diferentes Estados Membros. No caso em concreto, está relacionado com o procedimento de injunção europeu e com as ações de pequenos montantes, tendo a seu cargo estabelecer, gerir e manter a ligação a este intercâmbio eletrónico. Pese embora a ligação esteja operacional, não existe nenhum processo de comunicação eletrónica ativo entre Portugal e outros Estados-Membros com base neste nó de ligação.

A par da conclusão das atividades de implementação do sistema de comunicações eletrónicas e-CODEX iniciada no projeto anterior, importa manter atualizado e operacional esse nó de ligação nacional gerido pelo CSM.

Nesse sentido, o Conselho Superior da Magistratura aceitou o convite para integrar um consórcio, financiado pelo Programa Justiça, para desenvolvimento de um sistema de gestão de procedimentos europeus de injunção de pagamento de vanguarda e a sua disponibilização aos Estados Membros europeus.

Tendo consciência das diferenças nacionais no que diz respeito ao funcionamento deste procedimento europeu, o projeto visa especificamente a criação de um núcleo internacional, representando os requisitos estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º

1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, de criação de um procedimento europeu de injunção de pagamento e equipá-lo com interfaces para ligar extensões nacionais, que se ocuparão das especificações nacionais do procedendo (para citar as mais óbvias: línguas diferentes). Interfaces adicionais serão estabelecidas para transferir dados para sistemas nacionais.

O projeto, intitulado ICANEPO, integra, a par do CSM, autoridades da Áustria, Grécia, Países Baixos, sendo coordenado pelo Ministério da Justiça austríaco. Tem a duração de dois anos, e início a partir de abril de 2023.

---

### **5.2.3 PROJETO SIMPLIVI - SIMPLIFICAR A VIDEOCONFERÊNCIA JUDICIAL TRANSFRONTEIRIÇA NA EUROPA**

---

A Comissão Europeia identificou vários aspetos da falta de digitalização no domínio judiciário e abordou-os através de uma «Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à digitalização da cooperação judiciária e ao acesso à justiça em matéria civil, comercial e penal transfronteiras, e que altera determinados atos no domínio da cooperação judiciária», publicada em dezembro de 2021.

Um dos objetivos da proposta visa «Facilitar a participação das partes em processos civis e penais transfronteiriços em audições orais por videoconferência ou outras tecnologias de comunicação à distância (...)». Outros atos jurídicos europeus referem-se igualmente à videoconferência como um método para atingir os seus objetivos (por exemplo, decisão europeia de investigação, obtenção de provas).

A pandemia Covid-19, com as suas regras de distanciamento e restrições de viagem, conduziu a um aumento significativo das videoconferências. Os Estados Membros europeus tomaram medidas técnicas para facilitar a videoconferência e adotaram as suas regras organizativas e jurídicas para alargar o âmbito de aplicação das videoconferências. Por conseguinte, pode presumir-se com segurança que o número de videoconferências (transfronteiriças) aumentará significativamente nos próximos anos.



Todavia, as experiências passadas em matéria de videoconferência transfronteiriça demonstraram que continua a ser um processo complexo organizar, criar e realizar uma videoconferência em toda a diversidade de diferentes ambientes técnicos e pré-requisitos, diferentes aspetos organizacionais a considerar e diferentes quadros jurídicos para agir no seu interior. As anteriores tentativas de simplificação da videoconferência trouxeram melhorias consideráveis. No entanto, o impulso que a pandemia trouxe a este tema criou novas experiências, avanços técnicos e aceitação da videoconferência.

O presente projeto destina-se a utilizar a dinâmica atual e (i) a investigar nos atuais pontos de dor da videoconferência transfronteiriça e a analisar abordagens para os superar, e (ii) a apresentar recomendações práticas para melhorar os aspetos técnicos, organizacionais e jurídicos da videoconferência.

Com base nesta abordagem, o projeto visa alcançar os seguintes objetivos:

- Fornecer recomendações operacionais e melhores práticas para pontos problemáticos conhecidos, especialmente para aspetos organizacionais;
- Elaborar um fluxo de trabalho normalizado para a criação de uma videoconferência transfronteiriça, incluindo todos os parâmetros necessários para o efeito;
- Apoiar este fluxo de trabalho com um novo caso de utilização do eCODEX, - estabelecer todos os requisitos adicionais para a pilotagem do caso de utilização do eCODEX;
- Elaborar recomendações para dotar as bases de dados dos tribunais europeus disponíveis de atributos adicionais para a criação de videoconferências transfronteiras.

O projeto, intitulado SimpliVi, prevê uma duração de 24 meses, com a sua execução a ter lugar a partir de abril de 2023, até ao final de 2024.

### **5.3 PROTOCOLOS INTERNACIONAIS**

---

Ao longo de 2022, promoveram-se ações no âmbito de Protocolos de Cooperação Institucional celebrado com organizações congéneres.

#### **5.3.1 PROTOCOLO ENTRE O CSM E O CONSELHO SUPERIOR DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE DE 27 DE MAIO DE 2021**

---

O CSM de Portugal recebeu a visita de uma Juíza Conselheira e Inspetora Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial de São Tomé e Príncipe, com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), para realização de um estágio de contacto com os serviços de inspeção do CSM durante a primeira quinzena de outubro. Esta visita foi acompanhada por um Vogal Juiz Desembargador do CSM, tendo em vista a elaboração de recomendações ao CSMJ de São Tomé e Príncipe, que possam servir de base à apresentação de propostas de alterações legislativas e regulamentares que abranjam, nomeadamente, a atividade dos seus Serviços de Inspeção Judicial.

O CSMJ de São Tomé e Príncipe recebeu posteriormente, na primeira quinzena de dezembro, a visita do Vogal Juiz Desembargador do CSM para acompanhar e apoiar o projeto de reestruturação em curso.

### **5.4 VISITAS DE DELEGAÇÕES ESTRANGEIRAS**

---

O Conselho Superior da Magistratura recebeu diversas visitas de delegações estrangeiras, algumas de cortesia, para apresentar cumprimentos e trocar breves impressões sobre as atividades em curso. Recebeu também visitas com o propósito de realizar um intercâmbio de experiências e de dar a conhecer mais profundamente o modelo de funcionamento do CSM e dos seus serviços, nomeadamente:

## **- VISITA DE DELEGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DA ALBÂNIA**

Entre os dias 23 e 25 de maio, deslocou-se ao Conselho Superior da Magistratura uma delegação do Conselho Superior da Magistratura da Albânia, no âmbito do projeto “Reforçar a Eficiência e a Qualidade do Sistema Judicial na Albânia (SEJ III), juntamente com delegados da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) do Conselho da Europa (CoE), composta por 13 membros daquele Conselho Superior e 3 membros da CEPEJ, respetivamente.

Os trabalhos incidiram em aprofundar o conhecimento sobre o funcionamento e organização do Conselho Superior da Magistratura nas suas diversas vertentes, e.g. diretiva, financeira e inspetiva.

Foram também proporcionadas visitas ao Centro de Estudos Judiciários, ao Supremo Tribunal de Justiça e ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com vista a conhecer a organização e funcionamento destas instituições.

## **- VISITA DE DELEGAÇÃO DE AUDITORES DE JUSTIÇA ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA DE LINZ, ÁUSTRIA**

O Conselho Superior da Magistratura recebeu, em junho, uma delegação de 32 futuros juízes do *Oberlandesgericht* (Tribunal de Segunda Instância) de Linz, a pedido da Embaixada da Áustria.

Durante a visita foi feita uma apresentação sobre as competências do CSM e a digitalização processual, designadamente as aplicações de gestão *Citius* e *Magistratus*. Houve também espaço para questões e troca de experiências, tendo sido abordados os desafios da judicatura.

A visita foi promovida pela Embaixada da Áustria em Portugal.

## **- VISITA DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE TIMOR-LESTE AO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PORTUGAL**

No dia 4 de julho de 2022, de manhã, o Conselho Superior da Magistratura recebeu a visita do Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor Leste, afim de apresentar cumprimentos e fazer uma atualização de assuntos atinentes às estreitas relações de cooperação entre o CSM de Portugal e o CSMJ de Timor-Leste, tendo em vista reforçar o quadro de assessores internacionais, ministrar formação e designar representantes para integrar os painéis de avaliação dos candidatos a Juízes dos Tribunais Superiores de Timor Leste (Relação e Supremo).

#### **- VISITA DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRADOS JUDICIAIS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

No dia 4 de julho de 2022, de tarde, o Conselho Superior da Magistratura recebeu a visita do Presidente do Conselho Superior dos Magistrados Judiciais de São Tomé e Príncipe. Teve como objetivo a apresentação de cumprimentos e a atualização de assuntos atinentes às estreitas relações de cooperação entre o CSM de Portugal e o CSMJ de São Tomé e Príncipe. Pretendia-se uma partilha de experiências e de prestação de apoio à atividade dos Serviços de Inspeção, ao nível da sua organização e funcionamento, mas também no âmbito de formação específica dirigida aos Magistrados que exerçam funções enquanto Inspetores Judiciais.

#### **- VISITA DE DELEGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL DE ANGOLA**

No dia 6 de julho de 2022, o Conselho Superior da Magistratura acolheu a visita do Vogal e do Secretário Executivo Interino do CSMJ de Angola a fim de apresentar cumprimentos e de fazer uma atualização de assuntos atinentes às estreitas relações de cooperação entre ambos os Conselhos.

Foram apresentadas e discutidas matérias relacionadas com a organização e funcionamento dos serviços de cooperação judiciária do Conselho Superior da Magistratura português.

## **- VISITA DE DELEGAÇÃO DO GABINETE DO INSPETOR INDEPENDENTE DA GEÓRGIA**

Entre os dias 23 e 24 de novembro 2022, o Conselho Superior da Magistratura recebeu uma delegação do Gabinete do Inspetor Independente do Conselho Superior da Magistratura da Geórgia, no âmbito do projeto "Reforçar a responsabilização e a eficiência do sistema judicial e o profissionalismo dos advogados na Geórgia". O projeto é patrocinado pelo Departamento de Justiça e Cooperação Jurídica do Conselho da Europa (CoE). A delegação era composta por 11 membros daquele Gabinete.

Foram apresentadas e discutidas matérias relacionadas com a organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura, o acompanhamento e avaliação do desempenho dos tribunais e juízes, e a responsabilidade disciplinar dos magistrados.

## **- VISITA DE DELEGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL DE MOÇAMBIQUE**

Entre os dias 12 e 16 de dezembro, o Conselho Superior da Magistratura recebeu uma delegação da Inspeção-Geral do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Moçambique, para uma ação de capacitação em matéria inspetiva. Estiveram nesta visita 6 Inspetores Judiciais.

A capacitação foi ministrada pelo Inspetor coordenador e por um Inspetor Judicial e incidiu de forma aprofundada sobre a organização do Serviço de Inspeção e as suas competências.

Foi ainda organizada uma visita ao Supremo Tribunal de Justiça, tendo a delegação moçambicana sido acolhida por um Juiz conselheiro com experiência em matéria de inspeção de magistrados de tribunais superiores.

## 5.5 COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

---

Ao longo do ano de 2022, o Conselho Superior da Magistratura colaborou, diretamente ou por intermédio do Ministério da Justiça, com instituições europeias e internacionais (Comissão Europeia, Conselho Europeu, Conselho da Europa) preenchendo questionários, trocando informações, ou fazendo-se representar em Colóquios e Eventos, dos quais se destacam os seguintes:

### - COMISSÃO EUROPEIA

- A participação, como orador, do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura na “Formação inicial de profissionais da justiça ao serviço do Estado de Direito”, promovida pela Comissão Europeia, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022, em Bordéus, na Escola Nacional de Magistratura Francesa;
- O contributo dado para o Painel de Avaliação da Justiça da União Europeia (*EU Justice Scoreboard*), relatório anual que fornece dados comparáveis sobre a independência, a qualidade e a eficiência dos sistemas judiciais nacionais;
- O contributo dado para o Relatório Anual sobre o Estado de Direito, que acompanha os aspetos significativos relativos da evolução do Estado de Direito em cada Estado-Membro (*EU Rule of Law Report*).

### CONSELHO DA EUROPA

- O contributo dado para o Questionário CEPEJ sobre os Sistemas Judiciais, que tem por objetivo aumentar o conhecimento dos sistemas judiciais dos Estados participantes, para comparar o funcionamento dos sistemas judiciais nos seus vários aspetos, bem como ter um melhor conhecimento das tendências de organização judiciária a fim de ajudar a melhorar a eficácia da justiça;

- O contributo dado para o Segundo Relatório de Conformidade feito pelo Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) no que tange à implementação das recomendações emitidas no âmbito do 4.º ciclo de avaliações mútuas, dedicada à prevenção da corrupção em relação a parlamentares, juízes e magistrados do Ministério Público;

- O Evento de lançamento do Projeto TJENI "Promover a transparência das decisões judiciais e reforçar a implementação nacional da CEDH" que contou com a participação como oradora de uma Magistrada Judicial Adjunta do Gabinete do Conselho Superior da Magistratura.

### **ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICOS (OCDE)**

- O contributo dado para a fase 4 da Avaliação de Portugal à luz da Convenção da OCDE sobre o combate ao suborno de funcionários públicos estrangeiros em transações comerciais internacionais.

### **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (WIPO)**

- O contributo dado para o Colóquio sobre Propriedade Intelectual para Juízes nos Países Lusófonos, organizado pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual (WIPO), que contou com a participação de dois Juízes Desembargadores do Tribunal da Relação de Lisboa como oradores.

### **PRESIDÊNCIA FRANCESA DO CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA**

- A participação, como oradora, de uma Vogal do Conselho Superior da Magistratura, a convite da Presidência Francesa do Conselho da União Europeia e do Ministério da Justiça Francês na Conferência "Profissionais que enfrentam os desafios da proteção europeia e internacional de adultos vulneráveis", realizada em Paris, na Escola Nacional de Magistratura.

## 6. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS

### 6.1 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### 6.1.1 RONDA DE VISITAS PELAS COMARCAS

As visitas presenciais às 23 Comarcas enquadram-se num dos objetivos do atual mandato, designadamente do GAVPM, cujo principal intuito é ouvir os Magistrados e funcionários judiciais sobre eventuais problemáticas existentes nos tribunais onde exercem funções, que possam obstar ao bom funcionamento dos mesmos.

Mais do que visitas, são encontros entre Juízes onde estes são exortados a partilhar o que entendam ser útil. Em 2022, o CSM visitou a Comarca de Santarém. Tendo estado previstas, para dia 13 de dezembro, as visitas às Comarcas de Lisboa e de Setúbal, estas foram reagendadas para 2023 devido às condições meteorológicas e aos avisos da Proteção Civil.

#### 6.1.2 PROJETOS, PROTOCOLOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

##### OBSERVATÓRIO JUDICIAL DA VIOLÊNCIA DE GÉNERO E DOMÉSTICA

O Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica foi instituído por deliberação do Plenário de 06.02.2018 do Conselho Superior da Magistratura, do qual resultou um protocolo.

O Observatório é coordenado pela Juíza Conselheira do STJ Maria Teresa Féria Gonçalves de Almeida e é constituído por mais de 30 responsáveis da área da Justiça.

Para além da Juíza Coordenadora, tem como membros o Vice-Presidente do CSM, o Diretor do Centro de Estudos Judiciário, os Presidentes dos Tribunais de Comarca e dos Tribunais da Relação, um Representante do Observatório da Justiça e um Representante da Comissão para a Cidadania e Igualdade (Núcleo Violência Doméstica – Violência de Género).



A atividade do Observatório desdobra-se nas seguintes atuações:

- **Recolha de decisões judiciais finais**, transitadas em julgado, proferidas em processos da jurisdição criminal relativos a crimes de violência de género e doméstica, e em processos da jurisdição de família e menores em que alguma das partes seja ou tenha sido agente ou vítima de algum daqueles crimes;
- **Análise das referidas decisões judiciais** com vista a identificar as questões jurídicas que devam ser objeto preferencial de ações de formação;
- **Apresentar sugestões de alterações legislativas ou regulamentares ao CSM**, designadamente no âmbito da estatística, com vista a agilizar e aumentar a eficácia da administração da Justiça na prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica;
- **Apresentar sugestões de celebração de protocolos de cooperação ao CSM** com outras entidades com vista ao objetivo referido no ponto anterior;
- **Apresentar ao CSM sugestões do conteúdo de cursos ou ações de formação dirigidas à Judicatura**, no âmbito da prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica;
- **Difundir entre a Magistratura Judicial toda a informação de natureza jurídica**, ou com ela relacionada, nacional e internacional, relevante para a atualização de conhecimentos na área da prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica.

De modo a preparar a retoma dos trabalhos, foram auscultados todos os membros, estando a decorrer a recolha de contributos.

### INICIATIVA SOLIDÁRIA

No final de março de 2020, depois da confirmação do primeiro caso de Covid-19 em Portugal, o CSM, com forte sentido de cidadania e sentimento de comunidade, lançou a Iniciativa COVID, com o intuito de angariar verbas para auxiliar os mais afetados pela pandemia.

Em 2021, perante o agravamento da situação da pandemia no país, o Conselho Superior da Magistratura entendeu que a manutenção desta conta e a divulgação de novo apelo de contribuição, junto dos magistrados judiciais, poderiam continuar a fazer a diferença.

Esta campanha permitiu ajudar diversas instituições, de acordo com o objetivo inicial. O valor total angariado pela iniciativa COVID, que teve, desde logo, um enorme acolhimento e apoio de todos, foi repartido da seguinte forma:

- Maio de 2021: 24.500,00€,

Distribuído equitativamente pelas seguintes instituições:

– Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) – Porto, o qual indicou a Associação Médicos do Mundo, a Fundação Assistência Médica Internacional e a CAIS – Associação de Solidariedade Social;

– GAS Porto – Grupo de Ação Social do Porto;

– Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) – Lisboa, o qual indicou a VITAE – Associação Solidariedade e Desenvolvimento Internacional, o Centro Social do Exército de Salvação, a Associação dos Albergues Noturnos de Lisboa e a Fundação de Assistência Médica Internacional – AMI.

- Dezembro de 2021: 8.400,00€

Distribuído equitativamente pelas seguintes instituições:

– Associação de Amigos da Criança e da Família – “Chão dos Meninos”;

– Casa de Acolhimento “Abrigo do Zêzere”.

- Março de 2022: 5.769,86€

– Associação de pais e amigos de crianças com cancro – “Acreditar”, Porto.

Depois de distribuídas as verbas angariadas, e esgotado o propósito que levou à criação à sua criação, a conta foi encerrada no final do primeiro trimestre de 2022.

## 6.2 EVENTOS

---

### 6.2.1 XVI ENCONTRO ANUAL DO CSM

---

A realização de um Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura constitui uma tradição iniciada em 2003, com o objetivo de reunir periodicamente os magistrados judiciais e outros profissionais do foro em torno da discussão de temas de interesse e atualidade manifestos para o funcionamento do sistema judicial.

Depois de em 2021 ter rumado ao sul, a Beja, em 2022 o Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura regressou ao Norte do país, a Vila Nova de Gaia. O XVI Encontro realizou-se nos dias 20 e 21 de outubro, no Hotel Hilton Porto Gaia, junto ao Douro, acolhendo, pela primeira vez, mais de 300 participantes.

Debruçando-se sobre um tema atual e de especial relevância para todos os magistrados judiciais – a independência judicial –, o encontro de 2022 contou com um painel de oradores de excelência nas e um programa cultural distinto.

Marcaram presença na cerimónia de abertura o Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Conselheiro José Sousa Lameira, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Eduardo Vítor Rodrigues, e a Ministra da Justiça, Catarina Sarmiento e Castro.

O primeiro dia contou com as apresentações do Professor Paulo Tarso Domingues, da Faculdade de Direito do Porto, e do Professor Filippo Donati, Presidente da Rede Europeia de Conselhos da Magistratura. Com moderação do Vogal do CSM José Manuel Correia, as apresentações incidiram nas visões pessoais e profissionais sobre o tema que deu mote ao encontro. O professor Paulo Otero, da Universidade de Lisboa, e o historiador Joel Cleto, que analisou o tema à luz da história, encerraram os trabalhos do dia, com a moderação da Vogal do CSM Telma Carvalho.

No segundo dia do evento, a vogal do CSM Inês Ferreira Leite moderou uma mesa redonda que reuniu a Provedora de Justiça, Maria Lúcia Amaral, o Professor Miguel Morgado, a Deputada Alexandra Leitão, a Juiz de Direito Filipa Louro e, por videochamada, o Juiz holandês Kees Sterk. Oradores de áreas e formações distintas, que permitiram olhar para a independência judicial de diferentes prismas.

Coube ao Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e, por inerência, do CSM, fazer o balanço final de dois dias em que se pensou a independência judicial. O encontro foi encerrado pelo Presidente da República, professor Marcelo Rebelo de Sousa, que pela primeira vez marcou presença num encontro do CSM.

Todo o evento foi transmitido *online*, tendo esta transmissão sido assegurada pela Unidade de Informática do CSM. A divulgação do Encontro e da sua transmissão foi assegurada no *site* e na página de *Facebook* do CSM, assim como na página dedicada ao evento.

Diversos órgãos de comunicação social, de âmbito nacional e regional, acompanharam o evento, tendo o mesmo obtido ampla repercussão na imprensa.

Por decisão do Plenário, em 2023 o Encontro Anual decorrerá na Covilhã.

---

### 6.2.2 REUNIÕES DOS INSPETORES JUDICIAIS

---

Os inspetores judiciais reuniram várias vezes em 2022. As reuniões decorreram em formato presencial, nos seguintes locais e datas:

- 8 de abril, na Biblioteca Municipal de Montemor-o-Novo;
- 15 de junho, no Tribunal Judicial de Lamego;
- 14 de julho, no Hotel Montebelo, em Viseu (encontro promovido CSM);
- 23 de setembro, no Tribunal da Relação do Porto.

## CONCLUSÕES

Do relatório exposto nas páginas que antecedem, e que reflete sumariamente a atividade e o funcionamento do Conselho Superior da Magistratura no ano de 2022, sublinha-se:

- ✓ Em 2022 o CSM realizou 11 sessões ordinárias de Plenário;
- ✓ O Conselho Permanente realizou, em 2022, 18 sessões ordinárias (9 SAID e 9 SALT);
- ✓ No decorrer de 2022, o Conselho Administrativo reuniu em 2 sessões;
- ✓ Foi deliberado nomear o Juiz de Direito Dr. Francisco José Bordalo Lopes Henriques, em regime de acumulação de funções, como Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal;
- ✓ Apreciada a questão da aplicabilidade da duração do mandato de quatro anos e a impossibilidade de renovação do mesmo, a que se refere o n.º 1 do artigo 147.º do EMJ, na redação conferida pela presente lei, concluiu-se que é aplicável aos atuais Vogais em exercício de funções, contando-se o período em questão desde o início do mandato;
- ✓ Foi aprovada proposta relativamente às orientações genéricas das medidas a adotar com vista a minimizar o impacto negativo na organização e funcionamento dos tribunais, da nova redação do art.º 40.º do Código Processo Penal, introduzida pela Lei 94/2021 de 21 de dezembro;
- ✓ Foi deliberado aprovar o teor do Relatório (Parecer) Final do Júri do 10.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação;
- ✓ O Plenário aprovou a proposta de providência legislativa com vista à alteração do artigo 40.º do Código de Processo Penal, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, elaborada pelo Gabinete deste Conselho, a qual foi remetida à Ministra da Justiça, nos termos do disposto no artigo 149.º, n.º 1, al. j) do EMJ;
- ✓ O CSM informou o Ministério da Justiça de que as vagas a preencher para a magistratura judicial, nos próximos anos, não deveriam ser inferiores a 80;
- ✓ Foi apreciado e aprovado o projeto final de Movimento Judicial Ordinário de 2022;

- ✓ Foi deliberado por unanimidade aprovar e concordar com o aviso de abertura de procedimento concurso para o recrutamento de 24 postos de trabalho para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais;
- ✓ Foi deliberado, por unanimidade, a criação de grupo de trabalho, no seio do Plenário, para ponderação da questão referente à transição temporária de Magistrados Judiciais para cargos políticos e públicos e o subsequente regresso desses magistrados aos tribunais findas as respetivas comissões de serviço e, também, repensar o regime legal em vigor referente a impedimentos, incompatibilidades e comissões de serviço (judiciais e não judiciais) dos Magistrados Judiciais;
- ✓ Foi deliberado, por unanimidade, o teor do Aviso de Abertura do 17.º Concurso Curricular de Acesso ao Supremo Tribunal de Justiça;
- ✓ O Plenário deliberou concordar com a proposta de Regulamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais de Comarca;
- ✓ Em dezembro de 2022, encontravam-se em funções quinze inspetores em comissão de serviço;
- ✓ Em 2022 tomou posse um (1) novo inspetor judicial;
- ✓ Os inspetores judiciais reuniram 4 vezes em 2022;
- ✓ Foi incrementado o RGPD;
- ✓ Em 2022, existiam no CSM 132 postos de trabalho;
- ✓ Integravam ainda o quadro de pessoal do CSM 54 postos de trabalho para assessoria aos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, em regime de comissão de serviço;
- ✓ O CSM conta ainda com 52 oficiais de justiça em regime de comissão de serviço;
- ✓ Em 2022, houve 33 juízes em comissão de serviço no CSM;
- ✓ Fruto do alargamento do IUDEX às Comarcas, a comunicação com o CSM foi mais célere;
- ✓ O CSM consolidou-se como organismo tecnologicamente autónomo;
- ✓ O Gabinete de Comunicação criou a página de *LinkedIn* do CSM, contando atualmente com mais de 200 seguidores;

- ✓ Em 2022, o Gabinete de Comunicação recebeu e tratou mais de 400 pedidos da comunicação social;
- ✓ No final de 2022, existiam 1.928 juízes. Destes, 1.790 estavam em efetividade de funções (incluindo 41 juízes de direito em regime de estágio);
- ✓ Encontravam-se em efetividade de funções 56 Juízes Conselheiros no STJ e 392 Juízes Desembargadores nos Tribunais da Relação;
- ✓ Durante o ano de 2022, ingressaram 41 novos juízes na magistratura judicial;
- ✓ Em 2022, cessaram funções 65 magistrados judiciais;
- ✓ No total, em 2022, estavam em comissão de serviço 133 juízes;
- ✓ O plano de formação continua de 2021-2022 foi concluído a 14 de outubro, tendo sido realizadas todas as ações nele previstas;
- ✓ No decurso do ano, foram realizadas 163 inspeções - 42 ações inspetivas, 106 inspeções ordinárias e 15 inspeções extraordinárias;
- ✓ A classificação Muito Bom, apesar de ter baixado, continua a ser a que detém o maior peso -109 em 2021 e 74 em 2022;
- ✓ Em 2022, foram instauradas 56 ações na área disciplinar - 24 processos disciplinares, 26 inquéritos e 6 averiguações;
- ✓ Em 2022, foram aplicadas 29 penas disciplinares;
- ✓ A pena de multa foi a mais aplicada, seguindo-se as penas de advertência não registada e a suspensão;
- ✓ O CSM recebeu, no ano de 2022, onze pedidos de aceleração processual, dos quais três (3) foram deferidos;
- ✓ Chegaram ao CSM 667 queixas ou interpelações;
- ✓ Todos os Juízos de Execução registaram uma taxa de resolução acima dos 100%;
- ✓ Durante o ano de 2022, as jurisdições cível, penal e laboral, na 1ª instância, apresentaram uma taxa de resolução acima dos 100%;
- ✓ Foram elaborados pelo GAVPM 132 pareceres, estudos ou informações de apoio à decisão;
- ✓ O CSM esteve representado em 24 grupos de trabalho;
- ✓ No decurso do ano de 2022, o CSM participou em inúmeras atividades desenvolvidas pela RECJ;

- ✓ O CSM participou em duas reuniões sob a égide da XXI Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana;
- ✓ O CSM participou em diversos projetos internacionais, como o ECJIN e o ICANEPO;
- ✓ O CSM recebeu, em 2022, visitas de diversas delegações estrangeiras, algumas de serviços congéneres;
- ✓ O CSM colaborou, diretamente ou por intermédio do Ministério da Justiça, com diversas instituições europeias e internacionais ao longo de todo o ano de 2022;
- ✓ Em 2022, o CSM encerrou a conta associada à campanha solidária de combate à pandemia Covid-19, depois de esgotado o propósito que levou à sua criação;
- ✓ O XVI Encontro Anual do CSM decorreu em Vila Nova de Gaia e bateu o recorde de participação, com mais de 300 inscritos;
- ✓ Por decisão do Plenário, em 2023 o Encontro Anual decorrerá na Covilhã.



## 7. ANEXOS

### ANEXO I - MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CSM

---

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - ANO 2022

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - 1º TRIM 2022

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - 2º TRIM 2022

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - 3º TRIM 2022

---

### ANEXO II - SÍNTESE DOS RELATÓRIOS ANUAIS DAS COMARCAS

---

### ANEXO III - RELATÓRIO ANUAL DO PONTO DE CONTACTO DA RJECC

---

*[disponibilizados em formato digital]*